

RELATÓRIO ANUAL 2017



CONSELHO ÚNICO DE RESOLUÇÃO

RELATÓRIO ANUAL 2017

Créditos fotográficos:

Capa: iStock.com/AzmanJaka; CUR nas páginas 4, 11, 31, 35 e 51; iStock.com/ultramarine5, página 12; iStock.com/Violetastock, página 27; iStock.com/instamatics, página 29; iStock.com/Peshkova, página 38; iStock.com/Peshkova, página 38; iStock.com/agrobacter, página 41; iStock.com/bjdlzx, página 45; iStock.com/Sagadogo, página 47; iStock.com/DNY59, página 53; iStock.com/anyaberkut, página 59.

Versão impressa	ISBN 978-92-95211-44-5		doi:10.2877/128587	FP-AA-18-001-PT-C
PDF	ISBN 978-92-95211-41-4	ISSN 2467-3242	doi:10.2877/612973	FP-AA-18-001-PT-N

Estão disponíveis mais informações sobre a União Europeia na Internet (<http://europa.eu>).

Luxemburgo: Serviço das Publicações da União Europeia, 2018

© Conselho Único de Resolução, 2018

Reprodução autorizada mediante indicação da fonte.

Impresso pelo Serviço das Publicações no Luxemburgo

ÍNDICE

PREÂMBULO	4	5.3. Gestão de recursos	43
ABREVIATURAS	7	5.3.1. Recursos humanos	43
INTRODUÇÃO	8	5.3.2. Gestão orçamental e financeira	44
RESUMO EXECUTIVO	10	5.3.3. Balanço final de 2017	46
1. REFORÇO DA RESOLUBILIDADE DOS BANCOS SOB A ALÇADA DO CUR E DAS INSTITUIÇÕES MENOS SIGNIFICATIVAS	12	5.3.4. Contratos públicos	48
1.1. Planos de resolução para bancos sob a alçada do CUR	12	5.3.5. Instalações	48
1.2. Supervisão do CUR em relação ao planeamento e às decisões de resolução de instituições menos significativas	15	5.4. Governação	49
2. QUADRO DE RESOLUÇÃO	17	5.4.1. Assessoria jurídica interna e contencioso	49
2.1. Instrumentos e políticas	17	5.4.2. Secretariado-Geral	49
2.2. Dados para o planeamento da resolução	22	5.4.3. Conformidade	50
2.3. Análise da estabilidade financeira	23	5.4.4. Auditoria interna	50
2.4. Cooperação com as autoridades nacionais, as instituições europeias e autoridades de países terceiros	24	5.4.5. Auditoria externa	51
2.5. Relações internacionais	28	5.4.6. Normas de controlo interno	52
2.6. Atividade regulamentar/processo legislativo de dossiês relevantes	30	6. CÂMARA DE RECURSO	53
3. GESTÃO DE CRISES	32	7. RELATÓRIO ESPECIAL 23/2017 DO TRIBUNAL DE CONTAS EUROPEU	54
3.1. Decisão de resolução e decisões negativas	32	8. DECLARAÇÃO DE FIABILIDADE	56
3.2. Projetos para melhorar a preparação para crises	34	ANEXOS	57
4. O FUNDO ÚNICO DE RESOLUÇÃO	37	Anexo 1: Organigrama	57
4.1. Contribuições	37	Anexo 2: Relatório anual sobre o acesso do público aos documentos em 2017	58
4.2. Investimentos	39	Anexo 3: Execução orçamental 2017	60
4.3. Financiamento	41	Anexo 4: Quadro de pessoal 2017	66
5. O CUR COMO ORGANIZAÇÃO	42	Anexo 5: Pessoal do CUR por nacionalidade e género	67
5.1. Tecnologias da informação e comunicação	42	Anexo 6: Balanço final de 2017	69
5.2. Comunicações	43	Anexo 7: Procedimentos de adjudicação de contratos públicos lançados em 2017	71
		Anexo 8: Síntese dos indicadores-chave de desempenho do programa de trabalho do CUR para 2017	74
		Anexo 9: Membros da sessão plenária	76
		Anexo 10: Glossário	77

PREÂMBULO



2017 revelou-se mais um ano de grande atividade para o Conselho Único de Resolução (CUR). Continuámos a consolidar a nossa posição como autoridade de resolução bancária na Europa e a nível internacional. A par do esforço de recrutamento e da formulação de políticas e orientações internas, foi também durante 2017 que o CUR tratou do seu primeiro caso de resolução, o Banco Popular Español S.A., que era um dos principais grupos bancários de Espanha. Este primeiro caso de resolução provou que o quadro é adequado ao fim a que se destina. Conseguimos preservar as funções essenciais do banco, manter a estabilidade financeira dentro e fora de Espanha, protegendo simultaneamente os contribuintes.

Em 2017, o CUR, em estreita cooperação com as autoridades nacionais de resolução (ANR) centrou-se na identificação de potenciais obstáculos à resolubilidade e em ajudar os bancos sob a sua alçada a reforçar a sua resolubi-

lidade. A formulação e publicação da política do CUR de 2017 relativa aos Requisitos Mínimos para os Fundos Próprios e os Passivos Elegíveis (RMPE), que constitui um instrumento essencial para assegurar a resolubilidade dos bancos, foi um marco importante, na medida em que fornece informações e esclarecimentos a todas as partes interessadas relevantes, especialmente em relação a ajustamentos para bancos específicos, à quantidade e qualidade de RMPE e ao que se pode esperar em 2018 e nos anos seguintes. Em 2017, pela primeira vez, foram estabelecidas metas vinculativas relativas aos RMPE ao nível consolidado para a maioria dos maiores grupos bancários sob a alçada do CUR, tendo sido igualmente comunicadas metas informativas à maior parte dos restantes grupos bancários. Em 2018, o CUR desenvolverá este trabalho.

Em 2017, o CUR continuou a melhorar a sua preparação para situações de crise, realizando exercícios de simulação e otimizando ainda mais os seus processos internos. Por último, mas igualmente importante, em 2017 assistiu-se também à contínua operacionalização e ao crescimento do Fundo Único de Resolução (FUR).

A cooperação internacional foi reforçada, por exemplo com a assinatura de acordos de cooperação com o Organismo Federal de Garantia de Depósitos Bancários dos Estados Unidos (Federal Deposit Insurance Corporation, FDIC) e o Organismo de Garantia de Depósitos Bancários do Canadá (Canada Deposit Insurance Corporation, CDIC).

Esforço contínuo de melhoria

No final de 2017, o Tribunal de Contas Europeu (TCE) publicou um relatório especial, no qual examinou os primeiros planos de resolução elaborados pelo CUR e a preparação geral do CUR.

O CUR congratula-se com esta avaliação exaustiva do seu trabalho e aceita a maior parte das recomendações do TCE. Contudo, importa assinalar que o relatório especial do TCE examinou a situação e os planos de resolução elaborados pelo CUR em 2016. Muitas das conclusões do Tribunal foram já abordadas nos planos de resolução que foram elaborados em 2017 ou foram definidas como prioridades no Programa Plurianual de Planeamento e de Trabalho (PPT) publicado em dezembro de 2017. No entanto, o planeamento da resolução é um projeto plurianual e o CUR apresentou um roteiro claro para assegurar planos de resolução plenamente operacionais para todos os grupos bancários diretamente sob a sua alçada até 2020.

Perspetivas futuras

O PPT define o caminho a seguir e as prioridades do CUR para 2018 e para os anos seguintes. A determinação de RMPE é um processo com várias etapas; durante 2018, deverão ser determinadas, a nível das entidades materiais, metas relativas a RMPE para os bancos de maior dimensão e mais complexos, ao passo que, para os restantes bancos, deverão ser determinadas metas vinculativas ao nível consolidado. Além disso, as principais políticas internas, como a identificação de funções essenciais ou a avaliação do interesse público, serão incorporadas nos próximos ciclos de planeamento da resolução. O CUR está em comunicação permanente com os bancos sob a sua alçada, nomeadamente através de workshops temáticos, e com o setor em geral, e certifica-se de que o setor está plenamente ciente da necessidade de desenvolver os RMPE e reforçar a resolubilidade. Cabe, antes de mais, aos bancos assegurar a sua própria resolubilidade e desenvolver os necessários RMPE. Com efeito, em face das condições económicas favoráveis atualmente vigentes, os bancos podem e devem iniciar já este trabalho, sem esperarem por determinações do CUR.

No que respeita às negociações políticas em curso sobre o pacote de redução de riscos, especialmente a revisão da Diretiva Recuperação e Resolução Bancárias (DRRB) e do Regulamento MUR (RMUR) e a transposição da norma internacional da capacidade de absorção total das perdas (CATP) para o direito da União Europeia, congratulamo-nos com os esforços desenvolvidos recentemente pelos legisladores para chegarem a um acordo e encorajamos a celeridade das negociações do tríplice. O Conselho parece partilhar do nosso entendimento de que os requisitos de subordinação mínimos deveriam ser obrigatórios não apenas para bancos de importância sistémica mundial (G-SIB), mas também para outros bancos de relevância sistémica, a fim de evitar efeitos de «precipício». É importante que a revisão legislativa não restrinja o poder discricionário das autoridades de resolução à adaptação dos RMPE com base no grau de risco individual e na estratégia de resolução de cada banco. Do mesmo modo, as regras revistas adotadas devem evitar uma complexidade desnecessária. Uma vez finalizadas, as novas disposições serão tidas em conta no processo de planeamento de resolução do CUR.

O FUR está em fase de construção e foi assumido um compromisso político no sentido de estabelecer um mecanismo de apoio comum para o FUR. Como principal beneficiário, o CUR contribui ativamente para as negociações em curso e espera que seja tempestivamente alcançado um acordo sobre este dossiê de enorme importância. É necessário estabelecer, como último recurso, um mecanismo de apoio credível e viável, a fim de demonstrar a capacidade da área do euro para tratar da resolução de bancos complexos e de grande dimensão.

Um tema relevante para todas as autoridades de resolução é o financiamento, ou seja, a liquidez no processo de resolução. Por conseguinte, também em 2018, continuaremos a trabalhar nesta importante questão em vários domínios. Naturalmente, e antes de mais, os próprios bancos devem preparar-se para potenciais saídas de liquidez e assegurar vias de financiamento adequadas. Numa situação de crise, as soluções privadas serão investigadas em primeiro lugar. No processo de resolução, o CUR também pode fazer parte da solução de financiamento. Porém, é pouco provável que o CUR – mesmo com um mecanismo de apoio – disponha dos recursos suficientes para assegurar o financiamento em caso de resolução de uma instituição complexa e de grande dimensão. Consequentemente, é necessário explorar meios alternativos de cedência de liquidez, sobretudo junto dos bancos centrais nacionais e do Banco Central Europeu (BCE).

As divergências entre as legislações nacionais sobre insolvência e o facto de existirem profundas diferenças entre os processos de insolvência na Europa constituem um forte obstáculo a uma verdadeira União Bancária. No atual sistema, o princípio contrafactual de que «nenhum credor saia prejudicado» (*no-creditor-worse off* - NCWO) poderá produzir resultados diferentes em países diferentes, em função do regime nacional de insolvência. Acresce que, nos casos em que um banco se encontre em situação ou em risco de insolvência, mas não exista interesse público na resolução, a sua liquidação no contexto dos processos nacionais de insolvência poderá suscitar problemas. Por conseguinte, o CUR aconselha os legisladores a harmonizar as legislações nacionais em matéria de insolvência, especialmente para criar condições equitativas.

A União Bancária ainda não está finalizada. A criação de um Sistema Europeu de Seguro de Depósitos (SESD) ainda está em fase de discussão no Parlamento e no Conselho. É necessário concretizar esta terceira etapa da construção da União Bancária. O CUR espera que seja possível chegar brevemente a um acordo a nível político, a fim de avançar com o debate técnico.

Em 2018, será dada prioridade à melhoria da já saudável cooperação com as partes interessadas a nível nacional, europeu e internacional. Em maio, o CUR e o BCE atualizaram o seu Memorando de Entendimento (ME) com base na experiência adquirida. Do mesmo modo, continua a existir uma estreita cooperação entre o CUR e as ANR. O aproveitamento dos conhecimentos especializados e do saber-fazer dos Estados-Membros no seio das equipas internas de resolução (EIR), dos comités dedicados à elaboração de políticas internas, dos fluxos de trabalho técnicos e, naturalmente, ao nível do Plenário do CUR, assegura a identificação das melhores soluções possíveis, tomando em consideração o princípio da proporcionalidade.

Por último, mas igualmente importante, gostaria de agradecer a todos os nossos funcionários, aos meus colegas do Conselho, bem como aos nossos parceiros ao nível nacional, europeu e internacional pela sua dedicação e cooperação, que apoiaram o trabalho do CUR no sentido de assegurar a resolubilidade dos bancos. Fizemos progressos consideráveis ao longo dos últimos anos, mas sabemos que ainda temos pela frente muitos desafios. Fiéis ao tema da conferência do CUR realizada no ano passado («Construir juntos a resolubilidade dos bancos»), esperamos aprofundar esta cooperação no caminho para o sucesso em 2018 e em anos futuros.

Elke König
Presidente do Conselho Único de Resolução

ABREVIATURAS

GTAH	grupo de trabalho ad hoc	MAP	montante de absorção das perdas
DRRB	Diretiva Recuperação e Resolução Bancárias	JRC	Centro Comum de Investigação
CPC	contraparte central	LDT	modelo dos dados sobre os passivos dos bancos
SCC	sistema de cobrança de contribuições	CE	contrato de empréstimo
CoAg	acordo de cooperação	IMS	instituição menos significativa
SG	Secretariado-Geral	PPT	Programa Plurianual de Trabalho
CoFra	acordo-quadro de cooperação	TCM	taxa de confiança no mercado
AE	área do euro	ME	Memorando de Entendimento
EBA	Autoridade Bancária Europeia	RMPE	requisitos mínimos para os fundos próprios e os passivos elegíveis
ECON	Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários do Parlamento Europeu	EM	Estado(s)-Membro(s)
SESD	Sistema Europeu de Seguro de Depósitos	ANC	autoridade nacional competente
SCF	sistema de contabilidade financeira	NCWO	princípio de que «nenhum credor saia prejudicado»
IMF	infraestruturas do mercado financeiro (p. ex., CPC)	ANR	autoridade nacional de resolução
PASF	Programa de Avaliação do Setor Financeiro	O-SII	outras instituições de importância sistémica
CEF	Conselho de Estabilidade Financeira	RAP	processo de avaliação da resolubilidade
PTTC	programa de trabalho trilateral complementar	RCA	montante de recapitalização
ARNG	autoridade de resolução a nível do grupo	RWA	ativos ponderados pelo risco
G-SIB	banco de importância sistémica mundial	IS	instituição significativa
RH	recursos humanos	PME	pequena e média empresa
NCI	norma(s) de controlo interno	CUR	Conselho Único de Resolução
TIC	tecnologias da informação e comunicação	FUR	Fundo Único de Resolução
FMI	Fundo Monetário Internacional	MUR	Mecanismo Único de Resolução
CPI	compromisso de pagamento irrevogável	RMUR	Regulamento Mecanismo Único de Resolução
EIR	equipa interna de resolução	TFCA	Task Force para a Ação Coordenada
		CATP	capacidade de absorção total das perdas
		FT	fluxo de trabalho

INTRODUÇÃO

Nos termos do artigo 50.º do Regulamento Mecanismo Único de Resolução (RMUR), este documento apresenta o relatório anual de 2017 do Conselho Único de Resolução (CUR), descrevendo as atividades e o desempenho do CUR em 2017. O trabalho efetuado durante o ano anterior visa cumprir e implementar a visão, a missão e o mandato do CUR.

A) A VISÃO DO CONSELHO ÚNICO DE RESOLUÇÃO

O CUR está apostado em tornar-se uma autoridade de resolução fiável e respeitada, com uma forte capacidade de resolução no Mecanismo Único de Resolução (MUR) e de atuação célere e adequada, coerente e proporcionada no estabelecimento e na aplicação de um regime eficaz de resolução para os bancos abrangidos pelas jurisdições do MUR, evitando assim futuros resgates. O CUR pretende ser um centro especializado em matéria de resolução bancária dentro e fora da União Bancária.

B) A MISSÃO DO CONSELHO ÚNICO DE RESOLUÇÃO

O CUR é a autoridade de resolução no âmbito da União Bancária, e forma o MUR juntamente com as autoridades nacionais de resolução (ANR) dos Estados-Membros participantes. Trabalha em estreita colaboração com as ANR, a Comissão Europeia (Comissão), o Banco Central Europeu (Banco Central), a Autoridade Bancária Europeia (EBA) e as autoridades nacionais competentes (ANC). A missão do CUR consiste em garantir uma resolução ordenada dos bancos em situação de insolvência com o mínimo impacto sobre a economia real, o sistema financeiro e as finanças públicas dos Estados-Membros participantes e de outros. O papel do CUR é proativo: em vez de aguardar que surjam situações de resolução, o CUR concentra-se no planeamento da resolução e na melhoria da resolubilidade, a fim de evitar os potenciais impactos negativos da insolvência de um banco na economia e na estabilidade financeira.

C) O MANDATO DO CONSELHO ÚNICO DE RESOLUÇÃO

Com o intuito de aumentar a estabilidade financeira, o CUR elabora planos de resolução como uma atividade prospetiva. No caso de um banco sob a alçada do CUR estar em situação ou em risco de insolvência e cumprir os critérios da resolução, o CUR procederá à sua resolução através do chamado regime de resolução. O CUR é também responsável pelo Fundo Único de Resolução (FUR) financiado pelo setor, que foi criado para prestar financiamento suplementar a fim de garantir a aplicação efetiva de regimes de resolução em determinadas circunstâncias. Além disso, o CUR supervisiona o funcionamento coerente do MUR como um todo. O CUR foi instituído pelo Regulamento (UE) n.º 806/2014 (Regulamento Mecanismo Único de Resolução ou RMUR), e começou a funcionar como uma agência independente da União Europeia em 1 de janeiro de 2015. Assumiu o seu mandato legal na íntegra para o planeamento da resolução e adotou todas as decisões em matéria de resolução em 1 de janeiro de 2016. Ao longo de seu trabalho, o CUR continua a responder perante as partes interessadas.

D) RESPONSABILIZAÇÃO

O RMUR estabelece um quadro de responsabilização substantivo e sólido para as atividades do CUR perante o Parlamento Europeu (Parlamento), o Conselho da União Europeia (Conselho) e a Comissão.

Um dos principais canais de prestação de contas é o relatório anual, o qual, de acordo com o RMUR (artigo 50.º, n.º 1, alínea g)), tem de ser adotado pelo CUR na sua sessão plenária. O CUR deve então transmiti-lo ao Parlamento, aos parlamentos nacionais dos EM participantes, ao Conselho, à Comissão e ao Tribunal de Contas Europeu (Tribunal de Contas).

A Presidência deve apresentar o relatório anual em público ao Parlamento e ao Conselho (artigo 45.º, n.º 3, do RMUR). Os parlamentos nacionais dos EM participantes podem também apresentar as suas observações fundamentadas sobre o relatório anual, às quais o CUR responderá.

No que se refere à aplicação do RMUR, o CUR responde perante os representantes dos cidadãos europeus no Parlamento através de audiências públicas regulares e trocas de pontos de vista ad hoc com o Presidente em reuniões da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários (Comissão ECON) do Parlamento Europeu. O Presidente pode também ser ouvido pelo Conselho, a pedido desta instituição.

O CUR deve responder, oralmente ou por escrito, às questões que lhe sejam colocadas pelo Parlamento e pelo Conselho. O parlamento nacional de um EM participante pode também convidar o Presidente a participar numa troca de pontos de vista sobre a resolução de entidades no EM em causa. Neste contexto, a Presidente participou numa audiência que teve lugar no Parlamento espanhol em 11 de dezembro de 2017, onde abordou a resolução do Banco Popular Español S.A.

No que diz respeito ao Parlamento, em 2017, a Presidente participou em várias audiências públicas realizadas pela Comissão ECON, e, na última, realizada 4 de dezembro de 2017, apresentou o documento de planeamento plurianual do CUR e o programa de trabalho do CUR para 2018.

Com o objetivo de informar e comunicar com o público sobre o seu trabalho, missão e mandato, o CUR interagiu com as partes interessadas e o público em geral através da publicação de informações especiais no seu sítio Web, tais como a política do CUR para 2017 em matéria de requisitos mínimos para os fundos próprios e os passivos elegíveis (RMPE), e do estabelecimento de diálogos com o setor e da realização da segunda conferência CUR. A Presidente e os outros membros do CUR também visitaram vários países a fim de desenvolver e fortalecer a cooperação com as partes interessadas e as autoridades locais relevantes.

RESUMO EXECUTIVO

O ano de 2017 representou um marco importante para o CUR, dado que, em junho, o caso do Banco Popular constituiu a primeira resolução de uma instituição sob a alçada do CUR, que foi, de um modo geral, considerada um sucesso. O CUR também alcançou progressos significativos noutros domínios, a fim de cumprir o seu mandato, melhorando o planeamento da resolução, continuando a operacionalizar os instrumentos de resolução e as correspondentes políticas de planeamento da resolução, aperfeiçoando a política em matéria de RMPE, melhorando a preparação para situações de crise, continuando a operacionalizar o FUR, reforçando a cooperação internacional e regulamentar e melhorando os processos operacionais. Por conseguinte, o CUR orientou o seu trabalho para as principais áreas operacionais a seguir indicadas:

- (I) reforço da resolubilidade para entidades sob a alçada do CUR e instituições menos significativas (IMS);
- (II) promoção de um quadro de resolução sólido;
- (III) preparação e realização de uma gestão eficaz de crises;
- (IV) operacionalização do FUR;
- (V) estabelecimento de uma organização otimizada e eficiente.

Os principais objetivos identificados nas prioridades de trabalho do CUR para 2017 foram alcançados, e os principais resultados do CUR foram os seguintes:

- ▶ A resolução do Banco Popular Español S.A., em 7 de junho de 2017, constituiu a primeira decisão de resolução do CUR. Uma vez preenchidas todas as condições necessárias, o CUR decidiu que a melhor forma de cumprir os objetivos de resolução consistia em vender as ações ao Grupo Santander. Esta decisão de resolução foi, de um modo geral, considerada um sucesso, uma vez que conservou as funções essenciais da instituição, manteve a estabilidade financeira e evitou o recurso ao FUR e aos fundos públicos. Além disso, tendo em vista estabelecer uma abordagem coerente e assegurar a melhor preparação possível, foram lançadas várias iniciativas horizontais em matéria de preparação para situações de crise.
- ▶ No cumprimento da sua missão de assegurar a resolubilidade de instituições significativas (IS) e IMS, o CUR trabalhou em conjunto com as ANR através das equipas internas de resolução (EIR) na elaboração de 106 planos de resolução em 2017, e contribuiu para cinco *host plans* elaborados por outras autoridades de resolução a nível do grupo (ARNG) da UE. Adicionalmente, no âmbito da sua função de supervisão das IMS, o CUR analisou 2047 projetos de medidas e, em colaboração com as ANR, melhorou os seus métodos de trabalho relativos à supervisão das IMS.
- ▶ No contexto do planeamento da resolução, os RMPE representam um dos instrumentos-chave para assegurar a resolubilidade dos bancos. Em 2017, o CUR aperfeiçoou a sua política em matéria de RMPE, introduzindo uma série de ajustamentos para bancos específicos em matéria de qualidade e quantidade de RMPE. A política de 2017 em matéria de RMPE também foi publicada no sítio Web do CUR em 20 de dezembro de 2017. Em 2017, pela primeira vez, o CUR estabeleceu metas vinculativas relativas aos RMPE ao nível consolidado para a maioria dos maiores grupos bancários, tendo sido igualmente comunicadas metas informativas à maior parte dos restantes grupos bancários sob a alçada do CUR para os

quais existe um plano de resolução. Além disso, continuaram os trabalhos relativos ao manual de planeamento da resolução e a um conjunto de políticas importantes, como a identificação de funções essenciais, a avaliação do interesse público e a identificação de obstáculos à resolubilidade.

- ▶ No que respeita à cooperação internacional, o CUR continuou a contribuir com os seus conhecimentos especializados para debates regulamentares, tanto no processo legislativo da UE como em organismos reguladores internacionais. Também em 2017, o CUR assinou dois acordos de cooperação: um com o Organismo Federal de Garantia de Depósitos dos Estados Unidos e outro com o Organismo de Garantia de Depósitos do Canadá.
- ▶ Em 2017, o FUR recebeu 6,6 mil milhões de euros de contribuições *ex ante*, conforme calculado pelo CUR. O montante devido no FUR ascende atualmente a 17 mil milhões de euros. Os processos de recolha de dados, de verificação de dados e de cálculo das contribuições foram otimizados ao longo do ano passado. As ANR deverão contribuir para o processo de implantação do FUR mediante a transferência das contribuições de 2018 até 30 de junho de 2018.
- ▶ No âmbito dos seus esforços para assegurar a otimização e eficiência da organização, o CUR melhorou muitos processos internos, sendo de destacar a intensificação das suas atividades de recrutamento. Consequentemente, o nível de efetivos aumentou 55 % em comparação com 2016, prevendo-se que seja alcançada a dotação plena em 2018.



Membros do CUR em 2018

1. REFORÇO DA RESOLUBILIDADE DOS BANCOS SOB A ALÇADA DO CUR E DAS INSTITUIÇÕES MENOS SIGNIFICATIVAS

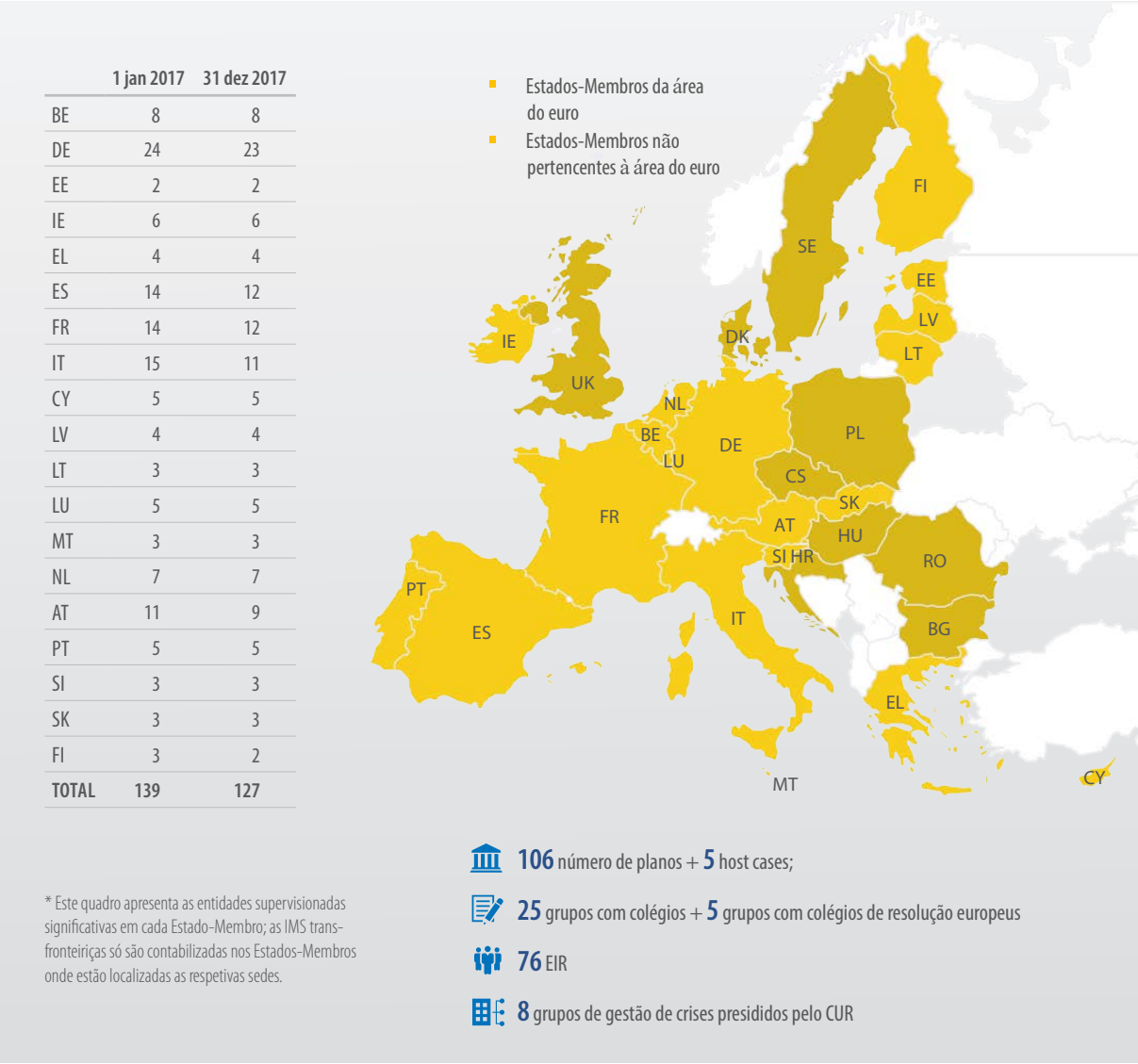
A fim de cumprir o seu mandato de assegurar a resolubilidade de bancos e instituições transfronteiriças em situação de insolvência com o menor impacto impossível na economia real e nas finanças públicas, uma parte predominante do trabalho do CUR consiste em elaborar planos de resolução para todos os bancos sob a sua alçada, definir metas relativas a RMPE e identificar e eliminar obstáculos à resolubilidade. Para garantir a coerência das atividades de planeamento da resolução entre todos os bancos da União Bancária, o reforço de uma função de supervisão de IMS eficaz foi definido como outra das principais áreas estratégicas. Em todos estes esforços, a estreita colaboração com as ANR revelou-se crucial.

1.1. Planos de resolução para bancos sob a alçada do CUR

Enquanto em janeiro de 2017 o CUR tinha 139 bancos (incluindo 130 grupos bancários) sob a sua alçada, em 1 de janeiro de 2018 esse número tinha diminuído para 127 bancos e 119 grupos bancários. Durante 2017, um total de 12 bancos e 11 grupos deixaram de estar sob a alçada do CUR devido a fusões e aquisições (quatro casos, um dos quais em resultado de uma ação de resolução); liquidação (dois casos), à revogação da licença bancária (um caso) e à reestruturação de bancos que deixaram de ser IS (dois casos) ou IMS transfronteiriças (dois casos).



Figura 1:Visão geral do número de bancos sob a alçada do CUR por Estado-Membro *



PRINCIPAIS RESULTADOS EM 2017

1. NÚMERO DE PLANOS DE RESOLUÇÃO

Tomando como ponto de partida os 36 planos transitórios de resolução que existiam em dezembro de 2015, o CUR trabalhou em conjunto com as ANR através das EIR para elaborar um total de 92 planos de resolução em 2016, que foram adotados pelo CUR. Ao longo de 2017, o número de planos elaborados pelo CUR aumentou para 106 ⁽¹⁾, tendo este contribuído também para cinco *host plans* elaborados por outras ARNG da UE, como o Banco de Inglaterra, o Serviço Nacional de Dívida da Suécia e o Banco Central da Dinamarca.

Relativamente ao ciclo de planeamento da resolução de 2017, o CUR adotou os planos de resolução para a maioria dos grupos bancários nas suas sessões executivas alargadas no último trimestre de 2017 e no primeiro trimestre de 2018. Quanto aos 25 grupos com colégios de resolução ⁽²⁾ para os quais foi elaborado um plano de resolução, as decisões sobre os planos

⁽¹⁾ Em caso de pontos de entrada múltiplos, é contado um plano por grupo de resolução dentro da União Bancária.
⁽²⁾ Grupos com uma pegada europeia transfronteiriça fora da União Bancária.

de resolução de 2017 serão tomadas, o mais tardar, no segundo trimestre de 2018, a fim de permitir a realização do processo de consulta de 4 meses exigido pela Diretiva Recuperação e Resolução Bancárias (DRRB) e pelo regulamento delegado sobre o funcionamento dos colégios de resolução ⁽³⁾.

Quadro 1:Ciclo de planeamento da resolução 2015-17

Tipos de planos	2015	2016	2017
Planos de resolução elaborados pelo CUR	36	92	106
Host plans	0	6	5

2. CONTEÚDO DOS PLANOS DE RESOLUÇÃO

Para além de aumentarem em número, os planos de resolução adquiriram igualmente uma maior profundidade na sequência da formulação regular de políticas do CUR sobre vários temas, em especial as políticas do CUR sobre funções essenciais, RMPE ⁽⁴⁾, acesso às infraestruturas do mercado financeiro (IMF) e continuidade operacional. Os planos de resolução beneficiaram ainda de uma interação direta com grupos bancários sobre diversos temas relacionados especificamente com a resolução. O CUR está a implementar uma abordagem modular associada ao nível de prioridade atribuído ao grupo bancário em questão, a fim de alcançar o objetivo global de elaborar planos de resolução completos para todos os grupos bancários sob a sua alçada até 2020, exceto se a estrutura do banco sofrer alterações materiais que atrasem o processo de planeamento da resolução ou se não for relevante o planeamento completo da resolução ⁽⁵⁾. A atribuição de prioridade aos bancos de maior risco no processo de planeamento da resolução é consentânea com as recomendações constantes do relatório de 2017 do Tribunal de Contas e implementa essas recomendações ⁽⁶⁾.

3. DECISÕES SOBRE REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS FUNDOS PRÓPRIOS E OS PASSIVOS ELEGÍVEIS

Os RMPE representam um dos instrumentos-chave do CUR para assegurar a resolubilidade dos bancos sob a sua alçada. Exigem uma análise aprofundada dos perfis de risco e das estratégias de resolução dos bancos, bem como o intercâmbio de informações e coordenação com várias partes interessadas, como ANR, autoridades competentes, membros de colégios de resolução e bancos. No termo do ciclo de 2017, foram estabelecidas pela primeira vez metas vinculativas relativas a RMPE ao nível consolidado para a maioria dos maiores grupos bancários sob a alçada do CUR, tendo sido igualmente comunicadas metas informativas à maior parte dos restantes grupos bancários sob a alçada do CUR para os quais existe um plano de resolução.

⁽³⁾ Regulamento Delegado (UE) 2016/1075 da Comissão, de 23 de março de 2016.
⁽⁴⁾ https://srb.europa.eu/sites/srbsite/files/item_1_-_public_version_mrel_policy_-_annex_i_-_plenary_session.pdf
⁽⁵⁾ Consulte também o SRB Multiannual planning and work programme, p. 17.
⁽⁶⁾ Tribunal de Contas Europeu, Relatório especial n.º 23, *Conselho Único de Resolução: começou a complexa construção da União Bancária, mas há ainda muito a fazer*, Serviço das Publicações da União Europeia, 2017 (https://www.eca.europa.eu/Lists/ECADocuments/SR17_23/SR_SRB-BU_PT.pdf).

1.2. Supervisão do CUR em relação ao planeamento e às decisões de resolução de instituições menos significativas

Embora as ANR sejam diretamente responsáveis pelas IMS ⁽⁷⁾, a supervisão do CUR em relação ao planeamento e às decisões de resolução de IMS contribui para o funcionamento eficaz e coerente do MUR. Em 2017, a ANR foram responsáveis pelo planeamento da resolução de um total de 2821 IMS na União Bancária ⁽⁸⁾.

PRINCIPAIS RESULTADOS EM 2017

1. AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE MEDIDAS

No âmbito da sua função de supervisão, o CUR recebeu 2047 projetos de medidas de ANR em 2017 (p. ex., projetos de planos de resolução, decisões sobre a aplicação de obrigações simplificadas, RMPE e decisões de início do processo de resolução de uma entidade), que conduziram a 19 decisões da sessão executiva alargada do CUR ⁽⁹⁾. O CUR apresentou as suas opiniões em conformidade com o artigo 31.º, n.º 1, alínea d), do RMUR em oito casos. Dos 2047 projetos de medidas notificados, 504 eram projetos de planos de resolução (ver quadro 2 para a distribuição por país). Apenas 3,8 % deles previam a resolução como medida preferencial. No total, os projetos de planos de resolução notificados em 2017 respeitavam a 497 IMS ⁽¹⁰⁾, ou seja, 17,6 % das 2821 IMS que exigiam planeamento da resolução.

2. MELHORIA DOS MÉTODOS DE TRABALHO PARA A SUPERVISÃO DE INSTITUIÇÕES MENOS SIGNIFICATIVAS NO ÂMBITO DO MECANISMO ÚNICO DE RESOLUÇÃO

Em 2017, o CUR lançou igualmente um projeto para trabalhar com as ANR na aplicação de metodologias de resolução a IMS, a fim de assegurar o alinhamento do planeamento da resolução de IMS no âmbito do MUR. Nesse sentido, foi acordado um plano de trabalho com as ANR. Além disso, no quadro da função de supervisão de IMS, o CUR mantém um sistema de alerta precoce para IMS, nos termos das disposições relevantes do acordo-quadro de cooperação (CoFra) celebrado com as ANR. As ANR devem informar o CUR sobre IMS que apresentem sinais de deterioração financeira, a fim de permitir ao CUR acompanhar de perto a situação e preparar a análise atempada de possíveis projetos de medidas de gestão de crises. No que respeita à análise dos planos de resolução de IMS e da gestão de crises de IMS, foi discutida uma abordagem proporcionada com as ANR, com vista a dedicar especial atenção aos recursos disponíveis de acordo com a relevância de cada caso.

⁽⁷⁾ Exceto IMS transfronteiriças, que estão sob a responsabilidade direta do CUR.
⁽⁸⁾ Dados notificados pelas ANR.
⁽⁹⁾ Em vários casos, uma única notificação respeitava a vários projetos de planos de resolução.
⁽¹⁰⁾ Em alguns casos, o CUR recebeu, durante 2017, várias notificações relativas à mesma instituição porque se referiam, por exemplo, a diferentes ciclos de planeamento ou foram apresentados vários projetos de decisões para a mesma IMS.

Quadro 2:Distribuição dos projetos de medidas de resolução notificados em 2017 (de 1.1.2017 a 31.12.2017)

EM	Número total de projetos de medidas notificados	Decisão de aplicar obrigações simplificadas	Planos de resolução	Definição de RMPE	Decisão de iniciar o processo de liquidação de uma entidade
BE	0				
DE	1489	1488			1
EE	12	4	4	4	
IE	13		13		
EL	0				
ES	67	38	29		
FR	19		19		
IT	1				1
CY	0				
LV	1		1		
LT	0				
LU	5		5		
MT	0				
NL	1		1		
AT	424		424		
PT	0				
SI	0				
SK	9	4	5		
FI	6	1	3	2	
Total	2047	1535	504	6	2

2. QUADRO DE RESOLUÇÃO

Outras das prioridades-chave do trabalho do CUR é a criação e melhoria de um quadro de resolução sólido. Neste contexto, as principais atividades centraram-se na adoção de normas e políticas internas para um processo eficaz de planeamento da resolução e de gestão de crises, bem como no contributo para os trabalhos legislativos e regulamentares em matéria de resolução, mantendo uma estreita cooperação e intercâmbio com os principais intervenientes no plano internacional.

2.1. Instrumentos e políticas

Em 2017, o CUR continuou a desenvolver o seu conjunto de instrumentos e políticas para melhorar o planeamento da resolução e assegurar a coerência horizontal, incluindo orientações, notas técnicas e modelos que contribuem para a elaboração de planos de resolução. O novo conjunto de instrumentos e políticas foi incorporado no manual de planeamento da resolução, cuja versão pública será revista e atualizada em conformidade em 2018. Este trabalho tem sido realizado em estreita cooperação com as ANR e no contexto do trabalho dos comités relevantes. O CUR continuou a desenvolver a sua política em matéria de RMPE e as suas orientações sobre continuidade operacional, centrando-se na identificação, no levantamento e na avaliação de serviços essenciais, bem como na necessidade de medidas preparatórias, incluindo requisitos em matéria de repositórios, princípios aplicáveis a cláusulas contratuais protegidas contra casos de resolução, requisitos de informação e modelos de prestação de serviços.

PRINCIPAIS RESULTADOS EM 2017

1. MANUAL DE PLANEAMENTO DA RESOLUÇÃO

Em 2017, o CUR enriqueceu o seu manual de planeamento da resolução com novas orientações horizontais, que se destinam a ser aplicadas nas fases de planeamento e execução da operacionalização dos instrumentos de resolução, em especial os instrumentos de recapitalização e de instituições de transição. O trabalho desenvolvido teve por objeto a avaliação do interesse público e a identificação de obstáculos à resolubilidade e de especificidades associadas a cooperativas e bancos de poupança. Será dada continuidade a este trabalho em 2018. A versão pública do manual ⁽¹⁾ será atualizada em 2018 em conformidade com a evolução das políticas. O documento fornece ainda informações pertinentes sobre o planeamento da resolução, nomeadamente em questões estratégicas como a análise estratégica de negócio, a estratégia de resolução preferida, a continuidade financeira e operacional na resolução, os planos de informação e comunicação, a avaliação da resolubilidade e o parecer do banco.

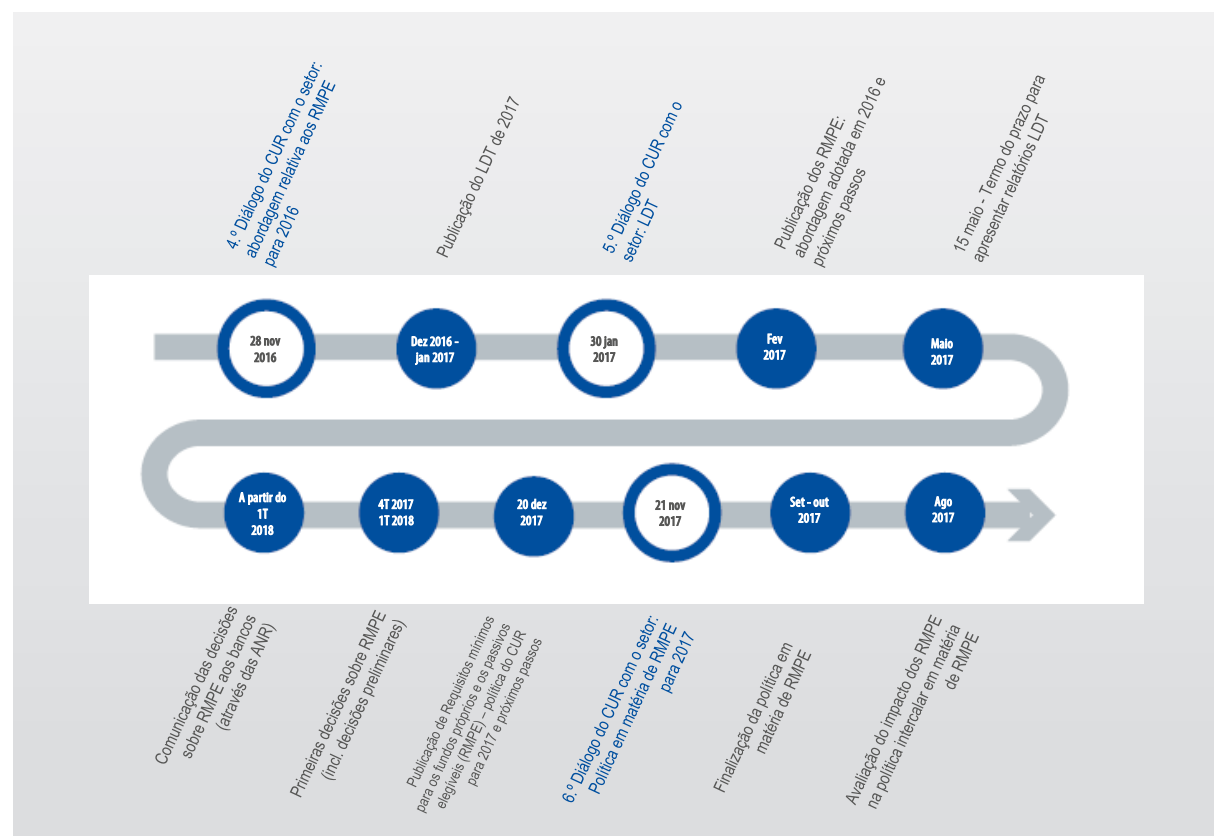
⁽¹⁾ Conselho Único de Resolução, Introduction to Resolution Planning, Serviço das Publicações da União Europeia, Luxemburgo, 2016 (disponível no sítio Web do CUR, <https://srb.europa.eu/en/node/163>).

2. POLÍTICA EM MATÉRIA DE REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS FUNDOS PRÓPRIOS E OS PASSIVOS ELEGÍVEIS

a) Disposições gerais

Em 2016, o CUR estabeleceu metas informativas para preparar os bancos para os seus futuros RMPE. Em 2017, o CUR aperfeiçoou ainda mais a sua política em matéria de RMPE, introduzindo uma série de ajustamentos para bancos específicos que abordavam tanto a quantidade como a qualidade dos RMPE. O CUR estabeleceu igualmente requisitos vinculativos ao nível consolidado para a maioria dos bancos de maior dimensão e mais complexos e bancos com colégios de resolução sob a sua alçada. (ver secção 1.1.3 para mais informações).

Figura 2: Calendário da política do CUR em matéria de RMPE para 2017



b) Nível-alvo e localização

De um modo geral, a abordagem relativa a RMPE adotada em 2016 marcou o ponto de partida para o cálculo dos RMPE em 2017. Porém, a política em matéria de RMPE de 2017 prevê ajustamentos para bancos específicos. Estes ajustamentos dizem respeito aos ativos ponderados pelo risco (RWA) utilizados como base do cálculo do montante de recapitalização (RCA), incluindo a taxa de confiança no mercado (TCM) (artigo 2.º, n.º 3, do Regulamento Delegado relativo a RMPE⁽¹²⁾), e referem-se a uma das três seguintes possibilidades: o efeito de redução do balanço, o recurso a opções de recuperação ou alienações e vendas nos planos de reestruturação (para mais informações, consulte a caixa 1).

Além disso, a política do CUR em matéria de RMPE para 2017 aborda as especificidades dos bancos com estratégias sobre pontos de entrada múltiplos, a fim de ter em conta o princípio da resolução separada de grupos de resolução diferentes, minimizando, assim, riscos de contágio. Num grupo com pontos de entrada múltiplos, as metas consolidadas relativas a RMPE são consideradas ao nível do grupo de resolução e baseiam-se nos requisitos de fundos próprios totais aplicáveis identificados no processo de análise e avaliação para fins de supervisão, nos RWA totais aplicáveis do grupo de resolução, nos ajustamentos do montante de absorção das perdas (MAP) previsto resultantes da participação noutros grupos de resolução e ajustamentos das necessidades em termos de RCA relacionadas com exposições residuais a esses grupos de resolução.

CAIXA 1: POSSÍVEIS AJUSTAMENTOS DA META RELATIVA A RMPE EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA DO CUR EM MATÉRIA DE RMPE PARA 2017

Montante de absorção das perdas (MAP). A calibragem do MAP permanece — tal como em 2016 — o MAP predefinido no Regulamento Delegado (UE) 2016/1450 relativo a RMPE (o regulamento delegado) sem ter em conta ajustamentos para bancos específicos.

Montante de recapitalização (RCA). O RCA predefinido no regulamento delegado continua a ser o ponto de partida para fixar o RCA em 2017. No entanto, são possíveis ajustamentos ao montante RWA a utilizar no cálculo do RCA, caso tal se justifique em face das circunstâncias concretas de cada banco. Estes ajustamentos dizem respeito ao seguinte:

- (1) **O efeito da redução do balanço.** A insolvência de um grupo bancário, sobretudo se essa situação se dever a perdas por risco de crédito, poderá resultar numa redução do balanço diretamente na sequência da resolução. O CUR limita a redução máxima do balanço para ajustar os RWA até 10 % do ativo total.
- (2) **A utilização de planos de recuperação.** O número de opções de recuperação potencialmente relevantes para uma redução dos RWA restringe-se àquelas que podem ser implementadas com celeridade no processo de resolução, partindo do princípio de que o banco não pôde recorrer a tais opções na fase de intervenção precoce ou de recuperação.
- (3) **Alienações e vendas nos planos de reestruturação.** Se as ações formuladas nos planos de reestruturação forem juridicamente vinculativas e calendarizadas, o CUR tem a possibilidade de adaptar o RWA em conformidade.

Excetuando os ajustamentos à componente RWA do RCA, não foram efetuados quaisquer outros ajustamentos ao RCA predefinido em 2017.

Taxa de confiança no mercado (TCM). Além dos ajustamentos do RWA que, por seu turno, afetam o montante da TCC, não foram efetuados quaisquer outros ajustamentos à TCC em 2017. A TCC é idêntica à fixada em 2016, a um nível equivalente ao CBR menos 125 pontos de base.

⁽¹²⁾ Regulamento Delegado (UE) 2016/1450 da Comissão, de 23 de março de 2016

c) Qualidade dos RMPE

O CUR melhorou a sua política no que respeita à qualidade dos RMPE. Além de uma referência de subordinação para bancos de importância sistémica mundial (G-SIBs) que foi introduzida em 2016, o CUR definiu uma referência de subordinação mínima para outras instituições de importância sistémica (O-SIBs) para melhorar a resolubilidade e limitar o risco de violação do princípio de que «nenhum credor saia prejudicado» (NCWO).

No que respeita à elegibilidade dos passivos, foram alcançados progressos mediante uma maior especificação dos requisitos relativos a passivos elegíveis.

CAIXA 2:POLÍTICA DO CUR EM MATÉRIA DE SUBORDINAÇÃO

- (1) Os G-SIB devem atingir um nível mínimo de subordinação:
Subordinação mínima dos G-SIBs =13,5 % RWA + CBR
- (2) Para as O-SIB, é introduzida uma referência de subordinação
Referência de subordinação para O-SIB =12 % RWA + CBR

Um potencial aditamento para bancos específicos destinado a gerir o risco de violação do princípio de que nenhum credor saia prejudicado com base em exclusões obrigatórias é monitorizado no ciclo de planeamento da resolução de 2017 do CUR. O CUR analisará em maior profundidade as questões relacionadas com este princípio ao longo de 2018 e 2019.

CAIXA 3:CASOS ESPECÍFICOS DE INSTRUMENTOS ELEGÍVEIS

- (1) Os títulos estruturados estão, em princípio, excluídos dos RMPE. Porém, por força de uma isenção, os títulos estruturados poderão ser considerados elegíveis numa base casuística se (a) um determinado montante do passivo emergente desse instrumento for previamente conhecido à data da emissão e se esse montante for fixo e não for afetado por características de derivados (apenas até ao montante do passivo que cumpre a condição); e (b) o instrumento não estiver sujeito a qualquer acordo de compensação e a sua avaliação não estiver sujeita ao artigo 49.º, n.º 3, da DRRB.

ex ante e de modo uniforme ao abrigo do quadro jurídico. No entanto, uma proporção excessivamente elevada de titulares retalhistas de instrumentos elegíveis poderia ser considerada um impedimento à resolução.
- (2) Em princípio, os depósitos não garantidos e não privilegiados estão excluídos dos RMPE, salvo se existirem provas de que não podem ser retirados ao longo de um horizonte temporal de um ano.

(4) Os passivos emitidos ao abrigo da legislação de um país terceiro estão, em princípio, excluídos, a menos que o banco esteja em condições de demonstrar que a redução ou recapitalização interna desses passivos seria reconhecida pelos tribunais desse país terceiro.
- (3) Os passivos detidos por investidores retalhistas são elegíveis para efeitos de RMPE e o CUR não vislumbra qualquer base jurídica para os excluir

(5) Os passivos emitidos por entidades localizadas fora da UE não são considerados elegíveis para efeitos dos RMPE. A participação minoritária em filiais é considerada elegível para efeitos de RMPE, na medida em que seja reconhecida nos fundos próprios da empresa-mãe da UE, caso a filial estrangeira faça parte do grupo de resolução da empresa-mãe da UE.

d) Comunicação

O CUR trabalhou em estreita colaboração com o setor durante 2017. Além de reuniões bilaterais e workshops com bancos, o CUR organizou outro diálogo com o setor em 21 de novembro, com o objetivo de explicar a política em matéria de RMPE. Em 20 de dezembro de 2017, foi publicada uma declaração política sobre RMPE para 2017.

e) De futuro

O CUR continuará a trabalhar na mesma abordagem ao longo dos próximos anos, com vista a estabelecer metas vinculativas relativas a RMPE ao nível consolidado e individual para todos os bancos até 2020, o que complementa o objetivo de ter planos de elaboração completos para todos os grupos bancários sob a sua alçada até 2020. Em 2018 e nos anos seguintes, as decisões sobre RMPE serão regularmente atualizadas à luz de possíveis alterações nas estruturas e níveis de risco dos bancos, bem como de possíveis alterações no quadro regulamentar e do aperfeiçoamento da abordagem do CUR.

Em especial, relativamente aos ciclos de 2018 e 2019, os bancos com colégios de resolução estarão sujeitos a metas vinculativas relativas a RMPE ao nível consolidado, bem como à determinação de metas vinculativas ao nível individual, em conformidade com a legislação aplicável.

Quanto aos bancos sem colégios de resolução, uma das principais características distintivas dos planos de resolução para os bancos prioritários será a inclusão de uma meta vinculativa ao nível consolidado no ciclo de 2018, ao passo que outros bancos estarão unicamente sujeitos a uma meta informativa.

Figura 3:Roteiro RMPE e próximos passos



2.2. Dados para o planeamento da resolução

Durante o processo de planeamento da resolução, mas sobretudo no caso de uma crise ou resolução, é extremamente importante que os bancos estejam aptos a comunicar dados sobre os passivos numa base ad hoc e num formato normalizado. Para minimizar os erros e aumentar a eficiência, as autoridades de resolução têm de ser capazes de recolher, armazenar, processar e analisar os dados recebidos de forma totalmente automática. Outras importantes atividades de recolha de dados para efeitos de planeamento da resolução foram realizadas através do modelo de funções essenciais e do modelo de IMF.

PRINCIPAIS RESULTADOS EM 2017

1. MODELO DOS DADOS SOBRE OS PASSIVOS DOS BANCOS

Em 2017, em consonância com os objetivos do seu programa de trabalho, o CUR avançou com a implementação de um sistema automatizado de recolha de dados para receber e analisar dados sobre os passivos dos mais importantes grupos bancários sob a sua alçada. No caso da recolha do modelo dos dados sobre os passivos dos bancos (LDT), os dados recolhidos foram utilizados na elaboração de planos de resolução, em especial na avaliação da capacidade de absorção das perdas dos bancos, bem como na análise de dados numa perspetiva política horizontal. Uma característica essencial da recolha de 2017 foi a utilização do formato XBRL ⁽¹³⁾, uma norma de comunicação de dados já utilizada por autoridades como a EBA para simplificar a comunicação de dados ao abrigo do Quadro Comum de Relato (COREP) e do Quadro de Relato Financeiro (Finrep). A estreita cooperação e a comunicação com os bancos e as ANR revelou-se fundamental para a implementação destas alterações.

Além de comunicarem dados numa base individual, (sub)consolidada e por grupo de resolução, alguns bancos tiveram de fornecer dados pormenorizados ao nível individual no que é apelidado de âmbito do ponto de entrada. Mais importante, porém, foi solicitado aos bancos que fornecessem o conjunto completo de informações pormenorizadas (ao nível do contrato) em conformidade com as orientações sobre o LDT, ao contrário do que acontecera em 2016, em que os dados foram comunicados na base do melhor esforço. A necessidade de dados pormenorizados sobre o passivo dos bancos não se limita à potencial aplicação do instrumento de recapitalização interna, sendo os mesmos igualmente importantes para permitir a separação de passivos relacionados com as funções essenciais em que a estratégia de resolução preferida assenta nos instrumentos de alienação da atividade ou de banco de transição. Esta nova norma permitirá melhorar a estruturação, o controlo da qualidade, a partilha e análise dos dados recolhidos, e será um instrumento adequado para adaptação às mudanças nas necessidades de recolha de dados do CUR.

Uma vez concluído o ciclo de recolha e análise, foi solicitado às ANR que avaliassem a experiência de 2017 e que sugerissem formas de melhorar o processo de recolha de dados no futuro. Com base nessa avaliação e na sua própria experiência, o CUR já avançou com alterações ao processo de recolha para 2018, que contempla apenas as alterações estritamente necessárias e foi comunicado aos bancos e às ANR com grande antecedência, a fim de permitir uma preparação atempada.

2. MODELO DE FUNÇÕES ESSENCIAIS

As autoridades de resolução necessitam de informações atualizadas sobre se as instituições estão a prestar funções essenciais. Quando as funções bancárias prestadas a terceiros são essenciais, a sua interrupção súbita teria um impacto substancial na estabilidade financeira e/ou na economia real. Por conseguinte, de acordo com o primeiro objetivo da resolução, as autoridades de resolução deveriam procurar manter a continuidade das funções essenciais.

Em 2017, o CUR recolheu as autoavaliações de funções essenciais dos bancos sob a sua alçada no modelo de funções essenciais. O CUR e as ANR analisaram os relatórios recebidos e discutiram-nos com os bancos em questão, com vista a chegar a uma conclusão final sobre o seu caráter essencial. Esta conclusão reflete-se nos planos de resolução e informa, entre outras, as avaliações das autoridades sobre a adequação do processo de resolução para os bancos que venham a encontrar-se em situação de insolvência.

A fim de facilitar este trabalho, o CUR desenvolveu um instrumento de avaliação comparativa, que reúne as autoavaliações e compara os vários elementos do modelo entre bancos de diferentes países. Ao contrário do modelo dos dados sobre os passivos dos bancos, o modelo de funções essenciais ainda se baseia exclusivamente no Excel, tal como acontece com os instrumentos analíticos desenvolvidos pelo CUR para efetuar uma avaliação comparativa das informações que contém. A avaliação comparativa era um dos principais resultados a alcançar previstos no programa de trabalho do CUR para 2017.

Em 2018, a recolha de dados decorrerá de forma semelhante, sendo introduzidas pequenas alterações resultantes dos ensinamentos obtidos pelo CUR e pelas ANR durante o ciclo de 2017.

3. MODELO DE INFRAESTRUTURAS DO MERCADO FINANCEIRO

Sempre que uma instituição se encontra em situação de insolvência, as autoridades de resolução necessitam de informações exaustivas sobre os prestadores de serviços de IMF (IMF e intermediários que prestam serviços de pagamento, compensação ou liquidação) utilizados por essa instituição. É crucial assegurar um acesso contínuo a IMF para permitir que uma instituição continue a desempenhar as suas atividades bancárias, em especial as funções essenciais que presta à economia.

O CUR recolhe essas informações durante o processo de planeamento da resolução sob a forma do modelo de IMF. Este modelo baseia-se no anexo VIII do Regulamento de Execução (UE) n.º 2016/1066 da Comissão.

O modelo é utilizado para recolher dados em formato Excel e para preparar os capítulos relevantes nas análises estratégicas de negócio dos planos de resolução.

2.3. Análise da estabilidade financeira

PRINCIPAIS RESULTADOS EM 2017

Em 2017, o CUR estabeleceu uma unidade específica de apoio às suas atividades de planeamento da resolução e de gestão de crises, recorrendo a uma análise sólida da estabilidade financeira, a desenvolver com base em dados e metodologias adequados e melhores práticas. O trabalho da unidade contribuirá para vários temas associados à resolução, como a avaliação do interesse público, as funções essenciais, a seleção de instrumentos de resolução, a avaliação dos ativos e atividades de recapitalização interna. A unidade tem igualmente por missão monitorizar os riscos, a vulnerabilidade e outros desenvolvimentos nos mercados financeiro e bancário que sejam relevantes da perspetiva da resolução, bem como a experiência das ANR, tirando partido do trabalho desenvolvido por outras instituições pertinentes, como o Banco Central Europeu, a Comissão Europeia, bancos centrais nacionais e o Comité Europeu do Risco Sistémico.

Embora ainda não disponha de todo o pessoal necessário, a unidade contribuiu para as avaliações do interesse público em casos de resolução recentes. Espera-se que o quadro de pessoal da unidade esteja completo durante 2018. Beneficia também de conhecimentos especializados na área da estabilidade financeira ao nível das ANR através do Comité de Resolução.

⁽¹³⁾ eXtensible Business Reporting Language.

2.4. Cooperação com as autoridades nacionais, as instituições europeias e autoridades de países terceiros

Em 2017, o CUR manteve também a sua cooperação com partes interessadas relevantes, como as instituições europeias, autoridades nacionais de EM da União Bancária e de EM não pertencentes à União Bancária e países terceiros a diferentes níveis. Esta contínua cooperação ao nível europeu e internacional assegura um intercâmbio constante de informações, fluxos de trabalho e melhores práticas, revelando-se, assim, essencial para o trabalho do CUR. Não só reforça o quadro de resolução como melhora também a visibilidade do CUR.

PRINCIPAIS DESENVOLVIMENTOS EM 2017

1. COOPERAÇÃO COM AS AUTORIDADES NACIONAIS DE RESOLUÇÃO NO ÂMBITO DO MECANISMO ÚNICO DE RESOLUÇÃO

O CUR manteve igualmente a sua estreita cooperação com as ANR no âmbito do MUR, consagrada nas normas que regem este mecanismo, nos termos das quais as ANR são membros da sessão plenária e participantes ad hoc nas sessões executivas alargadas. As ANR também participam em comités, redes e *task forces* do CUR. Ao longo de 2017, a cooperação com as ANR foi essencial para o progresso das atividades de planeamento da resolução no seio das EIR e para a elaboração de políticas internas e fluxos de trabalho técnico nas reuniões mensais do Comité de Resolução. O mesmo é válido para a cooperação com as ANR no seio dos comités de investimento e contribuições do FUR com vista à realização das atividades relacionadas com o funcionamento do FUR, e no seio do comité do orçamento administrativo. Além disso, as ANR foram convidadas e contribuíram ativamente para os programas de formação organizados pelo CUR, que, em 2017, incidiram essencialmente sobre a formação inicial dos novos membros do pessoal do CUR e das ANR e sobre questões jurídicas e financeiras específicas relevantes para a resolução dos bancos. Por último, os trabalhos de revisão do CoFra — que é uma parte essencial do quadro de cooperação entre o CUR e as ANR — tiveram início em 2017.

2. COOPERAÇÃO COM INSTITUIÇÕES E AGÊNCIAS EUROPEIAS

PARLAMENTO EUROPEU



No cumprimento da obrigação de prestação pública de contas, a Presidente do CUR foi convidada a estar presente no Parlamento Europeu em várias ocasiões em 2017. A Presidente apresentou o relatório anual de 2016 durante uma audiência pública da Comissão ECON em 11 de julho, e o programa plurianual de planeamento e trabalho de 2018 numa audiência pública em 4 de dezembro. Ao longo do ano, a Presidente participou em várias outras audiências e sessões de troca de pontos de vista, sendo de destacar uma sobre a resolução de contrapartes centrais (CPC). O CUR manteve um estreito contacto e troca de pontos de vista com o Secretariado da Comissão ECON em relação a todas as questões relacionadas com o seu mandato e respondeu às questões parlamentares de forma atempada e exaustiva. O CUR acompanhou de perto o processo legislativo e as reuniões da comissão sobre dossiês relevantes, especialmente os progressos alcançados no pacote de redução do risco.

CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA



Do mesmo modo, o CUR reforçou os seus laços e a sua cooperação com o Conselho em vários domínios e manteve um contacto regular com as Presidências do Conselho maltesa e estónia, no que respeita às suas prioridades. Sempre que convidada, a Presidente participou em reuniões do Eurogrupo. O CUR contribuiu e participou nos trabalhos do grupo de trabalho do Eurogrupo e do Comité Económico e Financeiro sobre aspetos relacionados com o pacote de redução do risco, a implementação da capacidade de absorção total das perdas (CATP), o reforço do quadro de resolubilidade e a garantia dos depósitos. O CUR prestou apoio técnico e fez apresentações sobre estes temas durante as reuniões do grupo de trabalho ad hoc (GTAH) sobre o Sistema Europeu de Seguro de Depósitos (SESD), do qual é membro permanente, e ao grupo de trabalho do Conselho sobre os serviços financeiros, sempre que convidado a fazê-lo. Em 2017, o CUR continuou a disponibilizar os seus conhecimentos técnicos para apoiar as discussões sobre um mecanismo de apoio comum do FUR no contexto da *Task Force* para a Ação Coordenada (TFCA).

BANCO CENTRAL EUROPEU



Em 2017, o CUR manteve a cooperação e o intercâmbio de informações com o Banco Central, em conformidade com o memorando de entendimento (ME). Em maio de 2017, teve lugar uma reunião de alto nível entre o Banco Central e o CUR para discutir questões operacionais e políticas. Ao nível da gestão intermédia, foram organizadas reuniões trimestrais ou videoconferências para abordar os temas operacionais que surgem no quadro da cooperação entre o CUR e o Banco Central. Ao nível técnico, as unidades horizontais do CUR e do Banco Central estão regularmente em contacto. Do mesmo modo, as EIT e as equipas conjuntas de supervisão cooperam diariamente em relação a instituições individuais. O CUR também participou, sempre que convidado, em reuniões do Conselho de Supervisão do Banco Central para discutir temas relacionados com a resolução ou casos específicos (com respeito a possíveis ações de resolução ou de intervenção precoce no futuro).

Durante o segundo semestre de 2017, o Banco Central e o CUR reviram o ME, em conformidade com as suas disposições, tendo dedicado especial atenção à intensificação do intercâmbio de informações, o que corresponde a uma das principais recomendações do relatório especial do Tribunal de Contas de 2017. A revisão do ME de 2017 foi efetuada com vista a ter em conta os ensinamentos obtidos através do intercâmbio de informações desde a assinatura do ME em 2015, incluindo o intercâmbio de informações em casos de crises. O âmbito do intercâmbio automático de informações entre o CUR e o Banco Central será alargado para a fase preparatória, bem como para efeitos de resolução e de gestão de crises, tendo por base a atual prática nos termos da qual, no que respeita aos bancos em situações caracterizadas por condições financeiras em rápida deterioração, o Banco Central partilhará informações relevantes com o CUR independentemente e antes da adoção de uma medida de intervenção precoce. O projeto de ME revisto prevê também algumas simplificações e clarificações sobre intercâmbios ad hoc de informações não abrangidos pelo intercâmbio automático. O ME revisto foi publicado nos sítios Web do Banco Central e do CUR em 6 de junho de 2018.

COMISSÃO EUROPEIA



Em 2017, o CUR manteve a sua estreita cooperação com as direções-gerais relevantes da Comissão, sobretudo com a Direção-Geral da Estabilidade Financeira, dos Serviços Financeiros e da União dos Mercados de Capitais e a Direção-Geral da Concorrência, a todos os níveis, sobre inúmeros aspetos relevantes para o trabalho e as funções do CUR. Além disso, a estreita cooperação entre a Comissão e o CUR é institucionalizada pelo facto de a Comissão possuir o estatuto de observador nas sessões plenárias e executivas do CUR e nas reuniões dos comités de resolução do CUR.

O CUR procurou disponibilizar conhecimentos especializados e apoio técnico para ajudar a Comissão a promover o processo legislativo relativo à implementação da norma CATP, à definição de RMPE e ao seguro de depósitos.

AUTORIDADE BANCÁRIA EUROPEIA



Em 2017, o CUR reforçou ainda mais a sua cooperação com a EBA, especialmente no que respeita à elaboração de um conjunto único de regras e ao tratamento de elementos de planeamento da resolução, incluindo a organização de colégios de resolução. O CUR contribuiu para a elaboração das restantes normas técnicas ao abrigo da DRRB (p. ex., normas técnicas de execução e avaliação relativas a informações sobre o planeamento da resolução) e para fluxos de trabalho específicos sob a égide do Comité de Resolução da EBA. Este comité é presidido por um membro do Conselho do CUR a tempo inteiro, que também participa nas reuniões do Conselho de Observadores da EBA na qualidade de observador. O CUR também realizou atividades respeitantes ao cumprimento dos requisitos de notificação e comunicação de informações da EBA.

O CUR reforçou igualmente a sua cooperação com as restantes agências de supervisão da UE, a saber, a Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados, o Comité Europeu do Risco Sistémico e o Mecanismo Europeu de Estabilidade.

3. COOPERAÇÃO COM AS AUTORIDADES DE PAÍSES TERCEIROS

A) ACORDOS BILATERAIS DE COOPERAÇÃO EM MATÉRIA DE RESOLUÇÃO

Em 2017, o CUR celebrou dois acordos de cooperação — com o Organismo Federal de Garantia de Depósitos Bancários dos Estados Unidos (28 de setembro de 2017) ⁽¹⁴⁾ e com o Organismo de Garantia de Depósitos Bancários do Canadá (22 de dezembro de 2017) ⁽¹⁵⁾. Continuaram as negociações com a Autoridade de Regulação Prudencial australiana, o Banco Central do Brasil, o Instituto de Proteção das Poupanças Bancárias do México, o Banco Nacional da Sérvia e a Autoridade de Supervisão do Mercado Financeiro suíça, com o objetivo de celebrar os acordos bilaterais em 2018. Estes acordos proporcionam uma base para o intercâmbio de informações e para a cooperação em matéria de planeamento da resolução, bem como para a execução desse planeamento em relação às instituições financeiras com operações na União Bancária e em países fora da UE, a fim de reforçar a resolubilidade transfronteiriça.

⁽¹⁴⁾ <https://srb.europa.eu/en/node/457>

⁽¹⁵⁾ <https://srb.europa.eu/en/node/467>

B) ACORDOS DE COOPERAÇÃO PARA GRUPOS DE GESTÃO DE CRISES DE BANCOS DE IMPORTÂNCIA SISTÊMICA MUNDIAL RELATIVAMENTE AOS QUAIS O CUR SEJA A AUTORIDADE DO PAÍS DE ORIGEM

Os signatários destes acordos de cooperação (CoAgs) incluem, entre outros, autoridades de países terceiros, como o Organismo Federal de Garantia dos Depósitos Bancários dos Estados Unidos, o Departamento de Serviços Financeiros do Estado de Nova Iorque, o Conselho de Governadores do Sistema de Reserva Federal, a Comissão de Valores Mobiliários dos Estados Unidos, o Instituto de Proteção das Poupanças Bancárias mexicano, a Comissão Nacional Bancária e de Valores Mobiliários do México e o Banco Central do Brasil. Em 2017, o CUR deu continuidade ao seu trabalho sobre os CoAgs e manteve negociações exaustivas com os signatários, tendo em vista a celebração desses acordos em 2018. Do mesmo modo, o CUR conduziu negociações sobre a adesão aos CoAgs no que respeita aos G-SIB relativamente aos quais o CUR é a autoridade do país de origem.

C) AVALIAÇÃO DOS REGIMES DE CONFIDENCIALIDADE E DE SIGILO PROFISSIONAL DAS AUTORIDADES DE PAÍSES TERCEIROS

Nos termos do artigo 98.º da DRRB, o intercâmbio de informações com autoridades de países terceiros depende do facto de estas possuírem requisitos e normas de sigilo profissional equivalentes aos da UE. Por conseguinte, o CUR adotou pareceres sobre a equivalência dos regimes de confidencialidade e sigilo profissional do Organismo Federal de Garantia dos Depósitos Bancários dos Estados Unidos (em 26 de junho de 2017), do Organismo de Garantia dos Depósitos Bancários do Canadá (em 15 de dezembro de 2017), do Conselho de Governadores do Sistema de Reserva Federal, do Departamento de Serviços Financeiros do Estado de Nova Iorque e da Comissão dos Valores Mobiliários dos Estados Unidos (todos em 8 de janeiro de 2018). Foi dado início à avaliação de mais 15 autoridades, que serão finalizadas e progressivamente adotadas em 2018.



2.5. Relações internacionais

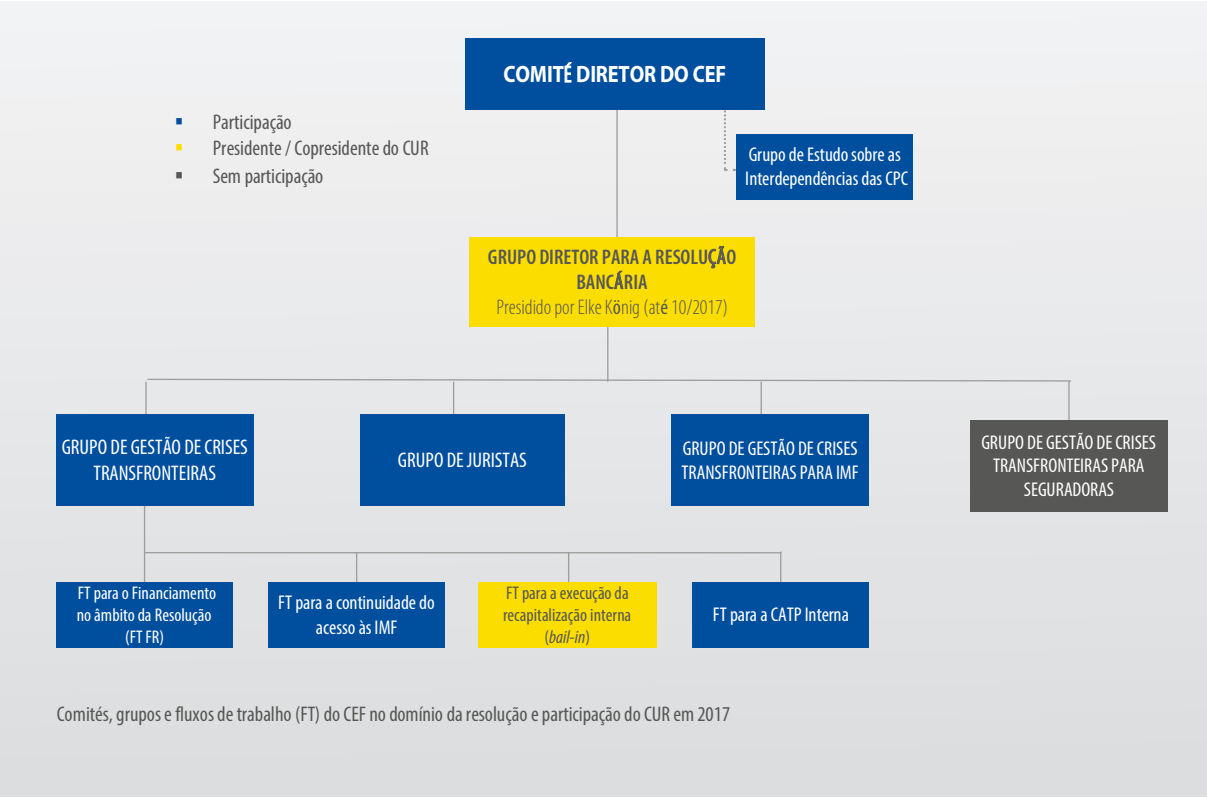
O Conselho de Estabilidade Financeira (CEF) e outras organizações intergovernamentais desempenham um papel importante na promoção da convergência e na prestação de aconselhamento no domínio da resolução. Neste contexto, na sua qualidade de autoridade de resolução dentro da União Bancária com responsabilidade direta sobre os bancos mais importantes da área do euro e sobre grupos bancários transfronteiriços, o CUR aprimorou o seu perfil e contribuiu com o seu crescente acervo de conhecimentos especializados para o trabalho dessas organizações intergovernamentais.

PRINCIPAIS DESENVOLVIMENTOS EM 2017

1. CONSELHO DE ESTABILIDADE FINANCEIRA

Em 2017, o CUR participou em todos os grupos de trabalho do CEF que tinham como assunto dominante os temas relacionados com a resolução. O Grupo Diretor para a Resolução Bancária, presidido pela Presidente do CUR até ao último trimestre de 2017, é o comité responsável em matéria de resolução dentro do CEF. Em 2017, para além do Grupo Diretor para a Resolução Bancária, o CUR participou em todos os grupos e fluxos de trabalho relevantes em matéria de resolução do CEF. A figura 4 fornece uma visão geral dos principais comités do CEF relevantes para as atividades do CUR.

Figura 4:Comités, grupos e fluxos de trabalho (FT) do CEF no domínio da resolução e participação do CUR em 2017



No que diz respeito ao quadro de resolução bancária do CEF, em 2017 o CUR apoiou o CEF nos seus esforços para continuar a operacionalizar os seus principais elementos, nomeadamente a CATP interna ⁽¹⁶⁾ e, de forma mais genérica, em relação à forma como as disposições estabelecidas nas condições (term sheet) da CATP deveriam ser aplicadas. O acesso à IMF ⁽¹⁷⁾, o financiamento no âmbito da resolução ⁽¹⁸⁾, e a execução da recapitalização interna ⁽¹⁹⁾ foram outras questões centrais ao longo do ano. O CUR também contribuiu para a elaboração de orientações relativas a um regime de recuperação e resolução das CPC pelo CEF. Após uma primeira consulta pública sobre uma nota de reflexão ⁽²⁰⁾, foram publicadas orientações sobre a resolução de CPC e o planeamento da resolução, em julho de 2017 ⁽²¹⁾.

2. FUNDO MONETÁRIO INTERNACIONAL

Em 2017, o CUR participou em dois exercícios nacionais do Programa de Avaliação do Setor Financeiro (PASF): um em Espanha e outro na Bélgica. O CUR forneceu ao Fundo Monetário Internacional (FMI) informações sobre as especificidades do funcionamento do MUR, o processo de planeamento da resolução de instituições significativas estabelecidas nos respetivos países e os progressos globais alcançados no desenvolvimento de orientações e metodologias no domínio da resolução.

No final de 2017, o FMI lançou o PASF da área do euro (AE), no qual o CUR está diretamente envolvido na qualidade de autoridade de resolução dentro da AE. A primeira reunião do PASF da AE entre o FMI e o CUR teve lugar em novembro e foi seguida por um questionário pormenorizado, recebido pelo CUR em dezembro. O PASF da AE prosseguirá em 2018.



⁽¹⁶⁾ Ver CEF, *Guiding principles on the internal total loss-absorbing capacity of G-SIBs* ('internal TLAC'), 2017 (<http://www.fsb.org/2017/07/guiding-principles-on-the-internal-total-loss-absorbing-capacity-of-g-sibs-internal-tlac-2/>).

⁽¹⁷⁾ Ver CEF, *Guidance on continuity of access to financial market infrastructures (FMIs) for a firm in resolution*, 2017 (<http://www.fsb.org/2017/07/guidance-on-continuity-of-access-to-financial-market-infrastructures-fmis-for-a-firm-in-resolution-2/>).

⁽¹⁸⁾ Ver CEF, *Funding strategy elements of an implementable resolution plan — Consultative document*, 2017 (<http://www.fsb.org/2017/11/funding-strategy-elements-of-an-implementable-resolution-plan/>).

⁽¹⁹⁾ Ver CEF, *Principles on bail-in execution — Consultative document*, 2017 (<http://www.fsb.org/2017/11/principles-on-bail-in-execution/>).

⁽²⁰⁾ Ver FSB, *Essential aspects of CCP resolution planning — Discussion note*, 2016 (<http://www.fsb.org/2016/08/essential-aspects-of-ccp-resolution-planning/>) e CEF-SRC, CEF-RESG, BCBS, CPMI e IOSCO, *Progress report on the CCP workplan*, 2016 (<http://www.fsb.org/2016/08/progress-report-on-the-ccp-workplan-2/>).

⁽²¹⁾ Ver CEF, *Guidance on central counterparty resolution and resolution planning*, 2017 (<http://www.fsb.org/2017/07/guidance-on-central-counterparty-resolution-and-resolution-planning-2/>).

2.6. Atividade regulamentar/processo legislativo de dossiês relevantes

Em 2017, o CUR manteve o seu diálogo intensivo com a Comissão e os legisladores no Parlamento e no Conselho sobre questões relacionadas com a resolução, acompanhando os progressos alcançados no pacote de redução do risco. A missão do CUR neste contexto era disponibilizar conhecimentos especializados e aconselhamento técnico ao longo das diferentes fases do processo legislativo.

PRINCIPAIS DESENVOLVIMENTOS EM 2017

1. TRANSPOSIÇÃO DO ACORDO RELATIVO À CAPACIDADE DE ABSORÇÃO TOTAL DAS PERDAS PARA O DIREITO EUROPEU E HARMONIZAÇÃO COM OS RMPE

Em 2017, o CUR acompanhou de perto os debates em curso no Conselho e no Parlamento sobre o alinhamento da transposição do acordo internacional sobre a CATP para a legislação europeia com a atual legislação em matéria de RMPE.

A proposta de transposição do CATP foi incluída no pacote de redução do risco que a Comissão apresentou em novembro de 2016, mediante modificações da DRRB, do RMUR, do Regulamento Requisitos de Fundos Próprios e da 4.ª Diretiva Requisitos de Fundos Próprios vigentes. O CUR acompanhou de perto os trabalhos em curso e apresentou ao Conselho a sua posição sobre vários temas políticos relevantes, incluindo o reconhecimento contratual da recapitalização interna ou orientações e requisitos RMPE para instituições específicas. O CUR apresentou igualmente observações pormenorizadas sobre diversos temas que afetam a conceção global do quadro de resolução e o trabalho do CUR, nomeadamente os critérios de elegibilidade aplicáveis à CATP e aos RMPE, bem como níveis adequados de RMPE e poderes de imposição de moratórias.

Os primeiros progressos importantes relativos ao pacote de redução do risco traduziram-se no acordo celebrado em outubro de 2017 sobre o novo quadro de uma hierarquia de credores, que proporciona clareza e segurança jurídica aos investidores, bancos e supervisores. O CUR continuará a desempenhar o seu papel, disponibilizando conhecimentos especializados, ajudando a melhorar o quadro da resolubilidade na União Bancária e apoiando os legisladores nos esforços de chegar rapidamente a um acordo com os restantes elementos do pacote de redução do risco. A forte participação do CUR no processo legislativo deste importante pacote legislativo também está em conformidade com uma recomendação do relatório especial do Tribunal de Contas de 2017.

2. RESOLUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DO MERCADO FINANCEIRO

Em 2017, o CUR manteve a sua cooperação com intervenientes da UE e internacionais no sentido de estabelecer legislação para a resolução ordenada de IMF, que desempenham um papel importante nos mercados financeiros europeus. O CUR continuou a promover as suas posições e a partilhar os seus conhecimentos especializados nos fóruns internacionais relevantes, como o CEF, que publicou orientações sobre a recuperação e resolução de CPC em julho de 2017, entre outros parceiros europeus e internacionais. O CUR sempre salientou a importância de criar um quadro de resolução de CPC, sobretudo em face da interconectividade de muitos bancos sob a alçada do CUR com CPC. O CUR acompanhará de perto o provável acordo sobre este dossiê e estará preparado para contribuir para o debate, sempre que convidado.



3. SISTEMA EUROPEU DE SEGURO DE DEPÓSITOS

Os debates sobre a criação de um Sistema Europeu de Seguro de Depósitos (SESD) com o objetivo de estabelecer um sistema de seguro de depósitos cada vez mais centralizado para todos os membros da área do euro e de completar o terceiro pilar da União Bancária também continuaram ao nível técnico no seio da Comissão, do Parlamento e do Conselho, em 2017. O CUR, que apoia a implementação do terceiro pilar, contribuiu para esses debates técnicos, apresentando observações pormenorizadas sobre a conceção global do SEDS, bem como sobre o recurso a medidas alternativas e a importância de harmonizar as leis nacionais em matéria de insolvência.

Em outubro de 2017, a Comissão descreveu, na sua comunicação, uma abordagem mais gradual à introdução do SEDS, numa tentativa de acelerar os debates em curso. O CUR continuará à disposição para disponibilizar conhecimentos técnicos especializados e para apoiar os progressos neste importante projeto assim que o quadro descrito na comunicação da Comissão estiver mais desenvolvido.

4. DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO MECANISMO DE APOIO

A fim de cumprir o seu mandato legal no caso de uma resolução que exija o acesso ao FUR, o CUR deve ter permanentemente à sua disposição meios financeiros suficientes. Embora o nível de financiamento do FUR esteja a crescer através de contribuições *ex ante* e tenham sido já aprovados contratos de empréstimo (CE), um mecanismo de apoio comum poderia ser uma solução permanente para potenciais défices de financiamento e, deste modo, apoiar a estabilidade financeira. É importante que o fornecedor do mecanismo de apoio comum esteja apto a prestar assistência financeira num curto espaço de tempo e que as condições relativas ao acesso sejam claras e simples, evitando-se simultaneamente a duplicação de tarefas entre o CUR e o fornecedor do mecanismo de apoio. Ao longo de 2017, o CUR trabalhou em conjunto com organismos reguladores, com o Banco Central e com os Estados-Membros no contexto da TFCA, a fim de encontrar uma solução viável relativamente a esta iniciativa.

3. GESTÃO DE CRISES

Embora o planeamento da resolução seja uma das tarefas assumidas pelo CUR a longo prazo para assegurar a resolubilidade dos bancos, a preparação para crises iminentes é igualmente importante. Neste contexto, importa salientar que o processo de gestão de crises do CUR tem um carácter dinâmico e depende das características específicas de cada situação de crise. A fim de estabelecer uma abordagem coerente e de garantir a melhor preparação possível, e também com base nos ensinamentos retirados de situações de crise anteriores, foram lançadas várias iniciativas horizontais nas diversas direcções.

3.1. Decisão de resolução e decisões negativas

PRINCIPAIS DESENVOLVIMENTOS EM 2017

1. BANCO POPULAR

Em 7 de junho de 2017, o CUR adotou a sua primeira decisão de resolução ⁽²²⁾. A decisão dizia respeito ao Banco Popular Español S.A., a instituição-mãe do Grupo Banco Popular. O grupo era o sexto maior grupo bancário espanhol, com um total de ativos de 147,11 mil milhões de euros, e 1644 sucursais e 10 634 funcionários em Espanha ⁽²³⁾. A atividade do grupo concentrava-se sobretudo em Espanha, possuindo uma filial bancária em Portugal e uma certa presença em países terceiros através de filiais, sucursais e escritórios de representação. O modelo de negócios do grupo incidia essencialmente sobre o segmento de mercado das pequenas e médias empresas (PME) em Espanha.

Devido à sua situação problemática em termos de liquidez, o Banco Central Europeu declarou que o Banco Popular estava «em situação ou em risco de insolvência» em 6 de junho de 2017 e notificou o CUR em conformidade. Na sua sessão executiva, o CUR decidiu que a resolução servia o interesse público, na medida em que assegurava a continuidade de funções essenciais, protegendo os depositantes particulares e empresariais não financeiros do Banco Popular, concedendo empréstimos a PME, prestando serviços de pagamento e tesouraria e evitando uma instabilidade financeira com efeitos adversos. A ação de resolução também cumpria os restantes objetivos da resolução. O CUR decidiu que o instrumento de alienação da atividade para transferir ações para um comprador constituía a melhor forma de cumprir os objetivos da resolução, e deu instruções ao FROB, a ANR espanhola, para executar a decisão. Consequentemente, as ações, incluindo toda a atividade comercial do Banco Popular e das suas filiais, foram transferidas para o Grupo Santander com efeitos imediatos, após o exercício do poder de redução e conversão dos instrumentos de capital do Banco Popular.

O preço de compra pago pelo Santander pelas ações e pelos instrumentos de capital do Banco Popular foi 1 euro. O regime de resolução entrou em vigor após a aprovação da Comissão Europeia.

No que respeita aos efeitos da ação de resolução, os clientes beneficiaram com a adoção do regime de resolução e com a transferência do Banco Popular para uma instituição financeira sólida e de grande dimensão. A ação de resolução permitiu ao Banco Popular continuar a prestar serviços e funções essenciais aos particulares e às PME, em especial os seus serviços de receção de depósitos e de concessão de crédito. Foi possível manter a estabilidade financeira e evitar a utilização de fundos públicos.

⁽²²⁾ <https://srb.europa.eu/en/node/315>

⁽²³⁾ Dados do final do primeiro trimestre de 2017. Ver Banco Popular, Relatório trimestral - 1.º trimestre de 2017, 2017 (<http://www.grupo-bancopopular.com/ES/ACCIONISTASINVERSORES/INFORMACIONECONOMICA/Financiera/Paginas/InformesTrimestrales.aspx>).

No rescaldo da decisão, o CUR disponibilizou as versões não confidenciais dos seguintes documentos relacionados com a ação de resolução realizada ⁽²⁴⁾:

- ▶ a decisão de resolução, ou seja, a decisão do CUR de 7 de junho de 2017 respeitante à adoção de um regime de resolução relativamente ao Banco Popular;
- ▶ o relatório de avaliação e os respetivos anexos elaborados pelo perito independente, a Deloitte, no contexto da ação de resolução (avaliação 2);
- ▶ o relatório de avaliação elaborado pelo CUR para determinar se o Banco Popular estava em risco ou em situação de insolvência (avaliação 1);
- ▶ a carta do FROB relativa ao processo de venda, datada de 6 de junho de 2017;
- ▶ a decisão de comercialização, ou seja, a decisão do CUR de 3 de junho de 2017 relativa à comercialização do Banco Popular; e
- ▶ o plano de resolução de 2016 elaborado para o Banco Popular.

Além disso, o FROB publicou o seu despacho de execução em 7 de junho de 2017 ⁽²⁵⁾.

2. VENETO BANCA E BANCA POPOLARE DI VICENZA

Em 23 de junho de 2017, no seguimento da decisão tomada pelo Banco Central Europeu de declarar a Banca Popolare di Vicenza S.p.A. e a Veneto Banca S.p.A. «em risco ou em situação de insolvência», o CUR decidiu que aquela ação de resolução não se justificava para estes bancos ⁽²⁶⁾.

O CUR concluiu que não existiam medidas alternativas de supervisão ou do setor privado suscetíveis de evitar a insolvência dos bancos. Além disso, tendo analisado cuidadosamente a necessidade e a proporcionalidade da ação de resolução para salvaguardar os objetivos estabelecidos no quadro de resolução, o CUR concluiu que a ação de resolução não servia o interesse público, dado que nenhum dos dois bancos prestava funções essenciais e não era de esperar que a sua insolvência tivesse um impacto negativo significativo na estabilidade financeira do Estado-Membro.

Consequentemente, no mesmo dia, o CUR comunicou ambas as decisões à Banca d'Italia, que, na qualidade de ANR, iniciou o processo de liquidação administrativa forçada de cada um dos bancos (o processo de insolvência geral previsto pelo direito italiano para os bancos).

3. EXERCÍCIO POST-MORTEM — BANCO CENTRAL EUROPEU-COMISSÃO EUROPEIA-CUR

No último trimestre de 2017, o CUR intensificou a sua troca de pontos de vista e a sua cooperação com a Comissão e o Banco Central, a fim de aperfeiçoar vários aspetos do quadro de supervisão/resolução da União Bancária. Estes fluxos de trabalho darão continuidade às respetivas atividades em 2018.

²⁴ Estes documentos, assim como outros documentos relacionados com este caso de resolução, podem ser consultados em <https://srb.europa.eu/en/content/banco-popular>

²⁵ http://www.frob.es/en/Lists/Contenidos/Attachments/419/ProyectedAcuerdoreducido_EN_v1.pdf

²⁶ <https://srb.europa.eu/en/node/341>

3.2. Projetos para melhorar a preparação para crises

Com o intuito de se preparar para futuras situações de crise e de resolução e de assegurar uma resolubilidade ordenada e atempada com os instrumentos adequados disponíveis, o CUR procura melhorar constantemente o seu conjunto de instrumentos e lançou vários projetos e exercícios em 2017, tendo em conta o feedback das partes interessadas e das ANR, bem como os ensinamentos retirados de situações de crise anteriores. Entre estas iniciativas contam-se um projeto de preparação para situações de crise e a criação de um quadro de avaliação fiável, bem como a realização regular de exercícios de simulação.

PRINCIPAIS RESULTADOS EM 2017

1. PROJETO DE PREPARAÇÃO PARA SITUAÇÕES DE CRISE

Em 2017, o CUR começou a executar o projeto de preparação para situações de crise, que visa fomentar uma abordagem comum e coerente à gestão de crises. Estão em curso medidas destinadas a melhorar a eficiência dos processos de gestão de crises, relacionadas com:

- ▶ a conceção de fluxos de trabalho e processos faseados otimizados (tirando partido da documentação interna e da experiência do CUR em casos de crise);
- ▶ a análise dos acordos necessários em matéria de organização e de tecnologia da informação e da comunicação (TIC) e correspondentes propostas;
- ▶ o levantamento dos documentos/instrumentos de apoio existentes e a integração dos novos desenvolvimentos.

O projeto de preparação para situações de crise assenta em três fases:

- (i) fase 1: balanço da situação e análise de lacunas;
- (ii) fase 2: implementação de um roteiro; e
- (iii) fase 3: exercícios de simulação para testar as melhorias.

O CUR executou a fase 1 durante 2017 com o apoio de uma empresa de consultoria externa. As principais atividades incluíram:

- ▶ a elaboração de documentação e balanço das práticas;
- ▶ a formulação de (i) passos operacionais internos do CUR, com fluxos de trabalho otimizados detalhados e os correspondentes processos, e (ii) uma proposta para uma estrutura operacional específica do CUR; e
- ▶ a identificação de áreas a melhorar e a definição de um roteiro, com ações propostas.

No futuro, os resultados da fase 1 recomendam a abordagem de áreas fundamentais para assegurar a aplicação de rigorosas normas de resolução no CUR, tais como governação e organização, documentação, conhecimentos gerais e especializados, bem como otimização e personalização das soluções de TIC.

Para atingir estes objetivos, no início de 2018 o CUR começou a reunir a equipa tática de resolução, um grupo de peritos encarregado de implementar as recomendações supramencionadas e



que estará preparado para prestar apoio em futuros casos de crise. A equipa, que deverá estar operacional no 1.º trimestre de 2018, tem por mandato formalizar os acordos organizacionais a seguir em caso de crise, bem como assegurar uma interação coerente e adequada com as partes interessadas do CUR aquando da gestão de situações de crise.

2. PROJETO DE AVALIAÇÃO

No início de 2017, foi finalizado um concurso sobre a prestação de serviços de aconselhamento e assistência em matéria de avaliação económica e foram adjudicados dois contratos específicos ao prestador externo no contexto do projeto de avaliação.

Relativamente ao primeiro contrato (aconselhamento e assistência à formulação de um quadro de avaliação do CUR), em outubro de 2017 o prestador externo finalizou, com a assistência e a orientação do CUR, um relatório de avaliação comparativa sobre a avaliação no processo de resolução. Este relatório constituiu a base para outros workshops com avaliadores, realizados sob a orientação do CUR, que resultaram na apresentação do projeto final do quadro de avaliação ao CUR em dezembro de 2017. O projeto final será discutido com uma rede de peritos nomeados por ANR e deverá estar finalizado em 2018.

O segundo contrato dizia respeito a uma avaliação fictícia de um G-SIB e de um banco de média dimensão. Os principais resultados esperados são a normalização dos modelos de dados para efeitos de avaliação. Com os trabalhos a avançar, este projeto também deverá estar finalizado em 2018.

3. EXERCÍCIOS DE SIMULAÇÃO

a) Resolução transfronteiriça de bancos de importância sistémica mundial (exercício trilateral de 2017)

No seguimento do exercício de resolução transfronteiriço de alto nível realizado em outubro de 2016 entre os Estados Unidos, o Reino Unido e autoridades da União Bancária (incluindo autoridades de resolução e de supervisão, bem como bancos centrais e tesourarias), o programa de trabalho de 2017 — o programa de trabalho trilateral complementar (PTTC) — foi estabelecido para explorar questões identificadas no exercício de 2016 e reforçar a cooperação trilateral. Os participantes da União Bancária são o Conselho Único de Resolução, a Comissão Europeia e o Banco Central Europeu.

Os principais objetivos do trabalho trilateral complementar de 2017 incluíam:

- ▶ fomentar e desenvolver um entendimento comum sobre a resolução de G-SIB e uma melhor preparação para a resolução de um G-SIB, continuando a identificar e a eliminar os obstáculos a essa resolução; e
- ▶ elaboração de manuais para operacionalizar os principais pontos de coordenação transfronteiriça da resolução de um G-SIB.

Durante as reuniões de diferentes fluxos de trabalho, foram acordados princípios para a coordenação e organização do financiamento em processos de resolução entre as autoridades do país de origem e do país de acolhimento de um G-SIB transfronteiriço, foram identificadas áreas de divergência relativamente aos diferentes quadros jurídicos e acordos operacionais nas diferentes jurisdições e foram elaborados manuais de resolução transfronteiriça em matéria de governação, CATP interna e comunicações centradas nas interações necessárias na qualidade de autoridade do país de origem ou do país de acolhimento durante as diferentes fases de um processo de resolução.

Em três reuniões (em fevereiro, julho e novembro), membros dos quadros superiores envolvidos no trabalho em curso forneceram orientações e aprovaram os resultados propostos. O resultado do PTTC de 2017 foi discutido entre os representantes dos Estados Unidos, do Reino Unido e das autoridades da União Bancária na primavera de 2018. Consequentemente, está previsto para 2018 um exercício de discussão de um cenário hipotético de crise para testar a eficácia dos manuais, e um segundo exercício ao nível dos representantes em 2019.

b) Exercício de simulação interinstitucional

No verão de 2017, foi realizado um exercício de simulação técnica para testar os sistemas técnicos de comunicação entre os diferentes intervenientes.

O exercício incidiu sobretudo na interação com o Conselho, que teria de votar em caso de divergência entre o CUR e a Comissão.

O exercício de simulação técnica foi considerado, no geral, um sucesso.

4. O FUNDO ÚNICO DE RESOLUÇÃO

4.1. Contribuições

Nos termos do artigo 69.º do RMUR, até ao termo de um período inicial de oito anos a contar de 1 de janeiro de 2016, os meios financeiros disponíveis do FUR devem atingir, pelo menos, 1 % do montante dos depósitos cobertos de todas as instituições de crédito autorizadas de todos os Estados-Membros participantes. As contribuições referidas nos artigos 69.º, 70.º e 71.º do RMUR são cobradas junto das entidades abrangidas pelo RMUR pelas ANR e são transferidas para o FUR em conformidade com o acordo intergovernamental relativo à transferência e mutualização das contribuições para o FUR.

Em junho de 2017, as ANR transferiram para o FUR 6,6 mil milhões de euros de contribuições **ex ante** de 2017 (incluindo compromissos de pagamento irrevogáveis [CPI]), calculadas pelo CUR ao abrigo do RMUR.

PRINCIPAIS RESULTADOS EM 2017

1. LISTA DE INSTITUIÇÕES CONTRIBUENTES

No início de cada ciclo de contribuições, o CUR, em coordenação com as ANR, atualiza a lista de instituições abrangidas pelo FUR. No ciclo de 2017, este processo teve início em 2016, quando o CUR forneceu a lista de instituição às ANR. Foi pedido às ANR que informassem o CUR de eventuais alterações antes do termo do prazo intermédio de 15 de dezembro de 2016 e do termo do prazo final de 15 de janeiro de 2017.

2. FORMULÁRIO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS

Para assegurar a eficácia do processo de recolha de dados e de cálculo, é fundamental proceder a uma manutenção regular do formulário de comunicação de dados no que respeita a atualizações e à coerência com a metodologia de cálculo. Durante o verão de 2017, o CUR trabalhou em estreita colaboração com as ANR no sentido de atualizar o formulário de comunicação de dados para o ciclo de contribuições de 2018, aprovado pela sessão plenária do CUR em setembro de 2017. Nessa altura, tendo por base uma análise exaustiva da disponibilidade dos dados, a sessão executiva do CUR decidiu incluir o rácio de cobertura de liquidez nos indicadores de risco previstos na metodologia de ajustamento em função do risco, em conformidade com o Regulamento Delegado (UE) 2015/63 da Comissão.



3. RECOLHA DE DADOS

Em 2017, o CUR introduziu um novo portal de recolha de dados: o Sistema de Cobrança de Contribuições (SCC). O portal permite às ANR transferir modelos em formato Excel ou XBRL. Após a transferência, os modelos Excel são convertidos para formato XBRL, o que permite a realização de controlos com base num conjunto de regras predefinidas. Os relatórios que não cumpram este conjunto de regras são automaticamente rejeitados e o portal gera uma mensagem de erro justificando a rejeição. Estes controlos automatizados melhoram significativamente a qualidade dos dados recebidos.

4. VERIFICAÇÃO DE DADOS

Graças aos controlos minuciosos efetuados em estreita cooperação com as ANR, foram corrigidos vários erros materiais, pelo que, no momento do cálculo, todos os dados que as instituições estavam obrigadas a comunicar estavam disponíveis. Além disso, os dados comunicados pelas instituições foram comparados com os dados de supervisão do Banco Central.

Seguindo a prática estabelecida em 2016, a sessão executiva do Conselho decidiu, em 9 de novembro de 2016, que as instituições pertencentes a grupos diretamente supervisionados pelo Banco Central teriam de prestar garantias adicionais relativamente aos dados que não tivessem sido já comunicados no âmbito do quadro de supervisão ou de contabilidade. Foi deixada às ANR a discricionariedade de alargar o leque de instituições e dados abrangidos pela garantia adicional. Além disso, as instituições poderiam optar pela confirmação por um auditor relativamente a dados específicos («procedimento acordado») ou pela aprovação do órgão executivo relativamente ao modelo de 2017 completo ⁽²⁷⁾. As instituições sujeitas a um pagamento fixo estavam isentas do requisito de garantia adicional.

5. CÁLCULO DE CONTRIBUIÇÕES

Em 2017, o CUR implementou um novo mecanismo de cálculo (o sistema de contabilidade financeira, SCF) para calcular as contribuições *ex ante*. A metodologia de cálculo foi implementada no SCF no período compreendido entre outubro e dezembro de 2016. Para a implementação, foi adotada a seguinte abordagem:

- ▶ verificação da conformidade entre as etapas dos cálculos e o quadro jurídico aplicável e os atos preparatórios internos do Conselho relevantes;
- ▶ comparação dos resultados das diferentes etapas dos cálculos com os resultados obtidos pelo CUR utilizando os respetivos instrumentos internos;

Adicionalmente, o Centro Comum de Investigação (JRC) da Comissão Europeia prestou apoio técnico, realizando um cálculo independente das contribuições *ex ante*. O JRC criou um algoritmo em conformidade com o quadro jurídico aplicável e os atos preparatórios internos do CUR relevantes. O algoritmo foi testado em dados de entrada anonimizados, que foram fornecidos ao JRC pelo CUR através de canais de comunicação seguros. Os resultados do cálculo independente do JRC correspondiam aos resultados obtidos pelo CUR com os seus próprios instrumentos.

Por último, o Banco Central, as ANC e as ANR foram formalmente consultados em relação às contribuições *ex ante* de 2017.

6. COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÕES

O CUR trabalhou em conjunto com as ANR para harmonizar a forma como as instituições eram notificadas dos montantes das contribuições. Este esforço produziu dois resultados.

- ▶ A «decisão de cálculo principal» de 2017. Esta decisão teve por objetivo explicar a metodologia utilizada para calcular as contribuições *ex ante* de 2017. Transpôs os atos preparatórios relativos ao cálculo adotados pelo CUR em etapas anteriores. As ANR enviaram esta decisão a todas as instituições, juntamente com as respetivas notificações.
- ▶ Um «anexo harmonizado» individual para cada instituição. Este documento forneceu às instituições os principais dados de entrada utilizados no cálculo, os valores de cálculo intermédios e a contribuição final. Foi elaborado em estreita cooperação com as ANR.

4.2. Investimentos

Nos termos do artigo 75.º do RMUR, o CUR é responsável pelo investimento das contribuições *ex ante* recebidas. No final de 2017, o montante devido no FUR ascendia a 17,4 mil milhões de euros. Este montante compreende mais de 15 mil milhões de euros em dinheiro líquido e cerca de 2 mil milhões de euros em CPI, sendo atualmente mantido em contas correntes junto de cinco bancos centrais do Eurosistema, em conformidade com as disposições estabelecidas no artigo 17.º do Regulamento Delegado (UE) 2016/451 da Comissão.

PRINCIPAIS RESULTADOS EM 2017

- ▶ **Adoção formal do primeiro plano de investimento.** O Conselho adotou o primeiro plano de investimento na sua sessão executiva de outubro de 2017. O plano de investimento operacionaliza a estratégia de investimento, que foi revista pelo Conselho na sua sessão plenária de janeiro de 2018. A base jurídica da estratégia de investimento é fornecida pelo Regulamento Delegado (UE) 2016/451 da Comissão. O plano de investimento define a estrutura, a composição e as características da carteira do CUR, ou seja, a afetação estratégica de ativos. O plano de investimento é adotado pelo período de um ano e deve ser revisto anualmente. Tem por objetivo cumprir os objetivos de investimento do CUR, a fim de satisfazer as necessidades de liquidez e proteger o valor dos montantes detidos no FUR. Nas difíceis circunstâncias de mercado que se vivem atualmente, caracterizadas por um clima de taxas de juro negativas para os investimentos considerados seguros e líquidos, a satisfação das necessidades de liquidez, protegendo simultaneamente o valor do FUR, constitui um desafio, dadas as restrições estabelecidas no regulamento delegado e a apetência pelo risco do CUR. A prioridade do CUR é a satisfação das necessidades de liquidez, a fim de estar preparado para a resolução. Por conseguinte, uma grande parte dos montantes cobrados será detida como reserva de tesouraria.

⁽²⁷⁾ Em comparação com o ano passado, o âmbito do procedimento acordado foi alargado, passando a incluir as deduções para os regimes de proteção institucional (juntamente com depósitos abrangidos e ajustamentos de derivados, bem como deduções de empréstimos intragrupo e de fomento).

Figura 5: Fluxo de trabalho para a implementação da política de investimento



- ▶ **Procedimento para selecionar um parceiro em regime de externalização tendo em vista a fase de conclusão.** Em 2017, foi lançado um procedimento para selecionar um parceiro em regime de externalização para serviços de custódia e gestão de carteiras. Este procedimento ficou concluído no 1.º trimestre de 2018. As atividades de gestão dos investimentos (ou seja, serviços de custódia e gestão de carteiras) serão externalizados sempre que possível. As decisões estratégicas continuarão a ser da responsabilidade do CUR, ao passo que as tarefas administrativas e de gestão de carteiras serão externalizadas. O acompanhamento e a gestão do risco são atividades que fazem parte integrante de todas as etapas deste fluxo de trabalho e estão incorporadas em todo o processo. O CUR adotou um quadro de governação do risco baseado no modelo das três linhas de defesa.
- ▶ **Está previsto um modelo de externalização com vários gestores de carteiras e um único depositário.** A contratação de gestores de carteira será sequencial, começando por ser contratado um único gestor ao qual irão sendo acrescentados outros. As tarefas de investimento só podem ser externalizadas a organismos de direito público, bancos do Sistema Europeu de Bancos Centrais (SEBC), instituições internacionais estabelecidas ao abrigo do direito internacional público ou instituições ao abrigo do direito da UE. O CUR convidou 22 instituições públicas selecionadas a participar e avaliou a sua capacidade e disponibilidade para prestar serviços de gestão de carteiras ao CUR. Destas instituições, quatro passaram à segunda fase do processo de seleção e foram convidadas a apresentar proposta. No final de 2017, tinha sido dado início à finalização do contrato com a instituição mais bem classificada no concurso.
- ▶ **Os montantes detidos no FUR permaneceram em contas correntes.** Em 2017, os depósitos a prazo junto de bancos centrais não se revelaram uma alternativa financeiramente atrativa às contas correntes, pelo que os referidos montantes foram detidos exclusivamente em contas de bancos centrais sujeitas à taxa de depósito do Banco Central.

4.3. Financiamento

O FUR é responsável pela operacionalização da utilização do FUR, assegurando a utilização eficiente das fontes de financiamento disponíveis e dos potenciais instrumentos alternativos de financiamento nos casos em que os montantes angariados através de contribuições *ex ante* e de contribuições *ex post* extraordinárias não estejam imediatamente disponíveis ou não cubram as despesas incorridas com o recurso ao FUR no âmbito de ações de resolução.

PRINCIPAIS RESULTADOS EM 2017

- ▶ **Operacionalização da utilização do FUR.** Em 2017, o FUR intensificou os seus esforços para operacionalizar a utilização do FUR, tomando as providências necessárias para utilizar os instrumentos descritos no artigo 76.º, n.º 1, do RMUR.
- ▶ **Mecanismo de financiamento intercalar público.** Em 2017, o CUR concluiu o processo de celebração dos CE com os 19 Estados-Membros participantes. Os mecanismos dos CE cobrem, como último recurso, as insuficiências temporárias de financiamento para pré-financiar a cobrança de contribuições *ex post* para o FUR, na medida do compartimento nacional dos Estados-Membros envolvidos na ação de resolução.



5. O CUR COMO ORGANIZAÇÃO

Em 2017, o CUR renovou o seu compromisso em ser uma organização moderna, competente e profissional com processos eficazes e eficientes, que apoia a execução do mandato do CUR e das suas prioridades.

5.1. Tecnologias da informação e comunicação

No início de 2017, foi criado um Comité Diretor para as TIC com a missão de supervisionar as atividades no domínio das TIC e de apoiar os principais resultados a alcançar nesse domínio. Em 2017, a função de TIC do CUR foi estruturada ao longo de três áreas distintas: operações de TIC, estratégia e desenvolvimento de TIC e segurança das TIC. Foram alcançados progressos significativos no sentido de assegurar um ambiente de TIC fiável, sólido e seguro.

PRINCIPAIS RESULTADOS EM 2017

- ▶ Durante 2017, a equipa responsável pelas operações de TIC transferiu o centro das suas atenções do modo de implementação inicial para um modelo mais operacional. As suas principais atividades consistiram numa combinação de gestão da infraestrutura existente, implementação de novos projetos importantes (como o SCC e o LDT) e, por último, alargamento da infraestrutura em face do extraordinário aumento do número de efetivos. Durante o 4.º trimestre de 2017, a equipa iniciou as atividades necessárias para lançar um centro de dados de recuperação em caso de catástrofes, que estará operacional até ao 4.º trimestre de 2018.
- ▶ Na área da estratégia e desenvolvimento de TIC, a governação de TIC e a estratégia de TIC estavam concluídas em meados de 2017.
- ▶ O CUR iniciou também uma frutífera colaboração com o Banco Central com vista à criação de um sistema para automatizar os principais processos de planeamento da resolução: o projeto «Sistema de Gestão da Informação sobre a Resolução». Este projeto entrou na sua fase-piloto em maio de 2018 e estará plenamente operacional até ao final de 2018. Do mesmo modo, novembro de 2017 marcou o início da colaboração com a EBA para identificar formas de otimizar a recolha de dados financeiros no âmbito do MUR.
- ▶ Nesse mesmo mês, foi lançado um sistema mais eficaz de gestão de documentos e registos eletrónicos. O sistema estará finalizado no 4.º trimestre de 2018.
- ▶ Em dezembro de 2017, foi instituído um sistema temporário para cobrir a cobrança de contribuições administrativas do CUR em 2018.
- ▶ Em termos de segurança das TIC, durante 2017, foram criadas e intensivamente divulgadas junto dos membros do pessoal do CUR todas as políticas de segurança das TIC que asseguram a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações geridas através dos sistemas de TIC do CUR.

5.2. Comunicações

O CUR está empenhado em prestar serviços de relações públicas informados, fiáveis e transparentes baseados nas melhores práticas e num verdadeiro conhecimento das questões que afetam o CUR e as respetivas partes interessadas através da sua Unidade de Comunicações. Os resultados produzidos pela Unidade de Comunicações contribuem de forma direta e positiva para a consecução dos objetivos gerais do CUR definidos no seu mandato.

PRINCIPAIS RESULTADOS EM 2017

- ▶ Disseminação das mensagens-chave do CUR junto das partes interessadas, organizando a segunda conferência do CUR dedicada ao tema «Construir juntos a resolubilidade dos bancos», que teve lugar em setembro de 2017 e contou com a participação de várias partes interessadas, e apoiando os membros do Conselho e os chefes de Unidade.
- ▶ Organização do segundo pequeno-almoço e conferência do CUR com a imprensa, em janeiro de 2017.
- ▶ Em 2017, o sítio Web do CUR beneficiou de um novo design, que estabelece a ligação às políticas do CUR e a temas especializados em matéria de resolução, incluindo a(s) primeira(s) decisão(ões) de resolução, refletindo, assim, o trabalho em curso do CUR.
- ▶ As publicações do CUR em 2017 incluíram o relatório anual do CUR de 2016, o programa de trabalho do CUR de 2017, o programa plurianual de trabalho de 2018 e o documento sobre a política do CUR em matéria de RMPE para 2017.
- ▶ Reforço contínuo da comunicação interna e interinstitucional durante processos regulares e situações de crise.

5.3. Gestão de recursos

5.3.1. Recursos humanos

De uma perspetiva de recursos humanos (RH), o recrutamento de pessoal altamente qualificado para dotar a nova organização de uma base sólida continuou a estar no centro das atividades de RH em 2017. Os serviços de RH prosseguiram os seus esforços de recrutamento e integração de novos funcionários, tanto nas áreas operacionais como nas de apoio.

Foi dada continuidade ao trabalho de conclusão do regime jurídico e de prestação de serviços de RH do CUR (por exemplo, administração, aprendizagem e desenvolvimento de carreiras), com o objetivo de garantir o apoio adequado a uma organização jovem e em rápido crescimento.

PRINCIPAIS RESULTADOS EM 2017

- ▶ **Dotação de pessoal.** O CUR deu continuidade ao processo de desenvolvimento, adoção e implementação de políticas e sistemas em matéria de RH, além de ter lançado uma campanha de recrutamento intensivo para cobrir as suas necessidades de pessoal a médio e a longo prazo, permitindo à organização cumprir eficientemente o seu mandato, e para implementar as recomendações do relatório de 2017 do Tribunal de Contas.

- ▶ **Recrutamento intensivo.** o CUR continuou a recrutar a partir das listas de reserva existentes e finalizou 19 novos processos de seleção para agentes temporários em 2017, que satisfaziam, em grande parte, as necessidades em áreas operacionais e horizontais. Na sequência destas atividades de recrutamento intensivo, o CUR deu as boas-vindas a 113 novos funcionários em 2017. Sem contar com os seus membros, o número de efetivos do CUR atingiu os 255 elementos (um aumento de 55 % em comparação com 2016) ⁽²⁸⁾. Sete funcionários cessaram funções. A taxa de rotatividade em 2017 foi de 2 %.
- ▶ **Políticas de RH.** Em 2017, o CUR finalizou também o quadro jurídico no domínio de RH, adotando as regras de execução sobre a prevenção do assédio no local de trabalho. Foram ainda definidas políticas de RH específicas em resposta às necessidades do CUR, a saber, políticas em matéria de duração e renovação dos contratos e a política de mobilidade interna. Além disso, a estratégia de aprendizagem e desenvolvimento, que abrange competências técnicas, gerais, informáticas e linguísticas, foi adotada com vista a satisfazer as necessidades iniciais de formação e desenvolvimento do pessoal do CUR.

5.3.2. Gestão orçamental e financeira

Esta secção abrange as atividades relacionadas com a gestão financeira geral do CUR e com o planeamento e obrigações em matéria de comunicação financeira. Abrange igualmente a supervisão e a salvaguarda das operações de boa execução orçamental, bem como das operações de contabilidade e tesouraria. Além disso, a equipa responsável pela contratação pública e pelos assuntos financeiros gere a preparação, o lançamento, a notificação e a publicação dos procedimentos de adjudicação de contratos do CUR e presta aconselhamento nesta matéria.

Do lado da receita, o montante de 99 738 000 euros foi contabilizado nas receitas até ao nível das despesas de 2017.

Do lado da despesa, de acordo com a tabela de execução do orçamento, mais de 39 milhões de euros diziam respeito ao pessoal, cerca de 13 milhões de euros a outras despesas administrativas (aluguer, apoio às TIC, etc.) e quase 47 milhões de euros a despesas operacionais (ver anexo 3).

RECEITAS

De acordo com o Regulamento MUR, o CUR é financiado por contribuições das entidades relevantes sob a sua alçada.

As contribuições para o orçamento administrativo do CUR para 2017 eram regidas pelo Regulamento Delegado (UE) n.º 1310/2014 da Comissão relativo ao sistema provisório dos adiantamentos das contribuições.

Em 8 de janeiro de 2018, entrou em vigor o Regulamento Delegado (UE) n.º 2361/2017 da Comissão, de 14 de setembro de 2017, relativo ao sistema definitivo das contribuições para as despesas administrativas do CUR. Este regulamento delegado substituiu o sistema provisório.

De acordo com o sistema final, todas as instituições de crédito estabelecidas na União Bancária são obrigadas a contribuir para as despesas administrativas do CUR. O mesmo se aplica a todas as empresas-mãe (incluindo companhias financeiras e companhias financeiras mistas), empresas de investimento e instituições financeiras abrangidas pela supervisão consolidada do Banco Central Europeu.

O CUR procedeu à cobrança, com sucesso, de contribuições administrativas no valor de 83 004 442,12 euros, em 2017.

⁽²⁸⁾ Para mais informações sobre os cargos atuais versus cargos planeados/aprovados para 2016 e 2017, consultar o anexo 3.

DESPESAS

As despesas orçamentais incluem os pagamentos efetuados durante o ano, bem como a transição de dotações orçamentais. Os parágrafos seguintes resumem a execução das dotações, por título. É apresentada uma análise mais circunstanciada no anexo 3.

O CUR definiu 304 autorizações orçamentais no valor total de 70 625 897,28 euros na PARTE I e de 55 306 079,84 euros na PARTE II, e processou 2221 pagamentos no valor total de 42 238 195,05 euros na PARTE I ⁽²⁹⁾ e de 50 021 383,63 na PARTE II ⁽³⁰⁾. Das dotações de pagamento transitadas, foram processados 343 pagamentos no valor total de 7 840 901,58 euros. A taxa de execução orçamental é de 70,81 % para as dotações de autorização e de 42,35 % para as dotações de pagamento. O montante transitado para 2018 é de 28 387 702,23 euros e a taxa de transição é de 40,19 % das dotações autorizadas. Do montante total transitado para 2018, aproximadamente 21 700 000 euros dizem respeito a contingências do CUR.

TÍTULO 1: DESPESAS COM PESSOAL

O orçamento aprovado para o título 1 em 2017 foi de 39 546 000 euros, dos quais 27 034 478 euros foram autorizados. O montante final das dotações de pagamento utilizadas ascendeu a 25 928 493,58 euros, o que corresponde a uma taxa de execução de 65,57 %.

A baixa taxa de execução orçamental deve-se sobretudo à execução parcial do plano de recrutamento, à inclusão de vários novos funcionários na folha de vencimentos mais tarde do que o previsto, e à redução das despesas associadas ao número de efetivos, subsídios, formação, despesas médicas, escolas e creches.

TÍTULO 2: DESPESAS DE INFRAESTRUTURA

O orçamento aprovado para o título 2 em 2017 foi de 13 397 000 euros. Durante o ano, foi autorizado o montante de 10 917 737,89 euros, o que corresponde a uma taxa de execução de 81,49 %. O montante final das dotações de pagamento utilizadas ascendeu a 7 959 271,14 euros, o que corresponde a uma taxa de execução de 59,41 %.

Os principais domínios de despesa foram as infraestruturas de TI e o arrendamento, a segurança e a manutenção do edifício.

⁽²⁹⁾ Para mais informações sobre as principais categorias de despesa, ver anexo 3.

⁽³⁰⁾ O montante autorizado para taxas de juro negativas foi de 55 301 638,04 euros e de 4 441,80 euros para taxas e encargos bancários. Os pagamentos totalizaram 50 017 635,23 euros para taxas de juro negativas e 3 748,40 para taxas e encargos bancários.



TÍTULO 3: DESPESAS OPERACIONAIS

O título 3 diz respeito exclusivamente às despesas operacionais relacionadas com a execução do RMUR. O orçamento aprovado para 2017 foi de 46 795 000 euros.

Durante o ano, foi autorizado o montante de 32 673 680,82 euros, o que corresponde a uma taxa de execução de 69,82 %. O montante final das dotações de pagamento utilizadas ascendeu a 8 350 430,33 euros, o que corresponde a uma taxa de execução de 17,84 %.

Os principais domínios de despesa prendem-se com os estudos e os serviços de consultoria (por ex., contingências do CUR) com vista à implementação do programa de trabalho do CUR, seguidos pelo desenvolvimento e manutenção das TIC, em particular, para apoio ao planeamento da resolução, pelas atividades relacionadas com as decisões e pela administração do FUR.

RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

A execução orçamental ⁽³¹⁾ é de 30 371 897,59 euros e será inscrita no orçamento após aprovação pela sessão plenária de setembro de 2018.

PRINCIPAIS RESULTADOS EM 2017

- ▶ Alteração do orçamento. O orçamento foi alterado duas vezes em 2017 para inscrever 9 milhões de euros na rubrica orçamental de contingências (3031) e, posteriormente, o excedente orçamental acumulado de 2016, que ascendia a 12 767 564,35 euros.
- ▶ Faturação e cobrança bem-sucedidas das contribuições administrativas e *ex ante* de 2017 para o FUR.
- ▶ Correto encerramento das contas de 2017.
- ▶ Gestão prudente do orçamento e da liquidez.
- ▶ Estabelecimento de procedimentos para a cobrança de contribuições administrativas ao abrigo do Regulamento Delegado (UE) 2361/2017 da Comissão.

5.3.3. Balanço final de 2017

O balanço final de 2017 reflete a situação financeira do CUR em 31 de dezembro de 2017, os resultados das suas operações, os seus fluxos de caixa e variações do ativo líquido do exercício então encerrado, em conformidade com as disposições do seu regulamento financeiro e as regras contabilísticas adotadas pelo contabilista da Comissão. Por conseguinte, no final do ciclo de 2017 de cobrança de contribuições *ex ante* e CPI pelo CUR, verificou-se um aumento significativo dos ativos/passivos totais, de 10,83 mil milhões de euros para 17,46 mil milhões de euros.

As contribuições *ex ante* para o FUR cobradas em 2017 geraram uma receita de 5,96 mil milhões de euros. Após a dedução das despesas elegíveis associadas à manutenção destes fundos nas contas dos bancos centrais nacionais, o resultado financeiro do exercício de 2017 foi de 5,91 mil milhões de euros, o que aumentou os ativos líquidos do CUR para 15,35 mil milhões de euros. Espera-se que os ativos líquidos resultantes das atividades do CUR acumulem ao longo do tempo e representem os recursos confiados ao CUR que deverão ser salvaguardados e utilizados sempre que necessário para garantir a aplicação eficiente dos instrumentos de resolução e o exercício dos poderes de resolução que o RMUR confere ao CUR.

⁽³¹⁾ Podem ser consultadas informações sobre os resultados da execução orçamental/resultado orçamental no balanço final de 2017, que estará disponível no sítio Web do CUR no terceiro trimestre de 2018.

No que se refere à vertente administrativa do balanço final de 2017, o CUR faturou e cobrou 83 milhões de euros às instituições bancárias e decidiu também utilizar os fundos acumulados em períodos financeiros anteriores, no montante de 16,73 milhões de euros. A fim de equilibrar as despesas administrativas e operacionais totais do exercício, as receitas provenientes de contribuições administrativas reconhecidas em 2017 ascenderam a 53,89 milhões de euros. Por conseguinte, não existem ativos líquidos decorrentes das atividades administrativas do CUR.

Das despesas administrativas, 45 % dos custos do CUR estavam associados a pessoal, enquanto 20 % diziam respeito a outras despesas administrativas (arrendamento, apoio de TI e outros serviços não relacionados com TI).

As despesas operacionais registaram um aumento importante, atingindo 30 % no final do exercício, ao passo que, em 2016, representavam apenas 10 % dos custos totais. Esta alteração poderá ser explicada pelo acentuado aumento dos custos com processos judiciais, bem como das despesas associadas a estudos e serviços de consultoria (como a avaliação financeira) relativos a potenciais bancos em situação de resolução.

Os CPI, no montante de 2,03 mil milhões de euros, que representam uma alternativa aos pagamentos em numerário no contexto do financiamento *ex ante* para o FUR, foram apresentados nas demonstrações financeiras do CUR do seguinte modo:

- ▶ Um ativo contingente para a obrigação de pagamento relacionada com os PCI;
- ▶ Dinheiro líquido detido num banco (numa conta bancária distinta) versus um passivo de longo prazo (ambos vinculados às garantias em numerário que cobrem o compromisso ao abrigo dos PCI).

A «Demonstração da posição financeira» em 31 de dezembro de 2017 e a «Demonstração dos resultados financeiros» de 2017 constam do anexo 6.

As demonstrações financeiras do CUR de 2017 serão publicadas no sítio Web do CUR no terceiro trimestre de 2018.



5.3.4. Contratos públicos

O plano anual de contratação pública para o ano de 2017 foi elaborado de acordo com o regulamento financeiro aplicável à contratação pública geral da UE. O período de reporte deste «rastreo» dos contratos de direito público ⁽³²⁾ vai de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2017. O rastreio efetivo do setor dos contratos públicos do CUR, realizado em 2017, confirmou a importância da política seguida pelo CUR de apostar numa maior concentração nas atividades operacionais em áreas políticas prioritárias, com o objetivo de obter ganhos de eficiência. O CUR sujeitou a contratação pública, com sucesso, todos os serviços e bens necessários em 2017, de acordo com os pedidos das diferentes unidades. O anexo 7 contém uma apresentação analítica dos procedimentos de adjudicação de contratos de 2017.

PRINCIPAIS RESULTADOS EM 2017

- ▶ Foram realizadas verificações na fase inicial e *ex ante* relativamente a todos os compromissos legais. Foram criados e verificados cerca de 250 dossiês por via da contratação pública e foram preparados e lançados 51 procedimentos de adjudicação de contratos de valor reduzido, de valor intermédio e especiais por negociação. Foram ainda reabertos 21 concursos no âmbito do contrato-quadro para a prestação de aconselhamento jurídico e de consultoria em matéria de avaliação económica e financeira, e o CUR recorreu frequentemente aos contratos-quadro da Comissão.
- ▶ Adicionalmente, foram assinados com a Comissão e outras entidades públicas vários memorandos de entendimento, acordos de nível de serviço e acordos de cooperação elaborados pela equipa responsável pelos contratos públicos.
- ▶ Além disso, as unidades comerciais solicitaram o lançamento de um concurso público para a prestação de serviços de aconselhamento jurídico em 2017 e foram dedicados grandes esforços à execução do procedimento relativo a serviços de custódia e de gestão de carteiras.

5.3.5. Instalações

O principal objetivo da unidade responsável pelas instalações consiste em prestar um apoio proativo ao CUR, assegurando o bom funcionamento das suas instalações e a aquisição de bens e serviços, em conformidade com as regras e os procedimentos da UE em matéria de contratação pública, e zelando pela segurança do pessoal do CUR e dos seus visitantes.

PRINCIPAIS RESULTADOS EM 2017

- ▶ A unidade responsável pelas instalações concluiu um grande projeto de renovação e mudou-se para as novas instalações a fim de facilitar o rápido crescimento das direções do CUR.
- ▶ Foram implementados vários serviços para melhorar o ambiente de trabalho, tais como dispensadores de água, mobiliário adicional, o refeitório do CUR e espaços com máquinas de café para o pessoal.
- ▶ A unidade responsável pelas instalações estabeleceu uma sólida relação de trabalho com a Comissão, procurando otimizar a segurança do pessoal do CUR e dos seus visitantes externos.

⁽³²⁾ Identificação das necessidades no seio do CUR.

5.4. Governação

5.4.1. Assessoria jurídica interna e contencioso

As tarefas do Serviço Jurídico do CUR podem dividir-se em duas áreas principais: (i) a prestação de assessoria jurídica interna; e (ii) a tramitação de processos contenciosos. As principais tarefas realizadas em 2017 encontram-se descritas abaixo.

PRINCIPAIS DESENVOLVIMENTOS EM 2017

- ▶ Em 2017, o Serviço Jurídico do CUR prestou assessoria jurídica interna em relação a atividades de planeamento da resolução, assuntos relacionados com a resolução, em especial casos de resolução, assuntos relacionados com o FUR e várias tarefas de apoio em áreas como os contratos públicos, finanças e RH e outras iniciativas legislativas.
- ▶ Em 2017, 99 ações judiciais relacionadas com a resolução do Banco Popular foram instauradas por antigos acionistas e por credores do banco no Tribunal de Justiça da União Europeia. Duas delas foram já declaradas inadmissíveis por este tribunal.
- ▶ Em 2017, seis novas ações judiciais relacionadas com contribuições *ex ante* de 2016 e 2017 para o FUR foram instauradas por bancos contra o CUR; estas ações ainda se encontram pendentes. No que respeita aos processos judiciais relativos a contribuições *ex ante* de 2016 que foram instaurados no Tribunal de Justiça da União Europeia em 2016, um deles foi objeto de desistência e outro (um pedido de imposição de medidas provisórias) foi julgado improcedente. As restantes ações judiciais instauradas em 2016 ainda se encontram pendentes.

5.4.2. Secretariado-Geral

O Secretariado-Geral (SG) é responsável pelo apoio ao Conselho no exercício das suas competências. Essa responsabilidade compreende, entre outros, o apoio ao CUR na identificação dos assuntos que exigem a atenção dos órgãos de decisão e a organização do processo decisório, incluindo a sua pontualidade e rigor, para que as decisões sejam válidas e juridicamente vinculativas.

O Conselho opera e toma decisões em duas formações diferentes: a sessão executiva e a sessão plenária, com tarefas distintas e competências exclusivas. As sessões plenárias realizam-se aproximadamente seis vezes por ano e as sessões executivas uma vez por mês. O RMUR prevê a participação das ANR relevantes nas deliberações das sessões executivas quando deliberam sobre uma entidade, um grupo de entidades ou um grupo transfronteiriço estabelecidos nos Estados-Membros participantes.

PRINCIPAIS RESULTADOS EM 2017

- ▶ O SG coordenou cinco sessões plenárias, juntamente com uma sessão plenária adicional com especial ênfase no orçamento e no programa de trabalho. Além disso, foi realizada uma chamada em conferência sobre o programa plurianual de trabalho e duas chamadas em conferência sobre RMPE.
- ▶ Foram organizadas doze sessões executivas, juntamente com vinte e uma sessões executivas alargadas dedicadas ao processo decisório relacionado com os planos de resolução para 2017, bem como sessões relativas a países específicos.
- ▶ Em 2017, foram lançados oitenta e cinco procedimentos escritos, a maioria dos quais substituiu o processo decisório em reuniões presenciais.

- ▶ O SG também esteve envolvido na resolução do Banco Popular e melhorou procedimentos internos com vista a aperfeiçoar os processos decisórios e abordou questões de governação, tendo estado igualmente envolvido no planeamento do ciclo de planeamento da resolução de 2017 e no aconselhamento sobre esse ciclo.

5.4.3. Conformidade

O CUR foi objeto de melhorias estruturais significativas em 2017, incluindo o recrutamento de pessoal qualificado, a criação de novas unidades e o desenvolvimento de novas práticas comerciais. Neste contexto, a equipa responsável pela conformidade continuou a exercer as suas atividades regulares, nomeadamente prestando aconselhamento sobre questões éticas, e acompanhou e geriu as obrigações de informação a que estão sujeitos os funcionários.

PRINCIPAIS RESULTADOS EM 2017

- ▶ Apresentação do relatório anual sobre conformidade de 2017 às sessões executiva e plenária. Este relatório foi igualmente disponibilizado no espaço da intranet do CUR dedicado à conformidade.
- ▶ Prestação contínua de aconselhamento e informação, bem como ações de sensibilização para questões relacionadas com conformidade destinadas a todo o pessoal, mas especialmente aos novos funcionários, sob a forma de formação e de campanhas de sensibilização.
- ▶ Preparação para a adoção de novas políticas e orientações do CUR no domínio da conformidade relacionadas com temas-chave que implementam o código deontológico, colocadas à disposição de todo o pessoal do CUR no espaço da intranet dedicado à conformidade.

5.4.4. Auditoria interna

Em conformidade com a carta de auditoria interna, o serviço de auditoria interna presta garantias, aconselhamento e análises objetivos e baseados no risco. Através dos seus relatórios e recomendações, o serviço de auditoria interna ajuda o CUR a concretizar os seus objetivos, adotando uma abordagem sistemática e disciplinada à avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gestão, controlo e governação do risco.

PRINCIPAIS RESULTADOS EM 2017

No primeiro ano completo de auditoria, o serviço de auditoria interna realizou:

- ▶ auditorias de garantia sobre contratos públicos e as contribuições *ex ante* para o FUR;
- ▶ atividades de consultoria sobre governação de TIC; e
- ▶ uma avaliação do risco no domínio da gestão de documentos.

As recomendações daí resultantes foram convertidas em planos de ação.

O serviço de auditoria interna contratou também um segundo elemento para reforçar a equipa.

5.4.5. Auditoria externa

O Tribunal de Contas pronuncia-se sobre as contas anuais de cada exercício do CUR, o que inclui a apresentação de uma declaração de fiabilidade quanto à fiabilidade das contas anuais e à legalidade e regularidade das operações subjacentes. Em 2017, o Tribunal de Contas publicou o seu relatório de auditoria sobre as contas anuais do CUR relativas ao exercício de 2016. As suas conclusões incidiram sobre temas como, por exemplo:

1. a validação do sistema contabilístico do CUR;
2. a taxa de execução orçamental;
3. a transição de dotações autorizadas (nos títulos II e III);
4. a provisão para despesas jurídicas no orçamento e no programa anual de trabalho;
5. o impacto de juros negativos sobre o montante das contribuições para futuras resoluções;
6. procedimentos de recrutamento.

Além disso, o Tribunal de Contas pode realizar auditorias de gestão que conduzem a relatórios especiais. Em 2017, o Tribunal de Contas publicou um relatório de auditoria de gestão sobre o CUR com incidência na estrutura e preparação para gerir uma resolução bancária, que é examinado em maior profundidade no capítulo 7.

Em 2017, o Tribunal de Contas publicou também um relatório especial sobre passivos contingentes ⁽²³⁾ com recomendações sobre a definições de orientações contabilísticas e a introdução de um processo/sistema informático para registar e acompanhar todos os tipos de passivos contingentes, incluindo os das ANR. Uma vez que este relatório foi publicado em 21 de dezembro de 2017, todas as ações destinadas a dar seguimento às recomendações foram planeadas para 2018 (orientações contabilísticas) e 2019 (processo/sistema informático).

⁽²³⁾ Tribunal de Contas Europeu, *Relatório nos termos do artigo 92.º, n.º 4, do Regulamento (UE) n.º 806/2014, sobre eventuais passivos contingentes (para o Conselho Único de Resolução, o Conselho, a Comissão ou outros) resultantes do desempenho por parte do Conselho Único de Resolução, do Conselho e da Comissão das suas funções ao abrigo do referido regulamento durante o exercício de 2016*, Serviço das Publicações da União Europeia, 2017 (https://www.eca.europa.eu/Lists/ECADocuments/SRB_2016_contingent_liabilities/SRB_2016_contingent_liabilities_PT.pdf).



Acresce que as contas anuais são auditadas por um auditor externo independente. Em 2017, o auditor externo publicou o seu relatório de auditoria sobre a fiabilidade das contas anuais finais de 2016 do CUR.

As conclusões incidiram sobre:

1. a documentação dos procedimentos financeiros;
2. a obtenção de garantias sobre o cálculo de contribuições *ex ante* para o fundo;
3. a uniformização da prestação de informações financeiras sobre passivos contingentes pelas ANR.

5.4.6. Normas de controlo interno

O quadro de controlo interno do CUR foi adotado pela sessão executiva do Conselho em 23 de dezembro de 2016. As normas de controlo interno (NCI) especificam as expectativas e os requisitos para a criação de um sistema eficaz de controlos internos que proporcione garantias razoáveis sobre a concretização dos objetivos do CUR. Estas normas de controlo inspiraram-se nas NCI da Comissão, que se baseiam nas normas internacionais do Comité de Organizações Patrocinadoras (Committee of Sponsoring Organizations). As normas abrangem as áreas de missão e valores, RH, processos de planeamento e de gestão dos riscos, operações e atividades de controlo, informação e relato financeiro e avaliação e auditoria. Cada norma é composta por um certo número de requisitos a cumprir. Devido ao rápido crescimento da organização, está previsto o desenvolvimento contínuo do quadro.

PRINCIPAIS RESULTADOS EM 2017

- Em outubro de 2017, o responsável pelo controlo interno procedeu ao balanço da situação para determinar a fase de aplicação de cada NCI no CUR. O quadro abrange 16 NCI que são indispensáveis para definir o quadro de controlo interno, fomentar uma responsabilização clara dos órgãos de gestão e assegurar a supervisão do sistema de controlo interno do Conselho.

6. CÂMARA DE RECURSO

A Câmara de Recurso do CUR funciona em conformidade com o artigo 85.º do RMUR, sendo competente para decidir recursos interpostos de decisões adotadas pelo CUR em certas matérias, conforme especificado no catálogo do artigo 85.º, n.º 3, do RMUR (entre outras, contribuições administrativas, decisões relativas ao acesso a documentos ou decisões sobre RMPE). A Câmara de Recurso é composta por cinco membros e dois suplentes.

O Secretariado da Câmara de Recurso é organicamente distinto e independente das outras funções do CUR e, em 2017, era composto por dois membros e um assistente (cada um em regime de tempo parcial). O Secretariado apoia a Câmara de Recurso na sua comunicação com os recorrentes, acesso aos processos, execução dos despachos processuais da Câmara de Recurso, traduções, transmissão e guarda de documentos, bem como nos assuntos organizacionais da Câmara de Recurso em geral e do Presidente e do(s) relator(es) em especial.

PRINCIPAIS DESENVOLVIMENTOS EM 2017

- No rescaldo da resolução do Banco Popular, foram interpostos na Câmara de Recurso 74 recursos relacionados com a resolução. Destes 74 recursos, 61 foram já objeto de uma decisão pela Câmara de Recurso (54 recursos foram declarados inadmissíveis), e 13 estão ainda pendentes. Vários destes recursos dizem respeito a decisões do CUR que recusam o acesso a documentos.
- O Secretariado continuou a apoiar o trabalho da Câmara de Recurso, assumindo o seu papel e tarefas conceptuais recém-definidos, conforme descrito no conceito do Secretariado da Câmara de Recurso estabelecido em 2017.



7. RELATÓRIO ESPECIAL 23/2017 DO TRIBUNAL DE CONTAS EUROPEU

Além do relatório de auditoria do Tribunal de Contas sobre as contas anuais do CUR relativas ao exercício de 2016 e do relatório especial sobre os passivos contingentes, o Tribunal de Contas realizou uma auditoria de gestão com incidência na estrutura e preparação para gerir uma resolução bancária, que resultou na publicação, em 19 de dezembro de 2017, do relatório especial n.º 23 do Tribunal de Contas ⁽³⁴⁾, o qual incluía um conjunto de recomendações.

O CUR apresentou respostas formais às conclusões do relatório, que foram já incluídas no relatório do Tribunal de Contas. As recomendações foram, na sua maioria, aceites e aquelas que ainda não foram implementadas foram identificadas como prioridades no programa de trabalho de 2018 e no programa plurianual (PPT) ⁽³⁵⁾. Em conformidade com as conclusões do Conselho sobre o relatório especial do Tribunal de Contas ⁽³⁶⁾, que convidam o CUR a descrever no seu relatório anual as medidas concretas que adotou ou que irá adotar para implementar as recomendações apresentadas, a secção que se segue dará cumprimento a esta recomendação.

RESUMO DAS RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS ⁽³⁷⁾ E RESPOSTA DO CUR

1. CONCLUSÃO DO PLANEAMENTO DA RESOLUÇÃO

No que respeita ao planeamento da resolução, o Tribunal de Contas recomenda a fixação de uma data para a conclusão de um plano de resolução plenamente conforme para cada banco sob a sua alçada, que inclua uma declaração específica sobre a resolubilidade e uma avaliação da exequibilidade e da credibilidade da estratégia de resolução selecionada.

- ▶ Embora o CUR recorra já a uma abordagem baseada em prioridades no planeamento da resolução para assegurar a preparação relativamente aos bancos de maior risco, o PPT prevê uma abordagem gradual que visa melhorar progressivamente todos os planos de resolução até à sua conclusão em 2020. A identificação de impedimentos significativos terá início em 2018, ao passo que o trabalho sobre a avaliação da resolubilidade já começou (em 2018) e o CUR tenciona finalizar a respetiva política até meados de 2018. As avaliações circunstanciadas sobre a resolubilidade de cada banco deverão estar concluídas no 1.º trimestre de 2019.

2. FINALIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGRAS DE PLANEAMENTO DA RESOLUÇÃO

Com vista a finalizar o sistema de planeamento da resolução, o relatório do Tribunal de Contas recomenda a elaboração de políticas claras e coerentes sobre RMPE e impedimentos significativos, que devem ser implementadas em todos os planos de resolução. Além disso, o

⁽³⁴⁾ Tribunal de Contas Europeu, *Relatório especial n.º 23, Conselho Único de Resolução: começou a complexa construção da União Bancária, mas há ainda muito a fazer*, Serviço das Publicações da União Europeia, 2017 (https://www.eca.europa.eu/Lists/ECADocuments/SR17_23/SR_SRB-BU_PT.pdf).

⁽³⁵⁾ CUR, *SRB multi-annual planning and work programme 2018*, Serviço das Publicações da União Europeia, 2017 (https://srb.europa.eu/sites/srb-site/files/srb_multi-annual_planning_and_work_programme_2018_final.pdf).

⁽³⁶⁾ <http://www.consilium.europa.eu/media/33737/st07769-en18.pdf#page=9>

⁽³⁷⁾ A recomendação do Tribunal de Contas pode ser integralmente consultada no relatório especial, p. 49 e seguintes.

manual de planeamento da resolução deve ser atualizado, pelo menos, uma vez por ano e deve fornecer orientações para todos os cenários de resolução.

- ▶ A política do CUR em matéria de RMPE para o ciclo de planeamento de 2017 foi adotada em outubro de 2017. A política sobre a remoção de impedimentos será elaborada em 2018 para efeitos de inclusão no ciclo do planeamento de 2018. Neste contexto, a atualização do manual de planeamento da resolução para 2018 foi definida como um indicador-chave de desempenho no PPT.

3. ACELERAÇÃO DOS ESFORÇOS DE RECRUTAMENTO

O relatório do Tribunal de Contas recomendou a aceleração dos esforços de recrutamento até junho de 2018, a fim de alcançar o nível de efetivos necessário, juntamente com uma dotação de pessoal adequada no departamento de RH.

- ▶ Em 2017, o CUR envidou esforços significativos nesta matéria, lançando dois importantes procedimentos de seleção para especialistas em resolução bancária e agentes de resolução bancária, a fim de superar as deficiências verificadas, sobretudo em 2016, e de atingir os níveis-alvo de dotação de pessoal no departamento de RH do CUR e no CUR no seu conjunto em 2018. O PPT salienta a prioridade atribuída à atividade de recrutamento na função de RH do CUR em 2018.

4. MELHORIA DA COOPERAÇÃO COM AS ANR

O Tribunal de Contas recomenda uma melhoria da cooperação com as ANR, clarificando a distribuição operacional das tarefas e responsabilidades com as ANR, garantindo que as EIR dispõem do pessoal necessário e realizando regularmente exercícios de simulação com a plena participação das ANR.

- ▶ O CUR adotou recentemente um modelo de funcionamento alvo, que atribui funções e atribuições no MUR, incluindo o funcionamento das EIR. A revisão do acordo-quadro de cooperação, que refletirá estas melhorias, é um dos principais resultados a alcançar em 2018, conforme indicado no PPT. O CUR planeia discutir com as ANR a integração de mais membros do pessoal destas autoridades nas EIR, dado que o CUR só pode assegurar um nível adequado de efetivos nas EIR em termos do seu próprio pessoal. Estão já planeados dois exercícios de simulação para 2018.

5. MELHORIA DA COOPERAÇÃO COM O BANCO CENTRAL EUROPEU

A fim de garantir que o CUR recebe todas as informações necessárias para a sua função de resolução, o Tribunal de Contas recomenda que o ME celebrado com o Banco Central seja atualizado até março de 2018.

- ▶ O ME foi adotado em 30 de maio de 2018. O ME e o anexo correspondente ⁽³⁸⁾ neste documento foram publicados em 6 de junho de 2018.

6. COLABORAÇÃO COM OS LEGISLADORES NO CONTEXTO DOS DESAFIOS ASSOCIADOS AO QUADRO LEGISLATIVO

Tendo em conta as revisões do quadro legislativo da resolução atualmente em curso, o relatório especial do Tribunal de Contas recomenda a participação do CUR no processo legislativo, a fim de abordar questões técnicas com relevância para o CUR, tais como o alinhamento dos mandatos das autoridades de supervisão e de resolução no que respeita a IMS transfronteiriças, o fluxo de informações e a criação de um instrumento de moratória no processo de resolução.

- ▶ Conforme descrito nas secções 2.5 e 2.6, em 2017 o CUR colaborou intensivamente com os colegisladores em legislação de nível 1, bem como em políticas de nível 2, e promoveu ativamente os esforços para reforçar o quadro da resolução nos fóruns relevantes. Esta colaboração manter-se-á em 2018.

⁽³⁸⁾ https://srb.europa.eu/sites/srb-site/files/mou_with_the_single_resolution_board_on_cooperation_and_information_exchange_2018_.pdf

8. DECLARAÇÃO DE FIABILIDADE

Eu, abaixo assinada, Elke König, Presidente do Conselho e Diretora do Conselho Único de Resolução, na minha qualidade de gestor orçamental:

Declaro que as informações contidas neste relatório são verdadeiras e exatas ⁽³⁹⁾.

Declaro ter uma garantia razoável de que os recursos afetados às atividades descritas no presente relatório foram utilizados para os fins previstos e de acordo com os princípios da boa gestão financeira, e de que os procedimentos de controlo existentes oferecem as garantias necessárias relativamente à legalidade e regularidade das operações subjacentes.

Confirmo não ter conhecimento de qualquer facto não mencionado no presente relatório que possa prejudicar os interesses do Conselho Único de Resolução.

Esta garantia razoável baseia-se na minha própria apreciação e nos elementos de informação à minha disposição, como, por exemplo, os resultados da autoavaliação e dos controlos *ex post* realizados ao longo do ano.

Bruxelas, 21 de junho de 2018

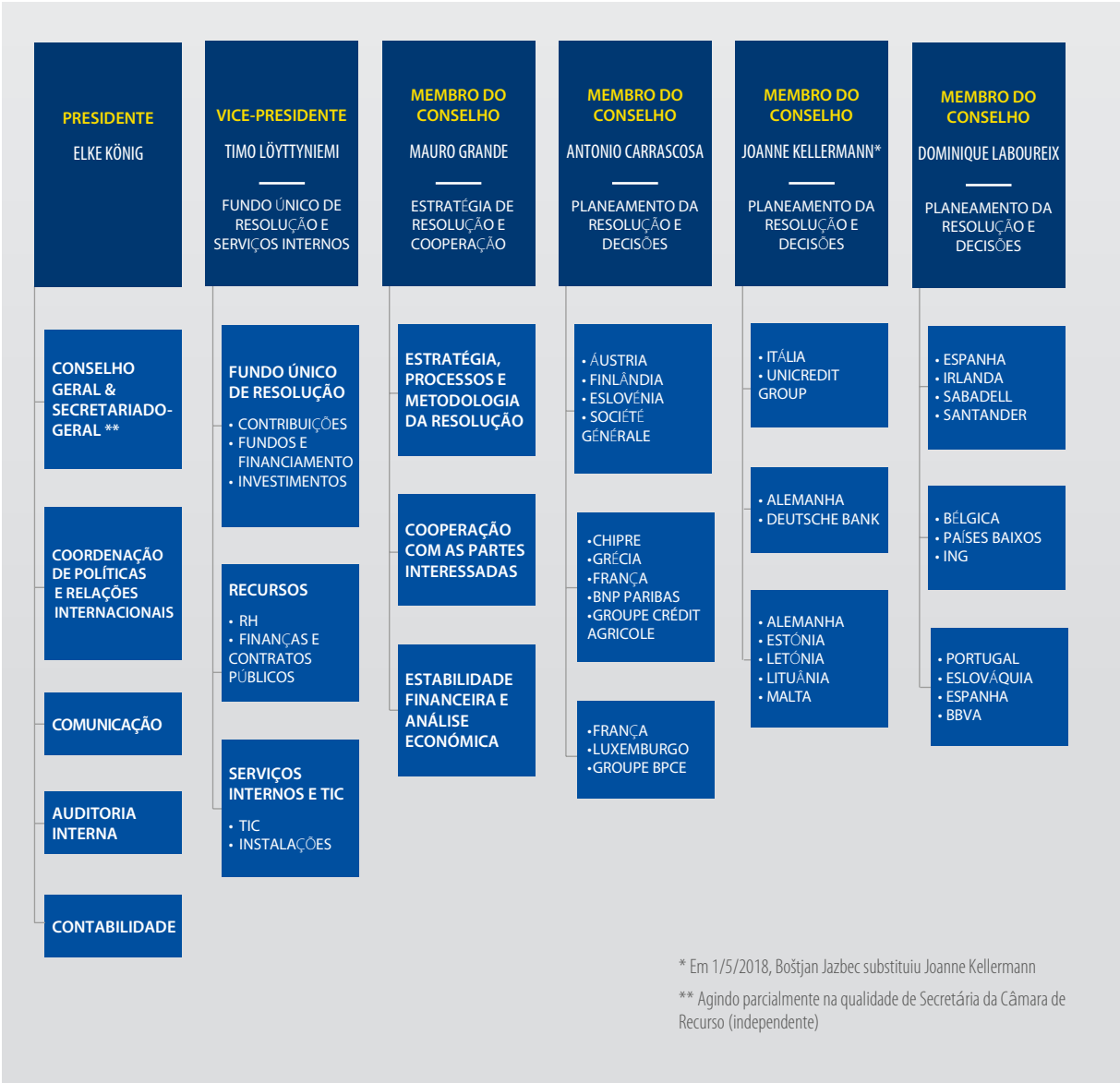
Elke König

Presidente do Conselho Único de Resolução

⁽³⁹⁾ Exatas neste contexto significa uma descrição fiável, completa e correta da situação existente no serviço.

ANEXOS

Anexo 1: Organigrama



* Em 1/5/2018, Boštjan Jazbec substituiu Joanne Kellermann
** Agindo parcialmente na qualidade de Secretária da Câmara de Recurso (independente)

Anexo 2:Relatório anual sobre o acesso do público aos documentos em 2017

O presente relatório anual sobre o acesso do público aos documentos é elaborado em conformidade com o artigo 17.º, n.º 1, do Regulamento (CE) n.º 1049/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2001, relativo ao acesso do público aos documentos do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão (Regulamento Transparência) ⁽⁴⁰⁾. Abrange o período compreendido entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2017 e baseia-se nos dados estatísticos resumidos em baixo.

Nos termos do artigo 90.º, n.º 1, do Regulamento (UE) n.º 806/2014, o CUR está sujeito ao Regulamento Transparência quando procede ao tratamento de pedidos de acesso do público a documentos que estejam na sua posse. As modalidades práticas de aplicação do Regulamento Transparência pelo CUR encontram-se estabelecidas na decisão do CUR de 9 de fevereiro de 2017 relativa ao acesso do público aos documentos do Conselho Único de Resolução (SRB/ES/2017/01) ⁽⁴¹⁾, adotada em conformidade com o artigo 90.º, n.º 2, do Regulamento (UE) n.º 806/2014 ⁽⁴²⁾.

Os pedidos iniciais recebidos pelo CUR são tratados pelo chefe do Secretariado-Geral. O CUR concede pleno acesso aos documentos solicitados, acesso parcial ou recusa o acesso. As duas últimas decisões baseiam-se nas exceções previstas no artigo 4.º do Regulamento Transparência. Em caso de recusa total ou parcial de acesso de um membro do público a um documento na fase inicial, o requerente pode apresentar um pedido confirmativo, solicitando ao CUR que reconsidere a sua posição. Os pedidos confirmativos são tratados pelo Conselho na sua sessão executiva. Em caso de recusa total ou parcial de um pedido confirmativo, o requerente pode interpor recurso para a Câmara de Recurso do CUR. Subsequentemente, pode ser apresentada queixa ao Provedor de Justiça Europeu ou instaurada uma ação no Tribunal Geral.

ACESSO AOS DOCUMENTOS DO CUR EM 2017

Em 2017, o CUR recebeu 169 pedidos iniciais e 27 pedidos confirmativos relativos a cerca de 48 documentos. Importa referir que muitos destes pedidos eram idênticos e/ou a mesma sociedade de advogados solicitou acesso a documentos em nome de vários clientes.

A grande maioria destes pedidos dizia respeito à decisão do CUR relativa à resolução do Banco Popular Español, S.A. O CUR recebeu igualmente alguns pedidos relacionados com a sua decisão de não iniciar uma ação de resolução relativamente à Veneto Banca S.p.A. e à Banca Popolare di Vicenza S.p.A.

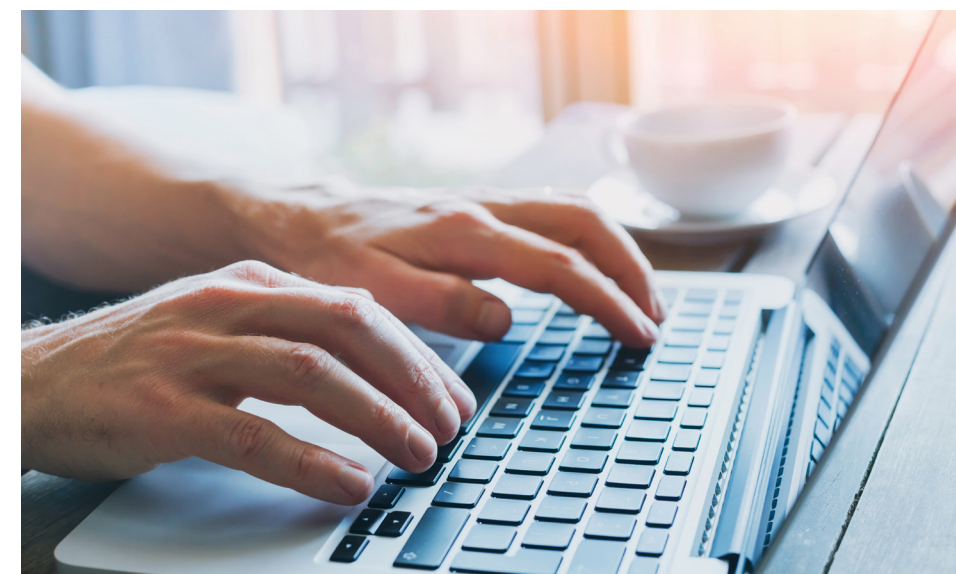
Em todos esses casos, o CUR concedeu acesso parcial aos documentos, dado que a divulgação de certas informações teria prejudicado os interesses protegidos ao abrigo do artigo 4.º do Regulamento Transparência.

O acesso parcial e a recusa de acesso basearam-se, na grande maioria dos casos, nas seguintes exceções à divulgação de documentos previstas no Regulamento Transparência:

- ▶ proteção do interesse público no que respeita à política financeira, monetária ou económica da UE ou de um Estado-Membro (artigo 4.º, n.º 1, alínea a), quarto travessão, do Regulamento Transparência);
- ▶ proteção dos interesses comerciais das pessoas singulares ou coletivas, incluindo a propriedade intelectual (artigo 4.º, n.º 2, primeiro travessão, do Regulamento Transparência);
- ▶ proteção da vida privada e da integridade do indivíduo (artigo 4.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento Transparência);
- ▶ proteção de objetivos de atividades de inspeção, inquérito e auditoria (artigo 4.º, n.º 2, terceiro travessão, do Regulamento Transparência); e
- ▶ proteção do processo decisório (artigo 4.º, n.º 3, do Regulamento Transparência).

Importa igualmente referir que alguns dos documentos solicitados não existiam ou não estavam na posse do CUR.

Em 2018, o CUR criou um registo público eletrónico de documentos, que pode ser consultado no seu sítio Web ⁽⁴³⁾. Os documentos disponíveis podem ser consultados na medida do possível, tendo em conta as exceções previstas no artigo 4.º do Regulamento Transparência.



⁽⁴⁰⁾ JO L 145, de 31.5.2001, p. 43.

⁽⁴¹⁾ https://srb.europa.eu/sites/srbsite/files/srb-es-2017-01_decision_public_access_to_the_srb_documents.pdf

⁽⁴²⁾ Regulamento (UE) n.º 806/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de julho de 2014, que estabelece regras e um procedimento uniformes para a resolução de instituições de crédito e de certas empresas de investimento no quadro de um Mecanismo Único de Resolução e de um Fundo Único de Resolução e que altera o Regulamento (UE) n.º 1093/2010, JO L 225, de 3.7.2014, pp.1-90.

⁽⁴³⁾ <https://srb.europa.eu/en/public-register-of-documents>

Anexo 3:Execução orçamental 2017

TÍTULO I DESPESAS COM PESSOAL

Rubrica orçamental	Descrição da rubrica orçamental	Montante das dotações de autorização (1)	Montante das autorizações executado (2)	% autorizada (2)/(1)	Montante das dotações de pagamento (3)	Montante dos pagamentos executado (4)	% paga (4)/(3)	Transitado RAL (C8) (2)-(4)	Cancelado (1)-(2)
A01100	Salários de base	21 256 867,20	15 678 838,56	73,76 %	21 256 867,20	15 678 838,56	73,76 %	0,00	5 578 028,64
A01101	Prestações familiares	2 399 000,00	1 257 179,52	52,40 %	2 399 000,00	1 257 179,52	52,40 %	0,00	1 141 820,48
A01102	Subsídio de expatriação e de residência no estrangeiro	3 065 000,00	1 881 006,76	61,37 %	3 065 000,00	1 881 006,76	61,37 %	0,00	1 183 993,24
A-110	Soma:	26 720 867,20	18 817 024,84	70,42 %	26 720 867,20	18 817 024,84	70,42 %		
A01111	Lugares de peritos nacionais destacados	1 260 000,00	815 355,98	64,71 %	1 260 000,00	815 355,98	64,71 %	0,00	444 644,02
A01112	Estagiários	139 132,80	76 623,10	55,07 %	139 132,80	76 623,10	55,07 %	0,00	62 509,70
A-111	Soma:	1 399 132,80	891 979,08	63,75 %	1 399 132,80	891 979,08	63,75 %		
A01130	Cobertura dos riscos de doença	730 000,00	529 514,01	72,54 %	730 000,00	529 514,01	72,54 %	0,00	200 485,99
A01131	Seguro contra os riscos de doença profissional e de acidente	107 000,00	59 579,17	55,68 %	107 000,00	59 579,17	55,68 %	0,00	47 420,83
A01132	Cobertura do risco de desemprego	317 000,00	176 473,39	55,67 %	317 000,00	176 473,39	55,67 %	0,00	140 526,61
A01133	Constituição ou manutenção dos direitos a pensão	4 030 000,00	2 740 139,84	67,99 %	4 030 000,00	2 740 139,84	67,99 %	0,00	1 289 860,16
A-113	Soma:	5 184 000,00	3 505 706,41	67,63 %	5 184 000,00	3 505 706,41	67,63 %		
A01140	Subsídios de nascimento e por morte	5 000,00	793,24	15,86 %	5 000,00	793,24	15,86 %	0,00	4 206,76
A01141	Despesas de viagem por ocasião das férias anuais	350 000,00	239 475,17	68,42 %	350 000,00	239 475,17	68,42 %	0,00	110 524,83
A-114	Soma:	355 000,00	240 268,41	67,68 %	355 000,00	240 268,41	67,68 %		
A01150	Horas extraordinárias	40 000,00	0,00	0,00 %	40 000,00	0,00	0,00 %	0,00	40 000,00
A-115	Soma:	40 000,00	0,00	0,00 %	40 000,00	0,00	0,00 %		
A01200	Despesas de recrutamento	300 000,00	212 004,04	70,67 %	300 000,00	117 954,00	39,32 %	94 050,04	87 995,96
A01201	Subsídios de instalação, reinstalação, ajudas de custo diárias, despesas de mudança e viagem	147 0000,00	576 370,99	39,21 %	147 0000,00	576 370,99	39,21 %	0,00	893 629,01

Rubrica orçamental	Descrição da rubrica orçamental	Montante das dotações de autorização (1)	Montante das autorizações executado (2)	% autorizada (2)/(1)	Montante das dotações de pagamento (3)	Montante dos pagamentos executado (4)	% paga (4)/(3)	Transitado RAL (C8) (2)-(4)	Cancelado (1)-(2)
A-120	Soma:	1 770 000,00	788 375,03	44,54 %	1 770 000,00	694 324,99	39,23 %		
A01300	Despesas de deslocações em serviço e outras despesas acessórias	45 000,00	5 066,64	11,26 %	45 000,00	3 293,14	7,32 %	1 773,50	39 933,36
A-130	Soma:	45 000,00	5 066,64	11,26 %	45 000,00	3 293,14	7,32 %		
A01400	Restaurantes e cantinas	1 000,00	1 000,00	100,00 %	1 000,00	0,00	0,00 %	1 000,00	0,00
A-140	Soma:	1 000,00	1 000,00	100,00 %	1 000,00	0,00	0,00 %		
A01410	Serviço médico	270 000,00	37 000,00	13,70 %	270 000,00	6 459,58	2,39 %	30 540,42	233 000,00
A-141	Soma:	270 000,00	37 000,00	13,70 %	270 000,00	6 459,58	2,39 %		
A01420	Relações sociais entre funcionários	15 000,00	10 602,58	70,68 %	15 000,00	9 773,93	65,16 %	828,65	4 397,42
A01421	Subsídios especiais por deficiência e subsídios de assistência	5 000,00	0,00	0,00 %	5 000,00	0,00	0,00 %	0,00	5 000,00
A01422	Centros de primeira infância e escolarização	1 049 000,00	705 000,00	67,21 %	1 049 000,00	268 992,82	25,64 %	436 007,18	344 000,00
A-142	Soma:	1 069 000,00	715 602,58	66,94 %	1 069 000,00	278 766,75	26,08 %		
A01500	Formação contínua e cursos de línguas para os funcionários	650 000,00	211 862,78	32,59 %	650 000,00	134 159,31	20,64 %	77 703,47	438 137,22
A-150	Soma:	650 000,00	211 862,78	32,59 %	650 000,00	134 159,31	20,64 %		
A01600	Assistência administrativa de instituições da UE	530 000,00	521 375,75	98,37 %	530 000,00	405 242,49	76,46 %	116 133,26	8 624,25
A01601	Serviços provisórios	1 500 000,00	1 298 217,05	86,55 %	1 500 000,00	950 711,65	63,38 %	347 505,40	201 782,95
A-160	Soma:	2 030 000,00	1 819 592,80	89,64 %	2 030 000,00	1 355 954,14	66,80 %		
A01700	Despesas de representação	12 000,00	1 000,00	8,33 %	12 000,00	556,93	4,64 %	443,07	11 000,00
A-170	Soma:	12 000,00	1 000,00	8,33 %	12 000,00	556,93	4,64 %		

TÍTULO II: DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Rubrica orçamental	Descrição da rubrica orçamental	Montante das dotações de autorização (1)	Montante das autorizações executado (2)	% autorizada (2)/(1)	Montante das dotações de pagamento (3)	Montante dos pagamentos executado (4)	% paga (4)/(3)	Transitado RAL (C8) (2)-(4)	Cancelado (1)-(2)
TOTAL DO TÍTULO 1		39 546 000,00	27 034 478,57	68,36 %	39 546 000,00	25 928 493,58	65,57 %	1 105 984,99	12 511 521,43
A0200	Custos de arrendamento	2 955 277,20	2 955 277,20	100,00 %	2 955 277,20	2 955 277,20	100,00 %	0,00	0,00
A-200	Soma:	2 955 277,20	2 955 277,20	100,00 %	2 955 277,20	2 955 277,20	100,00 %		
A02010	Seguros	6 000,00	5 574,05	92,90 %	6 000,00	5 016,65	83,61 %	557,40	425,95
A-201	Soma:	6 000,00	5 574,05	92,90 %	6 000,00	5 016,65	83,61 %		
A02020	Manutenção e limpeza	730 000,00	496 453,31	68,01 %	730 000,00	417 071,23	57,13 %	79 382,08	233 546,69
A-202	Soma:	730 000,00	496 453,31	68,01 %	730 000,00	417 071,23	57,13 %		
A02030	Água, gás, eletricidade e aquecimento	150 000,00	149 342,50	99,56 %	150 000,00	134 408,25	89,61 %	14 934,25	657,50
A-203	Soma:	150 000,00	149 342,50	99,56 %	150 000,00	134 408,25	89,61 %		
A02040	Arranjo das instalações	175 000,00	133 548,13	76,31 %	175 000,00	55 192,50	31,54 %	78 355,63	41 451,87
A-204	Soma:	175 000,00	133 548,13	76,31 %	175 000,00	55 192,50	31,54 %		
A02050	Segurança e vigilância do edifício	1 000 000,00	855 624,27	85,56 %	1 000 000,00	501 561,67	50,16 %	354 062,60	144 375,73
A-205	Soma:	1 000 000,00	855 624,27	85,56 %	1 000 000,00	501 561,67	50,16 %		
A02100	Equipamento de TIC — hardware e software	1 837 855,03	1 516 431,98	82,51 %	1 837 855,03	1 199 658,08	65,27 %	316 773,90	321 423,05
A02101	Manutenção de TIC	790 000,00	762 857,61	96,56 %	790 000,00	312 303,45	39,53 %	450 554,16	27 142,39
A02103	Análise, programação, assistência técnica e outros serviços externos para a administração do CUR	2 730 000,00	2 351 962,59	86,15 %	2 730 000,00	1 353 487,79	49,58 %	998 474,80	378 037,41
A02104	Equipamento de telecomunicações	575 000,00	106 137,50	18,46 %	575 000,00	105 126,29	18,28 %	1 011,21	468 862,50
A-210	Soma:	5 932 855,03	4 737 389,68	79,85 %	5 932 855,03	2 970 575,61	50,07 %		
A02200	Instalações e equipamento técnico	400 000,00	359 061,00	89,77 %	400 000,00	271 237,18	67,81 %	87 823,82	40 939,00
A-220	Soma:	400 000,00	359 061,00	89,77 %	400 000,00	271 237,18	67,81 %		
A02210	Mobiliário	333 284,78	333 284,75	100,00 %	333 284,78	244 645,74	73,40 %	88 639,01	0,03
A-221	Soma:	333 284,78	333 284,75	100,00 %	333 284,78	244 645,74	73,40 %		

Rubrica orçamental	Descrição da rubrica orçamental	Montante das dotações de autorização (1)	Montante das autorizações executado (2)	% autorizada (2)/(1)	Montante das dotações de pagamento (3)	Montante dos pagamentos executado (4)	% paga (4)/(3)	Transitado RAL (C8) (2)-(4)	Cancelado (1)-(2)
A02350	Despesas de documentação e biblioteca	463 644,00	244 498,13	52,73 %	463 644,00	218 653,00	47,16 %	25 845,13	219 145,87
A-225	Soma:	463 644,00	244 498,13	52,73 %	463 644,00	218 653,00	47,16 %		
A02300	Material de papelaria e de escritório	100 000,00	44 832,21	44,83 %	100 000,00	40 348,99	40,35 %	4 483,22	55 167,79
A-230	Soma:	100 000,00	44 832,21	44,83 %	100 000,00	40 348,99	40,35 %		
A02320	Encargos financeiros e bancários	2 000,00	1 000,00	50,00 %	2 000,00	362,98	18,15 %	637,02	1 000,00
A-232	Soma:	2 000,00	1 000,00	50,00 %	2 000,00	362,98	18,15 %		
A02330	Proteção jurídica	250 000,00	0,00	0,00 %	250 000,00	0,00	0,00 %	0,00	250 000,00
A-233	Soma:	250 000,00	0,00	0,00 %	250 000,00	0,00	0,00 %		
A02350	Despesas com seguros diversos	6 000,00	925,39	15,42 %	6 000,00	925,39	15,42 %	0,00	5 074,61
A02351	Traduções e interpretações administrativas	12 000,00	7 905,00	65,88 %	12 000,00	5 580,00	46,50 %	2 325,00	4 095,00
A02352	Despesas de transportes e mudanças	60 000,00	29 510,00	49,18 %	60 000,00	9 742,75	16,24 %	19 767,25	30 490,00
A02353	Consultoria empresarial	381 356,00	329 758,00	86,47 %	381 356,00	10 050,00	2,64 %	319 708,00	51 598,00
A02354	Despesas gerais com reuniões	10 000,00	1 573,81	15,74 %	10 000,00	761,75	7,62 %	812,06	8 426,19
A02355	Publicações	10 000,00	6 000,00	60,00 %	10 000,00	721,99	7,22 %	5 278,01	4 000,00
A02356	Outras despesas administrativas	16 438,02	2 132,23	12,97 %	16 438,02	736,95	4,48 %	1 395,28	14 305,79
A-235	Soma:	495 794,02	377 804,43	76,20 %	495 794,02	28 518,83	5,75 %		
A02400	Franquias de correspondência e despesas de porte	70 000,00	36 750,00	52,50 %	70 000,00	27 344,92	39,06 %	9 405,08	33 250,00
A-240	Soma:	70 000,00	36 750,00	52,50 %	70 000,00	27 344,92	39,06 %		
A02410	Encargos com telecomunicações	333 144,97	187 298,23	56,22 %	333 144,97	89 056,39	26,73 %	98 241,84	145 846,74
A-241	Soma:	333 144,97	187 298,23	56,22 %	333 144,97	89 056,39	26,73 %		
TOTAL DO TÍTULO 2		13 397 000,00	10 917 737,89	81,49 %	13 397 000,00	7 959 271,14	59,41 %	2 958 466,75	2 479 262,11

TÍTULO III: DESPESAS OPERACIONAIS

Rubrica orçamental	Descrição da rubrica orçamental	Montante das dotações de autorização (1)	Montante das autorizações executado (2)	% autorizada (2)/(1)	Montante das dotações de pagamento (3)	Montante dos pagamentos executado (4)	% paga (4)/(3)	Transitado RAL (8) (2)-(4)	Cancelado (1)-(2)
B03000	Sessões executivas e plenárias do Conselho	40 000,00	29 428,61	73,57 %	40 000,00	16 503,42	41,26 %	12 925,19	10 571,39
B03001	Câmara de Recurso	1 505 000,00	591 813,84	39,32 %	1 505 000,00	104 342,96	6,93 %	487 470,88	913 186,16
B03002	Comunicação, publicação, tradução	2 615 000,00	794 257,58	30,37 %	2 615 000,00	645 243,32	24,67 %	149 014,26	1 820 742,42
B3-00	Soma:	4 160 000,00	1 415 500,03	34,03 %	4 160 000,00	766 089,70	18,42 %		
B03010	Despesas operacionais com missões	1 480 000,00	804 302,55	54,34 %	1 480 000,00	635 076,98	42,91 %	169 225,57	675 697,45
B03011	Despesas operacionais com reuniões	75 000,00	67 427,31	89,90 %	75 000,00	54 864,93	73,15 %	12 562,38	7 572,69
B3-01	Soma:	1 555 000,00	871 729,86	56,06 %	1 555 000,00	689 941,91	44,37 %		
B03020	Ferramentas de TI	2 975 000,00	1 995 016,08	67,06 %	2 975 000,00	341 259,65	11,47 %	1 653 756,43	979 983,92
B3-02	Soma:	2 975 000,00	1 995 016,08	67,06 %	2 975 000,00	341 259,65	11,47 %		
B03030	Atividades de apoio ao FUR	2 575 000,00	926 531,00	35,98 %	2 575 000,00	756 621,00	29,38 %	169 910,00	1 648 469,00
B03031	Estudos e consultoria	35 500 000,00	27 454 903,85	77,34 %	35 500 000,00	5 788 798,13	16,31 %	21 666 105,72	8 045 096,15
B3-03	Soma:	38 075 000,00	28 381 434,85	74,54 %	38 075 000,00	6 545 419,13	17,19 %		
B03041	Contingência para crises	30 000,00	10 000,00	33,33 %	30 000,00	7 719,94	25,73 %	2 280,06	20 000,00
B3-04	Soma:	30 000,00	10 000,00	33,33 %	30 000,00	7 719,94	25,73 %		
	TOTAL DO TÍTULO 3	46 795 000,00	32 673 680,82	69,82 %	46 795 000,00	8 350 430,33	17,84 %	24 323 250,49	14 121 319,18
	TOTAL DO ORÇAMENTO CUR PARTE I 2017	99 738 000,00	70 625 897,28	70,81 %	99 738 000,00	42 238 195,05	42,35 %	28 387 702,23	29 112 102,72

EXECUÇÃO ORÇAMENTAL 2017- PARTE II - FUNDO ÚNICO DE RESOLUÇÃO
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL/FONTE DO FUNDO RO-RECEITAS ATRIBUÍDAS-2017

R0	Descrição da rubrica orçamental	DD/DND	Montante autorização	Autorizações definidas	% Autorizações	Dotações de autorização	Pagamentos executados	% Pagamentos	Dotações de autorização transitadas	Dotações de pagamento transitadas
B04010	Investimentos	DND	15 348 726 693,32	0,00	0 %	15 348 726 693,32	0,00	0,0 %	15 348 726 693,32	15 348 726 693,32
B04011	Retorno de investimentos	DND	55 302 969,08	55 301 638,04	100 %	55 302 969,08	50 017 635,23	90,4 %	1331,04	5 285 333,85
B04031	Taxas e encargos bancários	DND	5 653,70	4 441,80	79 %	5 653,70	3 748,40	66,3 %	1211,90	1 905,30
B04901	Reembolsos	DND	0,00	0,00	0 %	0,00	0,00	0,0 %	0,00	0,00
	TOTAL DO ORÇAMENTO CUR PARTE II		15 404 035 316,10	55 306 079,84	0,36 %	15 404 035 316,10	50 021 383,63	0,3 %	15 348 729 236,26	15 354 013 932,47

INSCRIÇÃO TÍTULO IX – RESULTADO ORÇAMENTAL DO ANO N (REGULAMENTO FINANCEIRO DO CUR, ARTIGO 18.º)

R0	Descrição da rubrica orçamental	DD/DND	Montante autorização	Autorizações definidas	% Autorizações	Dotações de autorização	Pagamentos executados	% Pagamentos	Dotações de autorização transitadas	Dotações de pagamento transitadas
B09000	SALDO DA RESERVA	DND	12 767 564,35	0,00	0 %	12 767 564,35	0,00	0,0 %	12 767 564,35	12 767 564,35

Anexo 4:Quadro de pessoal 2017

O número de agentes temporários aumentou 55 %, de 164 em 2016 para 255 em 2017. Este número corresponde a 72,8 % do total planeado de 350 efetivos.

Categorias e graus	2017		2016	
	AT planeados	Efetivos	AT planeados	Número efetivo
AD 16	0	0	0	0
AD 15	0	0	0	0
AD 14	0	0	0	0
AD 13	0	0	0	0
AD 12	8	5	7	5
AD 11	6	0	3	0
AD 10	12	12	9	7
AD 9	20	9	15	2
AD 8	70	35	62	32
AD 7	32	24	14	1
AD 6	90	81	80	68
AD 5	40	34	10	22
Total AD	278	200	200	137
AST 11	0	0	0	0
AST 10	0	0	0	0
AST 9	0	0	0	0
AST 8	0	0	0	0
AST 7	2	0	0	0
AST 6	2	0	1	0
AST 5	4	0	2	0
AST 4	6	8	4	0
AST 3	32	22	28	18
AST 2	2	1	5	1
AST 1	4	5	0	5
Total AST	52	36	40	24
AST-SC 3	10	0	6	0
AST-SC 2	5	2	0	3
AST-SC 1	5	17	9	0
Total AST-SC	20	19	15	3
Total geral	350	255	255	164
AC	0	0	6	0
PND	25	15	25	12

AD Administrador
AST Assistente
SC Secretário
AC Agente contratual
PND Perito nacional destacado

Anexo 5:Pessoal do CUR por nacionalidade e género

O equilíbrio de género é quase total: dos agentes temporários ao serviço do CUR em 31/12/2017, 128 eram mulheres e 127 eram homens.

Grau/Género	%		Número		Total
	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	
AD 12	0 %	100 %	0	5	5
AD 10	17 %	83 %	2	10	12
AD 9	67 %	33 %	6	3	9
AD 8	37 %	63 %	13	22	35
AD 7	50 %	50 %	12	12	24
AD 6	46 %	54 %	37	44	81
AD 5	35 %	65 %	12	22	34
AST 4	88 %	13 %	7	1	8
AST 3	68 %	32 %	15	7	22
AST 2	100 %	0 %	1	0	1
AST 1	100 %	0 %	5	0	5
AST-SC2	100 %	0 %	2	0	2
AST-SC1	94 %	6 %	16	1	17
Total	50,2 %	49,8 %	128	127	255

Em 31.12.2017, o CUR empregava 25 nacionalidades da UE:

Nacionalidade	2017		2016	
	Número de efetivos	Percentagem de efetivos	Número de efetivos	Percentagem de efetivos
BE	36	14,1 %	22	13,4 %
BG	8	3,1 %	4	2,4 %
CZ	1	0,4 %	1	0,6 %
DK	1	0,4 %	0	0 %
DE	20	7,8 %	12	7,3 %
IE	2	0,8 %	1	0,6 %
EL	20	7,8 %	12	7,3 %
ES	30	11,8 %	25	15,2 %
FR	26	10,2 %	19	11,6 %
HR	7	2,7%	2	1,2 %
IT	31	12,2 %	18	11,0 %
CY	2	0,8 %	1	0,6 %
LV	3	1,2 %	2	1,2 %
LT	3	1,2 %	2	1,2 %
HU	3	1,2 %	3	1,8 %
MT	2	0,8 %	1	0,6 %
NL	9	3,5 %	10	6,1 %
AT	5	2,0 %	2	1,2 %
PL	12	4,7 %	9	5,5 %
PT	6	2,4 %	6	3,7 %
RO	19	7,5 %	6	3,7 %
SK	1	0,4 %	1	0,6 %
FI	3	1,2 %	1	0,6 %
SE	1	0,4 %	1	0,6 %
UK	4	1,6 %	3	1,8 %
Total	255	100,0 %	164	100,0 %

Anexo 6:Balanco final de 2017

DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 (EUR)

Descrição	2017	2016	Variação
ATIVOS NÃO CORRENTES	5 016 421,09	4 912 166,35	104 254,74
Imobilizações incorpóreas	1 590 389,00	1 143 422,52	446 966,48
Imobilizações corpóreas	3 426 032,09	3 768 743,83	-342 711,74
Pré-financiamentos a longo prazo	-	-	-
Contas a receber a longo prazo	-	-	-
Ativos Correntes	17 453 972 513,21	10 826 285 025,13	6 627 687 488,08
Pré-financiamentos a curto prazo	45 000,00	-	45 000,00
Contas a receber a curto prazo	7 667 972,39	5 735 071,91	1 932 900,48
Caixa e equivalentes de caixa	17 446 259 540,82	10 820 549 953,22	6 625 709 587,60
TOTAL DE ATIVOS	17 458 988 934,30	10 831 197 191,48	6 627 791 742,82
ATIVOS LÍQUIDOS	15 348 724 427,05	9 434 893 538,11	5 913 830 888,94
Reservas acumuladas	9 434 893 538,11	-	9 434 893 538,11
Resultado económico do ano (Fundo)	5 913 830 888,94	9 434 893 538,11	-3 521 062 649,17
Resultado económico do ano (administrativo)	-	-	-
PASSIVO NÃO CORRENTE	2 092 723 977,40	1 379 929 703,41	712 794 273,99
Provisões para riscos e encargos	-	-	-
Passivo a longo prazo de atividades específicas do CUR (CPI)	2 029 688 572,45	1 345 273 276,00	684 415 296,45
Outro passivo a longo prazo	63 035 404,95	34 656 427,41	28 378 977,54
PASSIVO CORRENTE	17 540 529,85	16 373 949,96	1 166 579,89
Provisões para riscos e encargos (curto prazo)	-	-	-
Contas a pagar	17 540 529,85	16 373 949,96	1 166 579,89
TOTAL DE RESERVAS E PASSIVO	17 458 988 934,30	10 831 197 191,48	6 627 791 742,82

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS FINANCEIROS PARA 2017 (EUR)

Descrição	2017	2016	Varição
RECEITAS OPERACIONAIS	6 019 807 052,62	9 496 350 565,13	-3 476 543 512,51
Receitas sem contrapartida de contribuições do FUR	5 965 919 312,41	9 462 380 991,80	-3 496 461 679,39
Outras receitas sem contrapartida de contribuições administrativas	53 885 631,77	33 958 659,68	19 926 972,09
Outras receitas operacionais com contrapartida	2 108,44	10 913,65	-8 805,21
DESPESAS OPERACIONAIS	-53 788 735,44	-33 903 299,54	-19 885 435,90
Despesas administrativas	-37 279 433,11	-30 623 854,76	-6 655 578,35
Todas as despesas com pessoal	-24 044 906,10	-16 377 298,06	-7 667 608,04
Despesas com os ativos imobilizados	-1 104 981,86	-860 298,43	-244 683,43
Outras despesas administrativas	-12 129 545,15	-13 386 258,27	1 256 713,12
Despesas operacionais	-16 509 302,33	-3 279 444,78	-13 229 857,55
EXCEDENTE/(DÉFICE) DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	5 966 018 317,18	9 462 447 265,59	-3 496 428 948,41
Receitas financeiras	7 362,81	39 112,47	-31 749,66
Despesas financeiras	-52 194 791,05	-27 592 839,95	-24 601 951,10
EXCEDENTE/(DÉFICE) DAS ATIVIDADES ORDINÁRIAS	5 913 830 888,94	9 434 893 538,11	-3 521 062 649,17
Ganhos extraordinários	-	-	-
Perdas extraordinárias	-	-	-
EXCEDENTE/(DÉFICE) DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	-	-	-
RESULTADO ECONÓMICO DO EXERCÍCIO	5 913 830 888,94	9 434 893 538,11	-3 521 062 649,17

Anexo 7:Procedimentos de adjudicação de contratos públicos lançados em 2017

QUADRO RECAPITULATIVO DAS ATIVIDADES DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA EM 2017

Tipos de procedimentos de adjudicação de contratos públicos lançados em 2017	N.º
Público	1
Limitado	0
Procedimentos por negociação de valor reduzido e de valor intermédio (1 000 > 135 000)	39
Procedimento especial por negociação ao abrigo do artigo 134.º, n.º 1, alíneas a) a f) e i)	12
Artigo 81.º	1
Reabertura de procedimentos ao abrigo do contrato-quadro OP12015 do CUR, lotes 1-3	Lotes 1 — 2 Lotes 2 — 11 Lotes 3 — 8
Procedimento do artigo 81.º	1

APRESENTAÇÃO CIRCUNSTANCIADA DOS PROCEDIMENTOS DE ADJUDICAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS DE 2017

CONCURSO PÚBLICO

NÚMERO DO CONTRATO	OBJETO	ESTADO	MONTANTE ADJUDICADO
SRB/OP/5/2017	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS	Avaliação em curso	

PROCEDIMENTOS POR NEGOCIAÇÃO DE VALOR REDUZIDO E DE VALOR INTERMÉDIO

	NÚMERO DO CONTRATO	JUSTIFICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS POR NEGOCIAÇÃO	OBJETO	ESTADO	MONTANTE ADJUDICADO
15 000 > 135 000 EUR	SRB/NEG/9/2017	136.A RAP	REFERÊNCIAS FINANCEIRAS	Avaliação em curso	
	SRB/NEG/42/2017	136.A RAP	CONCESSÃO DE ACESSO A DADOS FINAN- CEIROS ATRAVÉS DE UM FORNECEDOR DE DADOS	Avaliação em curso	
	SRB/NEG/47/2017	137.3 RAP	ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO INTERATIVA E COMUNICATIVA PARA O PESSOAL DO CUR	Adjudicado	25 900,00

PROCESSOS ESPECIAIS POR NEGOCIAÇÃO

	NÚMERO DO CONTRATO	JUSTIFICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS POR NEGOCIAÇÃO	OBJETO	ESTADO	MONTANTE ADJUDICADO
Artigo 134.º, n.º 1, alíneas a) a f) e i)	SRB/NEG/2/17	134.1.h	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS PROFISSIONAIS NA FASE CONTENCIOSA	Adjudicado	250 000,00
	SRB/NEG/3/17	134.1.h	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS PROFISSIONAIS NA FASE CONTENCIOSA	Adjudicado	200 000,00
	SRB/NEG/8/17	134.1.h	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS PROFISSIONAIS NA FASE CONTENCIOSA	Adjudicado	60 000,00
	SRB/NEG/8/17	134.1.h	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS PROFISSIONAIS NA FASE CONTENCIOSA	ADJUDICADO	150 000,00
	SRB/NEG/15/17	134.1.i	PRESTAÇÃO DE ACONSELHAMENTO JURÍDICO	ADJUDICADO	850 000,00
	SRB/NEG/16/17	134.1.i	ACONSELHAMENTO E ASSISTÊNCIA NA AVALIAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA	ADJUDICADO	2 020 250,00
	SRB/NEG/22/17	134.1.i	ACONSELHAMENTO E ASSISTÊNCIA NA AVALIAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA	ADJUDICADO	1 245 000,00
	SRB/NEG/23/17	134.1.h	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS PROFISSIONAIS NA FASE CONTENCIOSA	ADJUDICADO	350 000,00
	SRB/NEG/24/17	134.1.h	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS PROFISSIONAIS NA FASE CONTENCIOSA	ADJUDICADO	125 000,00
	SRB/NEG/25/17	134.1.h	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS PROFISSIONAIS NA PREPARAÇÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS	ADJUDICADO	200 000,00
	SRB/NEG/31/17	134.1.h	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS PROFISSIONAIS NA FASE CONTENCIOSA	ADJUDICADO	9 500 000,00
	SRB/NEG/33/17	134.1.h	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS PROFISSIONAIS NA FASE CONTENCIOSA	ADJUDICADO	125 000,00

CONCURSO PÚBLICO

REFERÊNCIA DO CONCURSO	OBJETO	ESTADO	MONTANTE ADJUDICADO
SRB/Art81/2017/1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUSTÓDIA E DE GESTÃO DE CARTEIRAS	Avaliação em curso	

REABERTURA DE CONCURSO RELACIONADO COM RESOLUÇÃO

NÚMERO DO CONTRATO	OBJETO	ESTADO	MONTANTE ADJUDICADO
SRB/OP/1/2015 LOT 1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E ACONSELHAMENTO CONTABILÍSTICO — SC 2	Interrompido	
SRB/OP/1/2015 LOT 1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E ACONSELHAMENTO CONTABILÍSTICO — SC 4	Interrompido	
SRB/OP/1/2015 LOT 2	PRESTAÇÃO DE ACONSELHAMENTO E ASSISTÊNCIA PARA SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA — SC 2	Adjudicado	165 000,00
SRB/OP/1/2015 LOT 2	PRESTAÇÃO DE ACONSELHAMENTO E ASSISTÊNCIA PARA SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA — SC 3	Adjudicado	385 000,00
SRB/OP/1/2015 LOT 2	PRESTAÇÃO DE ACONSELHAMENTO E ASSISTÊNCIA PARA SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA — SC 4	Adjudicado	1 980 000,00
SRB/OP/1/2015 LOT 2	PRESTAÇÃO DE ACONSELHAMENTO E ASSISTÊNCIA PARA SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA — SC 5	Adjudicado	1 248 500,00
SRB/OP/1/2015 LOT 2	PRESTAÇÃO DE ACONSELHAMENTO E ASSISTÊNCIA PARA SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA — SC 6	Adjudicado	1 248 500,00
SRB/OP/1/2015 LOT 2	PRESTAÇÃO DE ACONSELHAMENTO E ASSISTÊNCIA PARA SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA — SC 7	Cancelado	
SRB/OP/1/2015 LOT 2	PRESTAÇÃO DE ACONSELHAMENTO E ASSISTÊNCIA PARA SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA — SC 8	Adjudicado	3 300 000,00
SRB/OP/1/2015 LOT 2	PRESTAÇÃO DE ACONSELHAMENTO E ASSISTÊNCIA PARA SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA — SC 9	Cancelado	
SRB/OP/1/2015 LOT 2	PRESTAÇÃO DE ACONSELHAMENTO E ASSISTÊNCIA PARA SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA — SC 10	Adjudicado	1 650 000,00
SRB/OP/1/2015 LOT 2	PRESTAÇÃO DE ACONSELHAMENTO E ASSISTÊNCIA PARA SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA — SC 11	Adjudicado	2 200 000,00
SRB/OP/1/2015 LOT 2	PRESTAÇÃO DE ACONSELHAMENTO E ASSISTÊNCIA PARA SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA — SC 12	Lançado	
SRB/OP/1/2015 LOT 3	PRESTAÇÃO DE ACONSELHAMENTO JURÍDICO — SC 4	Adjudicado	220 000,00
SRB/OP/1/2015 LOT 3	PRESTAÇÃO DE ACONSELHAMENTO JURÍDICO — SC 5	Adjudicado	132 000,00
SRB/OP/1/2015 LOT 3	PRESTAÇÃO DE ACONSELHAMENTO JURÍDICO — SC 6	Adjudicado	1 650 000,00
SRB/OP/1/2015 LOT 3	PRESTAÇÃO DE ACONSELHAMENTO JURÍDICO — SC 7	Adjudicado	2 200 000,00
SRB/OP/1/2015 LOT 3	PRESTAÇÃO DE ACONSELHAMENTO JURÍDICO — SC 8	Cancelado	
SRB/OP/1/2015 LOT 3	PRESTAÇÃO DE ACONSELHAMENTO JURÍDICO — SC 9	Adjudicado	1 650 000,00
SRB/OP/1/2015 LOT 3	PRESTAÇÃO DE ACONSELHAMENTO JURÍDICO — SC 10	Adjudicado	1 100 000,00
SRB/OP/1/2015 LOT 3	PRESTAÇÃO DE ACONSELHAMENTO JURÍDICO — SC 11	Adjudicado	1 650 000,00

Anexo 8: Síntese dos indicadores-chave de desempenho do programa de trabalho do CUR para 2017

Número	Os indicadores-chave de desempenho do CUR para 2017 *	Meta	Valor	Observações
ATIVIDADES RELACIONADAS COM A RESOLUÇÃO				
1	Para os bancos com planos de resolução de 2016, progressos na transição desses planos para o nível seguinte	100 %	94 %	O CUR registou progressos em relação à maioria dos bancos sob a sua alçada em 2017, não obstante a necessidade de afetar recursos para responder a casos de crise e de continuar a desenvolver a instituição. Dos 92 grupos com um plano em 2016, registaram-se progressos em relação a 83 deles.
2	Desenvolvimento de planos de resolução para os restantes grupos bancários sob a alçada do CUR	95 % dos bancos sob a alçada do CUR	89 %	O CUR direcionou os seus esforços para os bancos de maior risco e mais complexos em 2017, excluindo também os casos em que alterações materiais na estrutura do banco se devam refletir em futuras versões do ciclo de planeamento. (no final de 2017, foram elaborados 106 planos, encontrando-se 119 grupos sob a alçada do CUR).
3	Definição e aperfeiçoamento das metas relativas a RMPE para os principais grupos bancários sob a alçada do CUR	Sim	Sim	O CUR fixou metas vinculativas relativas a RMPE para a maioria dos bancos de maior dimensão e mais complexos da União Bancária. A maioria dos outros bancos está sujeita a uma meta informativa ao nível consolidado.
4	Definição de RMPE para entidades materiais dentro dos principais grupos bancários sob a alçada do CUR e identificação da qualidade e localização	Sim	N.º	O CUR concentrou-se na fixação de uma meta vinculativa relativa a RMPE ao nível consolidado e procurará determinar RMPE para entidades materiais no ciclo de planeamento de 2018.
5	Desenvolvimento de instrumentos de avaliação comparativa, testando-os seguidamente numa amostra de planos de resolução	Sim	Sim	Foram desenvolvidas atividades de avaliação comparativa sobre RMPE, funções essenciais e acesso a IMF, e as funções horizontais do CUR realizaram as avaliações necessárias para identificar, acompanhar e melhorar a coerência das atividades de planeamento da resolução.
6	Realização de exercícios de simulação	2	1	Em 12 de julho de 2017, foi realizado um exercício de simulação técnica de crises com a participação da Comissão e do Conselho, que incidiu essencialmente na interação com o Conselho. Além disso, no contexto do PTTC, foram alcançados progressos ao nível da preparação para a resolução transfronteiriça de G-SIB em quatro fluxos de trabalho que envolvem o Reino Unido, os Estados Unidos e autoridades da União Bancária. O trabalho realizado em 2017 deverá apoiar a organização de exercícios práticos de simulação no futuro.
7	Número de ações de formação realizadas pelo CUR com ANR	3	4	O CUR organizou quatro cursos de formação externa dirigidos, nomeadamente, às ANR da União Bancária. Verificou-se uma intensificação da atividade de formação no CUR (para pessoal do CUR) em 2017, tendo sido organizados, no total, 25 cursos de formação interna durante o ano.
8	Lançamento da plataforma de TIC do MUR para atividades de resolução	Sim	Sim	A plataforma de TIC do MUR para atividades de resolução foi desenvolvida e está pronta para ser utilizada em 2018.
FUNDO ÚNICO DE RESOLUÇÃO				
9	Indicação às ANR dos montantes de todas as contribuições <i>ex ante</i> de 2017 para o FUR até 1 de maio de 2017	100 %	100 %	O CUR calculou as contribuições <i>ex ante</i> de 2017 com base nas informações comunicadas pelas instituições. As ANR foram informadas em dois passos: (1) os resultados preliminares foram notificados ao Banco Central, às ANC e às ANR em meados de março de 2017; (2) os resultados finais foram comunicados às ANR até meados de abril de 2017.
10	Implementação total da estratégia de investimento	3T 2017	Em curso	Os investimentos em valores mobiliários tiveram início no 2.º trimestre de 2018. Em 2017, o processo de seleção de um parceiro em regime de externalização foi mais demorado do que o inicialmente previsto devido à complexidade e às exigências do correspondente processo de seleção/contratação pública.
11	Estabelecimento de um sistema informático de recolha de dados para as contribuições <i>ex ante</i>	2T 2017	2T 2017	O CUR desenvolveu o SCC com base no formato XBRL. O SCC é composto por dois módulos principais: o portal, para o qual as ANR carregam os modelos recebidos das instituições; e o SCF, o mecanismo de cálculo.

Número	Os indicadores-chave de desempenho do CUR para 2017 *	Meta	Valor	Observações
POLÍTICA E COOPERAÇÃO				
12	Contribuição eficaz para a atividade regulamentar da UE e internacional relevante	Yes	Yes	No âmbito do CEF, em 2017 o CUR contribuiu ativamente para as orientações publicadas sobre a CATP interna dos G-SIB, sobre a resolução de CPC e planeamento da resolução e sobre a continuidade do acesso a IMF, bem como para as consultas publicadas sobre os princípios da execução da recapitalização interna e sobre os elementos de um plano de resolução viável relacionados com a estratégia de financiamento. Também em 2017, o CUR foi um membro regular das oito reuniões do GTAH do Conselho sobre o SEDS e apresentou quatro documentos oficiais para debate; no âmbito da TFCA, o CUR participou em 13 reuniões para debater a implementação de um mecanismo de apoio comum; representantes do CUR interagiram regularmente com o Parlamento em audiências públicas e disponibilizaram conhecimentos especializados sobre questões de resolução, quando solicitado; foi mantida uma cooperação muito estreita com o Banco Central, a EBA e as ANR.
13	Constituição de colégios de resolução europeus para G-SIB de países terceiros (artigo 89.º da DRRB)	100 %	33 %	Dos três grupos de G-SIB de países terceiros cujo colégio de resolução europeu é presidido pelo CUR, um foi lançado em 2017 e dois deverão ser organizados no primeiro semestre de 2018, a fim de assegurar o alinhamento com as datas dos grupos de gestão de crises.
14	Número de diálogos com o setor realizados pelo CUR	2	2	Em 2017, o CUR organizou dois diálogos com o setor, que reuniram representantes de federações bancárias nacionais e ao nível da UE de países da União Bancária, representantes de autoridades nacionais de resolução, do Parlamento Europeu, da Comissão Europeia e do Banco Central Europeu. O diálogo com o setor que teve lugar em 31 de janeiro de 2017 foi dedicado ao LDT e aos IMF, ao passo que o segundo diálogo com o setor, realizado em 22 de novembro, incidiu sobre o planeamento da resolução, RMPE, funções essenciais e contribuições administrativas.
O CUR COMO ORGANIZAÇÃO				
15	Rotatividade do pessoal (número de saídas num ano/número médio de funcionários durante o ano)	<10 %	2 %	A taxa de rotatividade foi de 2 %.
16	Número de observações e/ou pareceres negativos/com reservas do Tribunal de Contas	0	0	Não foram emitidos pareceres negativos/com reservas pelo Tribunal de Contas em 2017
17	Porcentagem de transições (de fundos autorizados) do orçamento operacional	<30 %	52 %	Aproximadamente 24 milhões de euros transitaram para 2018, o que representa uma taxa de transição de 52 % das dotações autorizadas no título III. Esta taxa resulta, em grande parte, do facto de 90 % (21 milhões de euros) do montante transitado se destinar às contingências do CUR, dos quais 9,5 milhões de euros se destinam a custos com processos judiciais (projeto de 3 anos) e 11,5 milhões de euros a serviços de consultoria e aconselhamento em potenciais casos de resolução. Espera-se que os resultados finais sejam alcançados e os pagamentos finais sejam efetuados durante 2018.
18	A resposta inicial a um pedido de aconselhamento jurídico será dada no prazo de 2 semanas	80 %	81 %	Os pedidos de aconselhamento jurídico dirigidos ao Serviço Jurídico, bem como o tempo de resposta inicial, foram rigorosamente registados e avaliados.

* https://srb.europa.eu/sites/srbsite/files/srb_2016.5419_work_programme_2017_web.pdf

Anexo 9:Membros da sessão plenária

Funções	Nome	Autoridade
Presidente	Elke KÖNIG	CUR
Vice-Presidente	Timo LÖYTTYNIEMI	CUR
Membro do Conselho a tempo inteiro	Mauro GRANDE	CUR
Membro do Conselho a tempo inteiro	Antonio CARRASCOSA	CUR
Membro do Conselho a tempo inteiro	Joanne KELLERMANN	CUR
Membro do Conselho a tempo inteiro	Dominique LABOUREIX	CUR
Membro nomeado pelo Estado-Membro participante em representação da ANR	Romain STROCK	Luxemburgo — Comissão de Supervisão do Setor Financeiro
Membro nomeado pelo Estado-Membro participante em representação da ANR	Frank ELDERSON	Países Baixos - De Nederlandsche Bank
Membro nomeado pelo Estado-Membro participante em representação da ANR	Dana MEAGER	Eslováquia — Conselho de Resolução eslovaco
Membro nomeado pelo Estado-Membro participante em representação da ANR	Aldo GIORDANO	Malta — Autoridade dos Serviços Financeiros de Malta
Membro nomeado pelo Estado-Membro participante em representação da ANR	Riin HEINASTE	Estónia — Finantsinspeksioon (Autoridade de Supervisão e Resolução Financeira estónia)
Membro nomeado pelo Estado-Membro participante em representação da ANR	Klaus KUMPFMÜLLER	Áustria — Autoridade para os Mercados Financeiros austríaca
Membro nomeado pelo Estado-Membro participante em representação da ANR	Tuija TAOS	Finlândia — Autoridade para a Estabilidade Financeira finlandesa
Membro nomeado pelo Estado-Membro participante em representação da ANR	Thorsten PÖTZSCH	Alemanha — Bundesanstalt für Finanzmarktstabilisierung
Membro nomeado pelo Estado-Membro participante em representação da ANR	Luís Augusto Máximo DOS SANTOS	Portugal - Banco de Portugal
Membro nomeado pelo Estado-Membro participante em representação da ANR	Marko BOSNJAK	Eslovénia — Banka Slovenije
Membro nomeado pelo Estado-Membro participante em representação da ANR	Olivier JAUDOIN	França — Autoridade de Controlo Prudencial e de Resolução
Membro nomeado pelo Estado-Membro participante em representação da ANR	Jaime PONCE HUERTA	Espanha — FROB (Autoridade de Resolução Executiva espanhola)
Membro nomeado pelo Estado-Membro participante em representação da ANR	Pierre WUNSCH	Bélgica — Banco Nacional da Bélgica
Membro nomeado pelo Estado-Membro participante em representação da ANR	Michalis STYLIANOU	Chipre — Banco Central de Chipre
Membro nomeado pelo Estado-Membro participante em representação da ANR	Maurice MCGUIRE	Irlanda — Banco Central de Irlanda
Membro nomeado pelo Estado-Membro participante em representação da ANR	Tomas GARBARAVIČIUS	Lituânia — Banco da Lituânia
Membro nomeado pelo Estado-Membro participante em representação da ANR	Maria MAVRIDOU	Grécia — Banco da Grécia
Membro nomeado pelo Estado-Membro participante em representação da ANR	Enzo SERATA	Itália — Banca d'Italia — Unidade de Resolução
Membro nomeado pelo Estado-Membro participante em representação da ANR	Jelena LEBEDEVA	Letónia — Comissão do Mercado Financeiro e dos Capitais
Observador nos termos do artigo 3.º, n.º 2, do Regulamento Interno da Sessão Plenária	JESUS SAURINA	Espanha — Banco de España — Autoridade de Resolução Preventiva espanhola
Observador	Ignazio ANGELONI	Banco Central Europeu
Observador	Olivier GUERSENT	Comissão Europeia — Direção-Geral da Estabilidade Financeira, dos Serviços Financeiros e da União dos Mercados de Capitais
Observador	Spyridon ZARKOS	Autoridade Bancária Europeia

Anexo 10:Glossário

colégios de resolução	Criados nos termos do artigo 88.º da DRRB para coordenar o trabalho entre as autoridades de resolução a nível do grupo (ARNG) e as ANR dos Estados-Membros não participantes.
equipas internas de resolução (EIR)	Criadas nos termos do artigo 37.º do RMUR para coordenar melhor a elaboração dos planos de resolução e agilizar o intercâmbio de informações entre as ANR. As EIR foram criadas para todos os grupos bancários que incluíam entidades jurídicas constituídas em pelo menos dois países da União Bancária.
processo de avaliação da resolubilidade (RAP)	Um processo realizado anualmente relativamente a todos os G-SIB a fim de promover uma comunicação de informações adequada e coerente sobre a resolução a nível mundial e determinar o que deve ser feito para abordar questões recorrentes relevantes em matéria de resolubilidade. O RAP é conduzido em grupos de gestão de crises.
requisitos mínimos para os fundos próprios e os passivos elegíveis (RMPE)	Requisitos mínimos para os fundos próprios e os passivos elegíveis a estabelecer pela autoridade de resolução a fim de garantir a efetiva aplicação do instrumento de recapitalização interna, ou seja, a redução ou conversão do capital e da dívida.
princípio de que «nenhum credor saia prejudicado»	Definido no artigo 34.º, n.º 1, alínea g), da DRRB sobre os princípios gerais que regem a resolução, exige que nenhum credor tenha de suportar perdas mais elevadas do que as que teria suportado ao abrigo dos processos normais de insolvência. De igual modo, o artigo 34.º, n.º 1, alínea i), da DRRB exige que a medida de resolução seja tomada de acordo com as salvaguardas previstas na referida diretiva (e uma das salvaguardas é o princípio de que «nenhum credor saia prejudicado»).
mecanismo de apoio comum	Um mecanismo a desenvolver durante o período de transição do FUR, que permitirá e facilitará a obtenção de empréstimos pelo FUR em situações em que o FUR não esteja suficientemente financiado pelo setor bancário. O sistema estará disponível como último recurso e em plena conformidade com as regras dos auxílios estatais. O setor bancário será, em última instância, responsável pelo reembolso por meio de taxas a cobrar em todos os Estados-Membros participantes, incluindo contribuições <i>ex post</i> .
modelo dos dados sobre os passivos dos bancos (LDT)	Um modelo desenvolvido pelo CUR para coligir dados relativos aos passivos dos bancos, a fim de informar o plano de resolução e a determinação dos RMPE.
plano de resolução da fase-2	Planos elaborados na sequência da primeira experiência com o planeamento da resolução desde 2015, isto é, com base em planos de resolução transitórios. Esses planos não incluem habitualmente níveis-alvo vinculativos de RMPE, mas incluem discussões informais respeitantes aos RMPE.

CONTACTAR A UE

Pessoalmente

Em toda a União Europeia há centenas de centros de informação Europe Direct.

Pode encontrar o endereço do centro mais próximo em: <http://europa.eu/contact>

Telefone ou correio eletrónico

Europe Direct é um serviço que responde a perguntas sobre a União Europeia.

Pode contactar este serviço:

– pelo telefone gratuito: 00 800 6 7 8 9 10 11 (alguns operadores poderão cobrar estas chamadas),

– pelo telefone fixo: +32 22999696 ou

– por correio eletrónico, na página: <http://europa.eu/contact>

ENCONTRAR INFORMAÇÕES SOBRE A UE

Em linha

Estão disponíveis informações sobre a União Europeia em todas as línguas oficiais no sítio

Europa: <http://europa.eu>

Publicações da UE

As publicações da UE, quer gratuitas quer pagas, podem ser descarregadas ou encomendadas na EU Bookshop: <http://bookshop.europa.eu>. Pode obter exemplares múltiplos de publicações gratuitas contactando o serviço Europe Direct ou um centro de informação local (ver <http://europa.eu/contact>)

Legislação da UE e documentos conexos

Para ter acesso à informação jurídica da UE, incluindo toda a legislação da UE desde 1951 em todas as versões linguísticas oficiais, visite o sítio EUR-Lex em: <http://eur-lex.europa.eu>

Dados abertos da UE

O Portal de Dados Abertos da UE (<http://data.europa.eu/euodp/pt/data>) disponibiliza o acesso a conjuntos de dados da UE. Os dados podem ser descarregados e reutilizados gratuitamente para fins comerciais e não comerciais.

CONSELHO ÚNICO DE RESOLUÇÃO

Treurenberg 22, 1049 Brussels
<https://srb.europa.eu>



Publications Office

ISBN 978-92-95211-44-5